

01-0038/1994

m. abs. \*subst. fin. (fls. 43-44)  
2 vol.



# Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0038/1994 DE 1994

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0038/1994 DE 16/02/1994

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPOSATI

## EMENTA:

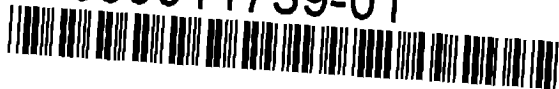
REGULAMENTA ARTIGO 159 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 26-03-2001

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 12:42:09

00000011739-01



ARQUIVADO EM

12/03/1994

Maria Isabele Lopes Corrêa  
Chefe de Seção Técnica

# Câmara Municipal de São Paulo

|           |    |    |      |
|-----------|----|----|------|
| Folha n.º | 01 | de | proc |
| n.º       | 38 | de | 1994 |

LIDO HOJE 22 FEV 1994

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRÉCISO URBANO, METRÔPOLIS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

RECURSOS CULT. E ESPORTES

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº

01 - PL

01-0038/94-9

Regulamenta artigo 159 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta.

Art.1º O licenciamento de projetos de implantação de obras, equipamentos e atividades) promovidos por entidades públicas ou particulares, de significativa repercussão ambiental e na infra estrutura urbana, deverão ser instruídos com Relatório de Impacto de Vizinhança conforme o disposto nesta Lei.

§1º São projetos de significativa repercussão ou impacto ambiental aqueles que provocam a deterioração das condições da qualidade de vida instaladas em um agrupamento populacional ao alterar as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente e afetar:

- a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições sanitárias e estéticas do meio ambiente;
- e) a qualidade dos recursos ambientais;
- f) o patrimônio cultural, artístico, histórico e arqueológico do Município;
- g) a qualidade de acesso à infra-estrutura urbana instalada;
- h) as relações conviviais e de vizinhança.

§2º São projetos com significativa repercussão na infra-estrutura urbana aqueles que provocam modificações estruturais no ambiente urbano e afetam, direta ou indiretamente :

- a) o sistema viário;
- b) o sistema de saneamento básico;
- c) o sistema de drenagem;
- d) o sistema de eletricidade e telecomunicações;
- e) qualquer outro elemento da infra-estrutura não relacionado nos incisos anteriores

SEÇÃO DE REGISTRO

22 FEV 1994

-DT. 10-

# Câmara Municipal de São Paulo

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 02 | de proc |
| n.º       | 38 | de 1994 |
| <i>Ad</i> |    |         |

Art. 2º Para os efeitos desta lei é considerado como vizinhança o meio humano e o meio físico onde convive o agrupamento populacional que sofrerá o impacto do licenciamento de um projeto, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único — O exame da repercussão ambiental e na infra-estrutura de um projeto implica em considerar:

- a) a vizinhança imediata — aquela instalada na(s) quadra(s) <sup>linhas</sup> em que o empreendimento proposto se localiza;
- b) a vizinhança mediata — aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida

Art. 3º O Relatório de Impacto de Vizinhança — RIMVIZ — é um instrumento que permite que o licenciamento de projetos ou atividades seja precedido da avaliação:

I — do grau de alteração em qualidade e quantidade que uma determinada intervenção causará na sua circunvizinhança

II — da necessidade de possíveis medidas corretivas para garantir a qualidade de vida de um agrupamento populacional.

Parágrafo único: o RIMVIZ deverá conter, no mínimo: -

I — A caracterização do projeto de alteração em termos de:

- a) localização;
- b) objetivos e justificativas do projeto;
- c) descrição da ação pretendida e de suas alternativas tecnológicas e locais, confrontando-as com a hipótese de não executá-la;
- d) compatibilidade com planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto.
- e) compatibilização com a legislação de uso e ocupação do solo

II — A caracterização da vizinhança e do(s) distrito(s) onde o projeto terá repercussão, considerando-se:

- a) a caracterização da população moradora e do padrão de vida que usufrui;
- b) a caracterização sócio-econômica, histórica e cultural da região e de seu patrimônio.
- c) a caracterização da qualidade de vida cotidiana da população, suas demandas e serviços instalados e suas relações de convívio.

III — A avaliação do impacto do projeto no meio urbano, considerando os seguintes aspectos:

- a) descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual, nos termos do §1º do artigo 1º;
- b) análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, discriminando a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

IV – A avaliação da repercussão na infra-estrutura urbana nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da presente lei:

- a) demonstrando a compatibilização do projeto com a infra-estrutura urbana;
- b) anexando a declaração da disponibilidade para instalação dos serviços públicos do empreendimento tal como projetado.

V – A definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos e de eventuais medidas compensatórias.

VI – O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando fatores e parâmetros a serem adotados.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através de instrumento competente a definição dos termos de referência do RIMVIZ e a qualidade profissional dos membros da equipe multidisciplinar necessária face à natureza dos diferentes projetos.

§1º Poderá o executivo de acordo com a característica específica de um projeto vir a requerer a inclusão de requisitos complementares;

§2º Deverão constar do RIMVIZ o nome e a formação profissional de todos os técnicos responsáveis pelos resultados apresentados.

§3º Constatada imperícia, sonegação de informações ou omissão de qualquer dos técnicos, o órgão municipal competente deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Regional Profissional competente para apuração de responsabilidade.

§4º As despesas pela execução do Relatório de Impacto de Vizinhança serão custeadas pelo proponente do projeto.

Art. 5º O projeto e o Relatório de Impacto de Vizinhança serão apresentados ao órgão competente de acordo com a regulamentação do executivo para a obtenção do licenciamento.

§1º O projeto e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão ser afixados em local público por 30 (trinta) dias e a respectiva súmula será publicada, através de edital, no Diário Oficial do Município.

§2º Publicada a proposta, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do art. 159, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§3º A audiência pública é destinada a garantir a contraditória apreciação da proposta e os respectivos resultados serão divulgados em ata resumida publicada no Diário Oficial do Município.

§4º Os órgãos públicos que manifestarem interesse ou tiverem relação direta, ou indireta com o projeto, deverão receber cópia do RIMVIZ para



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |    |         |
|-----------|----|---------|
| Folha n.º | 04 | de proc |
| n.º       | 38 | de 1994 |

*Ed*

conhecimento e manifestação aguardando o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento.

Art. 6º O RIMVIZ deve ser apresentado de forma objetiva, facilitando a compreensão do público. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível e ilustradas por mapas, quadros, fotos e demais recursos visuais de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implantação.

Art. 7º Enquanto não for aprovado o Relatório de Impacto de Vizinhaça pelo órgão competente, não será concedido o licenciamento da obra ou atividade e nenhuma providência de implementação, implantação e executória do empreendimento, mesmo preliminar, poderá ter início.

Parágrafo único — A sociedade civil terá sua manifestação assegurada não só pela audiência pública como pelas demais formas previstas em lei, devendo o executivo garantir em regulamentação procedimentos e atribuições dos órgãos municipais a respeito

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Aldalza Sposati*  
Aldalza Sposati  
vereadora

*Sala das Sessões 22/2/94*

## JUSTIFICATIVA

Em um ambiente vivencial faz parte de sua qualidade o cunho democrático do processo de planejamento urbano em que devem se fundar as decisões sobre intervenções, melhorias e alterações no meio ambiente. Cabe ao Poder Público Municipal garantir que tal pressuposto seja afiançado às condições de vida da população de uma cidade. Para tanto, qualquer indicação de intervenção ambiental deve:

- levar em conta os interesses da população atingida compatibilizando-os com os interesses mais gerais da cidade,
- garantir a qualidade de vida na cidade,
- respeitar os direitos da população de participar nas decisões sobre a vida na cidade.

Na Lei Orgânica do Município de São Paulo estão definidos os mecanismos para que essas condições democráticas sejam asseguradas e cabe ao Executivo e ao Legislativo assegurar o previsto nessa lei magna através da:

- realização de Relatório de Impacto de Vizinhança para instruir a análise e subsidiar a decisão de aprovação de intervenções no urbano,
- efetivar o instituto democrático de audiências públicas para garantir a participação da comunidade,
- sujeição do proposto à realização de plebiscito ou referendo.

O Relatório de Impacto de Vizinhança, como um dos institutos da Lei Orgânica do Município, é peça fundamental para a avaliação dos ônus e benefícios que o projeto de intervenção urbana trará para a coletividade.

Com a recente criação da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente e do CADES fica ainda mais necessária a regulamentação do Relatório de Impacto de Vizinhança para efetivarmos a tão necessária implantação de métodos ambientalmente sadios de desenvolvimento da nossa cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....06.....

do processo nº.....38.....de 19.....94 02 03 94.....(a).....Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 02-03-94  
PL. 088/93, 219/93.

*Adelina*  
Adelina Cione

A Com. de Const. e Justiça

03, 03, 94

*[Signature]*  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tec. Leg. Chefe - **A.T.M.**

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 04/03/94 às 12:00hs. *ef*

Ao Nobre Vereador *Muriel A. Al*  
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 04 de *março* de 19. *94*

*[Signature]*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... *4*

Em *14 3 94*

(a) *[Signature]*



P.

PARECER  
0192/94

Municipal de

|             |               |
|-------------|---------------|
| Folha n.º 7 | do proc. 1974 |
| N.º 38      |               |
| O.º 1       |               |

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 38/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, que visa dispor, em regulamentação ao art. 159 da Lei Orgânica do Município, sobre os projetos de implantação de obras, equipamentos e atividades, de iniciativa pública ou privada, de significativa repercussão ambiental e na infra-estrutura urbana.

A propositura define o que são projetos de significativa repercussão ou impacto ambiental e repercussão na infra-estrutura urbana; conceitua vizinhança; estabelece avaliações mínimas necessárias que o Relatório de Impacto de Vizinhança deve conter; deixa ao Executivo a definição dos termos de referência do Relatório, bem como a qualidade profissional dos membros da equipe multidisciplinar encarregada da execução do Relatório.

Não vislumbramos qualquer óbice de ordem legal que atinja o presente projeto, que encontra amparo nos arts. 37, "caput"; 13, I; e 159, todos da Lei Orgânica do Município.

Salientamos, apenas, que o texto desce a mínúcias (determinando, por exemplo, a linguagem que deve ser observada pelo Relatório), bem como estabelece certas normas que podem burocratizar e dificultar sobremaneira a execução de projetos, aspectos que devem ser bem analisados pelas D.Comissões de Mérito desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

14/03/94.

d.mepc

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 16 MAR 1994  
página 44 coluna 2ª  
conferido: *el*

À Dôta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 16/03/94

*R*  
ROSMARI CURY DOS SANTOS  
Secretária

Recebido na Câmara de Pol. Urbana.

Em 18/3/94 *12* hs. *J*

AO NOBRE VEREADOR *Rm F. da S.*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

*M. S. G.*  
PRESIDENTE

*Redistribuição para o  
Vereador Carlos Mesquita  
11/12/04/94*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

360 - a. juntados nesta data Presidência da Câmara rubricados sob  
folhas de nº 089 156 - 19/04/94 - *CA*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha no 08 do Proc.  
nº 038 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------|------|--------|--------------|
|         |       |            |        |      |        |              |

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE.

Presidenta:

Sra. Vereadora Zulaiô Cobra Ribeiro

Membros :

Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antônio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre os PLs 870/93, 873/93 e 38/94,  
respectivamente dos Srs. Vereadores Adriano Diogo, Ítalo Cardoso  
e Aldaíza Sposati.

Local: Anexo "G", da Câmara Municipal de São Paulo.

Data : 13 de abril de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiô Cobra Ribeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 09 do Proc.  
L.º 038 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A1      | 1     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        | 8            |

SEM REVISÃO

A SRA. PRESIDENTE (Zulaide Cobra Ribeiro) - Vamos

dar início ~~à reunião pública~~ às audiências públicas da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, para a data de hoje, dia 13 de abril, às 12 horas.

O primeiro projeto é o 870/93, de autoria do Vereador Adriano Diogo, que dispõe sobre a avaliação da aceitabilidade de ~~xx~~ ruídos na cidade de São Paulo visando o conforto da comunidade e revoga a Lei 8.106/74 e seu decreto regulamentar 11.467, de 30.10.74.

~~Sara~~ Começo com este, que é o primeiro da pauta.

Tem pessoas ~~xx~~ presentes que não sei qual projeto tem interesse. ~~x~~ Informam-me que ~~x~~ o interesse é pelo projeto do Vereador Ítalo Cardoso. Pode ser que o Vereador venha à reunião.

~~Exxx~~ Esse projeto, de autoria do Vereador Adriano Diogo, está em primeira audiência e propõe o seguinte: "A rtigo 1º - A emissão de sons e ruídos de qualquer natureza estão limitados por esta lei assegurando-se aos habitantes da cidade de São Paulo melhoria da qualidade de vida e meio-ambiente e controle da poluição sonora. Artigo 2º - São prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos em níveis superiores ao traçado pela norma brasileira registrada 10.152, da Associação Brasileira de ~~Exxx~~ Normas Técnicas. Parágrafo único





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 10 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário JH

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A1      | 2     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

co- Para os efeitos desta lei será utilizado como método para medição de nível de ruído o contido na norma brasileira registrada 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que ~~fixa~~ fixa como elementos básicos para avaliação de ruídos em áreas habitadas. n.º 1- as zonas de uso existentes na cidade de São Paulo, em ~~conformidade~~ conformidade com a lei 7.805, de 1.º de novembro de 72, 2 n.º2 - os períodos de emissão de ruídos compreendidos para o período diurno, horário das 06 às 20 horas, e para o período noturno das 20 às 06 horas da manhã. Artigo 3.º- Os sons produzidos por obras de construção civil por fontes móveis e auto-motoras e ~~por~~ por diversas outras fontes que flagrantemente perturbam o ~~sono~~ sossego da comunidade circundante, ~~serão~~ serão limitadas pelos critérios e estabelecidos nas normas brasileiras registradas 10.151. Artigo 4.º - Constituem ~~exceções~~ exceções ao objeto desta lei os ruídos produzidos pelas seguintes fontes: n.º 1 - aparelhos sonoros usados durante a propaganda eleitoral nos termos estabelecidos pela legislação eleitoral, n.º 2 - sirenes ou aparelhos sonoros de viaturas quando em serviço de socorro ou policiamento, n.º 3 - manifestações em festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões esportivas, festejos carnavalesco, juninos, passeatas, desfiles, fanfarras, bandas de música desde que se realizem em horário e local previamente ~~autorizados~~ autorizados por órgãos competentes e nos limites por eles fixados ou nas circun-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 11 do Proc.  
No 38 de 1994  
Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|----------|--------|--------------|
| A1      | 3     | Marcelo    | Com.Pol.Urb. | 13.04.94 |        |              |

tâncias consolidadas pelos costumes, nº 4 - sinos de templos que abrigam cultos de qualquer natureza, desde que os sons tenham duração não superior a 60 segundos e apenas para assinalação das horas dos ofícios religiosos e carrilhões, desde que os sons emitidos tenham duração não superior a 15 minutos, com intervalo de seis horas e no horário das 7 às 22 -vamos regular agora o das igrejas- Artigo 5º - Considera-se infração ao disposto da presente lei desobediência ou inobservância dos limites estabelecidos nesta legislação e o infrator estará sujeito às seguintes penalidades: advertência, multa, interdição de atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra ou apreensão da fonte, de

~~\_\_\_\_\_~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 12 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|----------|--------|--------------|
| A2      | 1     | Marcelo    | Com.Pol.Urb. | 13.04.94 |        |              |

d, cassação do alvará de autorização ou de licença. Artigo 6º - São consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das penalidades elencadas no artigo 5º o seguinte: 1º - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé, 2º - ter sido a infração cometida com fins de vantagem pecuniária, 3º - deixar o infrator de adotar as providências de sua alçada com fins de evitar o ato lesivo ao meio-ambiente. Artigo 7º - Caberá ao órgão competente a dosagem das penalidades elencadas no artigo 5º, graduando-a segundo critério de gravidade e reincidência. Artigo 8º - ~~xxxx~~ As entidades e órgãos públicos municipais competentes, no exercício do seu poder de ~~polícia~~ polícia, disporão, de acordo com o estabelecido nesta lei, sobre a emissão ou proibição de emissão de ruídos produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os locais, ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ horário e a natureza da atividade emissora, com vista a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação da saúde e do sossego público. As medições dos níveis de som serão efetuadas através de dedibelímetros".

A justificativa do autor é longa e diz que existe o Conselho Nacional do Meio-Ambiente, que fixa os padrões referentes ao controle de fontes de poluição sonora. Em dois de abril de 1990 o Conselho Nacional de Meio-Ambiente ~~dit~~ editou a resolução 1/90, dispondo sobre padrões de emissão de ruídos, utilizando como valores máximos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 13 do Proc.  
Q.º 38 de 1994  
O Funcionário J.A.

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONF. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A2      | 2     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

os contidos na ~~norma~~ norma brasileira registrada. Assim, considerando que é fundamental para a saúde e bem estar da população o controle do ruído excessivo, mister se faz a adoção pelo Município de São Paulo dos padrões contidos na referida norma, acrescentando-se ainda que a lei municipal que disciplina a matéria ~~encontra-se~~ encontra-se ultrapassada e sem aplicabilidade".

Esse é o projeto que passa pela Comissão de Justiça, tendo como relator o Vereador Murilo Antunes Alves. Ele está sem parecer. Tendo decorrido o prazo previsto no artigo 63, do Regimento Interno, sem manifestação desta Comissão, devolve o presente processo. Não pode tramitar. Luiz Fernando, este processo não pode vir para cá. Não pode passar pelo mérito porque não tem parecer da Comissão de Justiça. Vamos fazer a audiência e depois devolve para a Justiça.

A discussão está aberta, se alguém quiser fazer uso da palavra. Na Comissão de Política o relator é o Vereador Bruno Feder. (Pausa). Vamos dar por encerrada a discussão do projeto do Vereador Adriano Diogo.

Vamos dar preferência ao processo do Vereador Ítalo Cardoso, que é de interessa das pessoas aqui presentes. Este outro projeto da Vereadora Aldaíza tem pessoas interessadas. Vamos colocar o PL 38/94, de autoria da Vereadora Aldaíza Spasanti.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 19 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A2      | 3     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

O resumo do projeto que ~~regulamenta~~ regulamenta o artigo 169, da Lei Orgânica do Município, ~~inst~~ institui o relatório de impacto de vizinhança. A justificativa da autora: "Qualquer indicação de intervenção ~~urbana~~ ambiental deve, 1º, levar em conta os interesses da população atingida, ~~compatibilizando-os~~ compatibilizando-os com os interesses mais gerais da cidade, 2º, garantir a qualidade de vida da cidade e 3º, respeitar os direitos da população de participar ~~na~~ nas decisões sobre a vida na cidade. O relatório de impacto de vizinhança, como um dos institutos da Lei Orgânica do Município, é peça fundamental para avaliação dos ônus e benefícios do projeto de intervenção urbana trará para a coletividade". ~~Este é o relatório~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 15 do Pinc. 1  
N.º 38 de 1999  
O Funcionário [assinatura]

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A2      | 1     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

Esse é o relatório. Depois eu deixo a Vereadora Aldaíza, que se encontra presente, explicar um pouco mais. Passa pela Comissão de Justiça, o parecer é do Vereador ~~Mar~~ Murilo Antunes Alves, pela legalidade e na Comissão de Política Urbana o Vereador Bruno Feder é o relator.

Dou a palavra à Vereadora Aldaíza, que vai se manifestar sobre o presente projeto.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Primeiro, bom-dia a todos. Este projeto de lei já foi apresentado no ano passado, quanto à questão de regulamentar o artigo 159, da Lei Orgânica, que estabelece pela primeira vez na legislação municipal a possibilidade do município fazer a exigência desse instrumento de avaliação ambiental.

Sabem os senhores que antes da criação da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente, via de regra era só a ~~Secretaria~~ Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e o Conselho que poderiam fazer aprovação de um relatório de impacto ambiental. Exatamente na elaboração da Lei Orgânica, foi criada uma distinção entre o EIA-RIMA, o ~~relatório~~ relatório de impacto ambiental, do ponto de vista de ser dirigido para grandes empreendimentos, dando esse campo para o município legislar no que se refere ao chamado relatório de impacto de vizinhança, que seria, digamos, uma avaliação do ~~seu~~ impacto de cunho mais restrito, restrito,

ou, quero dizer, do ponto de vista da abrangência ~~temática~~ territorial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 16 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário JH

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|----------|--------|--------------|
| A3      | 2     | Marcelo    | Com. Zpel. Urb. | 13.04.94 |        |              |

do que um relatório, então, no caso um Rima, ou relatório de impacto ambiental.

Existe uma polêmica, acho que inclusive quem vem acompanhado a questão da abertura da avenida Faria Lima, tem existido uma polêmica de competência entre estado e município quanto à questão de aprovação e elaboração tanto do EIA-Rima, quanto do <sup>RIV (relat. impacto vizinhança)</sup> Rinves. Existe, também, uma outra polêmica quanto à distinção entre a Rima e o <sup>RIV</sup> Rinves, aí Remivis ou Rinves, e a maneira pela qual nós podemos falar do relatório de impacto de vizinhança. Nessa polêmica da Faria Lima, acho que sabem aqueles que acompanham, que inclusive a Prefeitura de São Paulo está avocando a si a competência de ser a provadora de ~~xxax~~ relatórios de impacto ambiental e isso tem, inclusive, estado o Consoma, da Secretaria de Estado, reclamando da competência e a Secretaria Municipal entrando nesse campo.

O que nós podemos avaliar é da importância, principalmente numa cidade da dimensão de São Paulo, que efetivamente a Prefeitura se instramente para proceder e avaliar relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança, que isto não fique tão só e da competência do Estado. Pode até ser que em pequenos municípios, onde as prefeituras não tenham corpo técnico suficiente, que essa questão per-

com. mancha de competência do Estado, mas que é inconcebível que na cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 17 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A3      | 3     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

de São Paulo você não tenha realmente essa competência instalada.

Esse projeto de lei procura regulamentar esta ação da Prefeitura na aprovação, digamos, dos relatórios de impacto de vizinhança. Como o EIA-Rima, a elaboração do relatório, quer dizer, o financiamento é de atribuição daquele que apresenta o projeto, não é a Prefeitura que se onera em pagar técnicos para fazer o relatório. Quem apresenta o projeto, se for o Executivo, é claro que é o Executivo, se for uma empresa privada, é essa empresa privada. ~~Então, se for uma empresa privada, é essa empresa privada.~~

~~Então, se for uma empresa privada, é essa empresa privada.~~





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 18 do Proc. 94  
de 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A4      | 1     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

Cabendo aprovação do relatório, no caso ao Conselho, hoje já temos, o Conselho Municipal do Meio-Ambiente, que hoje já é da Secretaria do Verde e do Meio-Ambiente. ~~xxxxxx~~

No ano passado, por isso eu digo já é, porque na primeira formulação deste projeto nós não tínhamos ainda a aprovação da Secretaria do Verde e Meio-Ambiente e isso provocou, inclusive, dificuldade na legislação porque a Câmara, foi entendido que a Câmara não podia propor que um órgão do Executivo fizesse avaliação de impacto ambiental. Isso poderia ~~xx~~ configurar uma ingerência do Legislativo na organização administrativa do Executivo. Hoje já se tem a Secretaria e esse projeto de lei retomam aquele do ano passado, que pedimos o arquivamento para ~~xxxx~~ precisar aqui a existência dessa burocracia municipal, relativa ao meio-ambiente, com competência legal para proceder avaliação.

O que o projeto cria de nova para além do EIA-Rima? Ele ~~regulamenta~~ regulamenta a questão da audiência pública, do ponto de vista de provocar a efetiva publicidade da audiência pública para provocar o contraditório na sociedade e abrir um campo para que realmente a Prefeitura de São Paulo introduza nas suas intervenções ~~es~~ sua preocupação com o impacto ambiental.

Eu tenho a dizer que ainda exercendo a competência de legislador, eu quero dizer que este projeto talvez não tenha ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 19 do Proc.  
L.º 38 de 94  
O Funcionário *Mal*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A4      | 2     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 12.04.74 |        |              |

uma abrangência desejável, uma vez que o assunto relativo às questões da defesa ambiental ainda é tratado de uma maneira muito tímida numa metrópole como São Paulo. O que eu quero dizer com tímida? São poucas as situações em que efetivamente as obras, as intervenções urbanas da cidade são analisadas do ponto de vista do impacto ambiental. Ainda a questão desta relação com a natureza, com a qualidade de vida ainda deixa muito a desejar, ou seja, preside ainda a intervenção pública o conceito de obra pública, o conceito de execução da ~~intervenção~~ intervenção do que o conceito de preservação. Então, aquilo que nós podemos legislar, avançar, teve que ter a cautela de não criar uma ousadia tal que submetesse, digamos, até pode se dizer, uma obra de pequeno porte a uma avaliação de impacto ambiental, embora, pense que em ex termos de civilização a gente deva crescer para isso, deva crescer até para pensar que aprovações de edifícios, elas se submetam a uma avaliação de impacto ambiental do ponto de vista da qualidade e de vida que alteram.

Se dá uma possibilidade nesse estatuto legal, para que haja essa abertura, tudo vai depender efetivamente de como o ~~Exec~~ Executivo vai regulamentar, conseguida aprovação desta lei o ~~n~~ também o não veto do Executivo, como depois ele vai passar a regulamentar essa lei, ou seja, o grau de abrangência. Fica um campo aberto, talvez

como legislador a gente gostaria até de avançar mais, mas parece que



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A4      | 3     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

há uma cultura ainda institucional e uma cultura da defesa ambiental urbana a ser desenvolvida. Ainda <sup>há a</sup> não há a noção de que a defesa ambiental é cuidar de bicho e cuidar do verde, ela ainda está muito mais marcada na nossa sociedade do que seja a gente preservar a qualidade de vida urbana instalada, entendendo que essa qualidade de vida passa pela proximidade da escola, proximidade da feira, do mercado, enfim, de onde você vai consumir, o acesso ao ~~transporte~~ transporte, enfim, as condições efetivamente instaladas, não só a relação com áreas verdes e daí para a ~~fronte~~ frente. Diria que a gente ainda carece muito de uma política de manutenção urbana. Embora a gente insiste muito em instalar uma qualidade de vida realmente, ~~com uma política de manutenção~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

21  
38 94  
JAL

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A5      | 1     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 12.04.94 |        |              |

com uma política de manutenção urbana, mas que carece bastante.

Então, o projeto sintetizei, ~~mas~~ mais comentei e estaria aqui para quem não conhece, as ordens, tem até cópia.

A SRA. PRESIDENTA (Zuleide Cobra Ribeiro) - Vou ~~dar~~ dar a ~~palavra~~ palavra a alguns dos presentes que queira fazer uso dela. (Pausa). Tem a palavra ~~o~~ o Sr. Hélio Bacha.

O SR. HÉLIO BACHA -6 Sou assessor do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati. Queria ressaltar que este projeto de lei foi fruto de uma série de debates que se deram em torno da apresentação do projeto de lei inicial, do ano passado, e que havia, como a Vereadora Aldaíza frisou, uma situação no município de uma regulamentação ~~se~~ difícil, porque nós não tínhamos o órgão competente. Como isto tinha, no projeto anterior, ~~se~~ sido previsto, se criava o CADES, esse projeto não tem os pontos ~~de~~ que dizem respeito àquele órgão.

O projeto seguiu uma série de debates tanto na universidade ~~e~~ como aqui mesmo na Câmara Municipal. Eu pedi a palavra no sentido de solicitar ao relator que tomasse em conta os debates que houveram, em especial a audiência pública do projeto 219/93, que ora o projeto anterior, que se deu na Comissão de Administração Pública, onde houveram duas audiências públicas no ano passado. Então, a carência que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 22 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário *MA*

| ODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|--------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| A5     | 2     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

o relator possa vir a encontrar de debates a respeito desse projeto de lei que estamos apresentando, ele vai ter na leitura das audiências públicas do projeto 219/93.

A SR. PRESIDENTA (Zulaig Cobra Ribeiro) - Vamos encerrar a audiência pública do PL 38/94. Vamos passar agora ao PL 873/93, de autoria do Vereador Ítalo Cardoso.

O presente processo diz respeito a comercialização e utilização de produtos que contenham asbesto, amianto no âmbito do Município de São Paulo. A justificativa do autor é a seguinte: "A exposição pelo contato direto e permanente com a fibra asbesto amianto pela manipulação dos produtos acabados, podem trazer riscos à saúde da população. O ~~exat~~ amianto provoca uma fibrose pulmonar crônica irreversível e progressiva conhecida como asbestose, que pode evoluir para insuficiência respiratória e ~~á~~ óbito, mesmo após o afastamento da exposição. Além dessa doença também é responsável por provar câncer de pulmão e do trato gastro-intestinal. Os países da Comunidade Europeia impõe sérias restrições à utilização do asbestos nos produtos industriais, proibindo o uso da fibra ou limitando o emprego para determinados produtos finais" - Está chegando o Vereador Ítalo Cardoso, a quem peço que tome o lugar à mesa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 23 da Proc.  
PAULO 38 do 1994  
O Funcionário *[assinatura]*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| AG      | 1     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

O presente processo ~~passa~~ passa pela Comissão de Justiça. O relator foi o Vereador Marcos Mendonça, que dá o parecer pela legalidade do ~~processo~~ processo. Na Comissão de Política Urbana o Vereador Emílio Meneghini é o relator.

Dou a palavra ao digníssimo Vereador Ítalo Cardoso, que se encontra presente, para que ~~passa~~ possa explicar e esclarecer ~~em~~ mais o presente projeto.

O SR. ÍTALO CARDOSO - Boa-tarde a todos, Vereadora Aldaíza e Vereadora Zulalê, esta proposta, esta ~~in~~ iniciativa partiu de estudos e da própria realidade que vivemos hoje em nosso país, com relação ao ~~em~~ uso do amianto, do asbesto, principalmente nas indústrias e no que isso afeta a sociedade.

Existe hoje um debate, principalmente, na cidade de São Paulo sobre o ~~haver~~ banimento ou o uso controlado do asbesto. E Recentemente participei de um encontro internacional que tratava desse tema, coordenado pela Fundacentro, onde estavam presentes representantes da Itália, da França e outros ~~ex~~ países que discutem essa questão, além das centrais sindicais CUT, Força Sindical e diversos sindicalistas, para discutir esse tema.

O uso controlado do amianto, que um setor, princi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 24 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário JAL

| ROBÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| 15      | 2     | Marcelo    | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

palmente o setor empresarial defende hoje no Brasil, ele tem que levar em consideração ~~alguns~~ alguns aspectos que para nós são fundamentais. Nós temos que levar em consideração hoje um processo de terceirização que vivemos no nosso país, onde as empresas primam por colocar nas mãos de terceiros, ou na construção civil os chamados gatos, exatamente esse tipo de serviço, um serviço mais perigoso, serviço que compromete mais inclusive a saúde e a segurança do trabalhador.

Se formos levar em consideração a estrutura que temos no país hoje para fiscalização das condições de trabalho no nosso país, estrutura que tem, por exemplo, a Delegacia Regional do Trabalho na Cidade de São Paulo, o ~~Minis~~ Ministério do Trabalho, nós vamos constatar que não é por constatação nossa, mas dos próprios técnicos, dos próprios fiscais da Delegacia Regional do Trabalho, dos órgãos que teriam que fazer a fiscalização, da dificuldade técnica, da dificuldade de elementos humanos para que se possa fazer uma fiscalização a contento, uma fiscalização minimamente rigorosa, que ~~ex~~ possa sustentar essa tese de que é possível o uso controlado do amianto e do asbesto no nosso país.

Já se tornou uma realidade hoje que em muitos momentos, dado à falta de um rigor maior por parte do poder público, é muito mais fácil, muito mais barato, pagar a multa por determinadas infrações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 23 do Proc.  
n.º 38 de 1994  
O Funcionário

| MODIÃO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|--------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| AG     | 3     | Marcos     | Com. Pol. Urb. | 13.04.94 |        |              |

do que necessariamente corrigir o problema, o local, o global, por exemplo, dentro das empresas. Estou dizendo isso também por conta da minha experiência como sindicalista de 1982, sou sindicalista do setor químico e farmacêutico, que agora está unificado com o setor plástico, nós constatamos diariamente problemas como esse.

Esse projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do meio ambiente em nosso país.

Portanto, ~~o projeto visa num prazo de quatro anos e evidentemente com um acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do meio ambiente em nosso país.~~

~~mediante a criação de uma comissão de acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do meio ambiente em nosso país.~~

~~mediante a criação de uma comissão de acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do meio ambiente em nosso país.~~

~~mediante a criação de uma comissão de acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do meio ambiente em nosso país.~~

~~mediante a criação de uma comissão de acompanhamento e com incentivo, inclusive, do poder público, para que junto com os empresários, se encontrem alternativas ao uso do meio ambiente em nosso país.~~





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 26 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| A7      | 1     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

essa audiência pública que hoje nós solicitamos a comissão que convidasse setores que estão debatendo essa questão do uso do ambiente como as centrais sindicais, como o Instituto Nacional de Saúde do Trabalhador, Departamento Intersindical de estudos e pesquisas de saúde dos ambientes de trabalho, a Fundacentro, Sindicato dos Minérios, inclusive, fez uma denúncia séria há poucos dias sobre o Moínho São Pedro, se não me engano, onde possivelmente tem inclusive já trabalhadores contaminados, gravemente doentes, também convidamos a Delegacia Regional do Trabalho que é a divisão de segurança e saúde do trabalho para que possamos fazer este debate aqui na comissão, é uma audiência pública no sentido de ajudar e instrumentalizar mais os vereadores aqui na Câmara Municipal, quando do momento da votação desse projeto ela possa se dar embasada em estudos técnicos para que possamos ter uma clareza maior para que os vereadores que não têm conhecimento ou que não atuam no setor que se discute a questão do ambiente possa se votar embasados na realidade no que é a questão da segurança do trabalhador no país e na Cidade de São Paulo. Então, foi com esse espírito que apresentamos esse projeto e esperamos que durante a sua tramitação e esperamos que seja aprovado na Câmara, possamos fazer um alerta à sociedade do que é o ambiente e quais as consequências do uso indiscriminado na construção civil em setores que não têm o rigor da fiscalização que deveriam ter. Gostaria de encerrar esta participação e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 27 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| A7      | 2     | morg.      | aud. pública | 13.4.94 |        |              |

agradecer à iniciativa da comissão de chamar o assunto hoje.

A Sra. PRESIDENTE (Zulaê Cobra Ribeiro) - Dou a palavra aos presentes que queiram fazer uso da palavra sempre se identificando.

O Sr. Ari Rodrigo Peres (Presidente da Associação Brasileira da Construção Industrializada ) - Sra. Presidente, membros da Mesa, a questão do debate sobre a utilização do amiento, estou numa posição, não estou defendendo o amiento, mas como presidente de uma associação que tem fabricantes que utilizam produtos com a fibra de amiento, a minha posição é no sentido de fazer uma colocação no devido lugar dessa matéria hoje de grande utilidade na construção civil, a construção civil é um grande mercado, é a grande área de utilização de amiento. Em primeiro lugar vou fazer uma discussão em dois momentos, o primeiro, no sentido de o que significa o amiento não enquanto fibra, mas no mercado e o que ele significa no Brasil hoje e outra discussão em relação à segurança que envolve a manipulação de produtos com amiento. Em primeiro lugar sofre pressão a nível de como presidente de uma associação nacional onde existe uma concorrência de mercado muito acirrada. Hoje o amiento é responsável por telhas de fibra-cimento, caixas d'água, etc., não vou entrar no mérito da questão da discussão científica da contaminação ou não, é responsável por mais de 60%, 70% do mercado de cobertura, de caixas d'água no Brasil. É uma fibra, essa fibra de amiento como pode ser de polietileno, uma fibra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

|               |             |
|---------------|-------------|
| Folha n.º 28  | do Proc. 38 |
| do 19.94      |             |
| O Funcionário |             |

| RODZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|--------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| A7     | 3     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

qualquer que se mistura no cimento e faz o produto resistente. O Brasil depois da Rússia, Canadá, Estados Unidos, onde nesses países são os grandes produtores mundiais de amianto, o Brasil exporta para mais de 30 países, faz parte da riqueza nacional, nesses países não é proibida a utilização do amianto, são países produtores, os países receptores, dentro da briga interna de mercado já criaram diversas barreiras, estou abstraindo o aspecto ambiental, aspecto de saúde. Então, isso mostra que tem por detrás dessa discussão do amianto, existem diversos interesses econômicos. No Brasil nós temos um pacto de algumas centenas de milhares de dólares de indústrias, empresas, de produzindo amianto, beneficiando amianto com outros produtos, comercializando, isso faz parte da realidade nacional, a questão da utilização de produtos com amianto na construção civil. Então, voltando essa lógica existe muito interesse contrário por parte do mercado em relação à utilização de produtos de amianto, a indústria de siderúrgica que recentemente foi privatizada que faz pelha metálica, tem grande interesse que esse mercado se restrinja. Nos Estados Unidos teve uma ofensiva grandiosa da indústria petroquímica que fazia produtos asfálticos para fazer impermeabilizações, tanto é quem conhece a realidade desse país percebe que tem uma predominância de telhados com produtos petroquímicos, porque é um lobby o conjunto das forças produtivas dessa indústria que empurrou o mercado nesse sentido. Então, queria primeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha nº 29 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTÉ |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| A8      | 1     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

fazer essa colocação de que a indústria do amianto como um todo está sujeita a essas pressões e a gente não pode ser ingênuo quando está analisando a questão da propriedade da ~~utilização~~ utilização de se abstrair esse contexto onde que está envolto essa indústria. Do ponto de vista do material amianto até hoje é uma das melhores fibras que existem. A alternativa que teríamos para a fibra de amianto seria uma fibra de vidro que no Brasil não dispomos uma fibra resistente ao cimento, resistente ao álcool, que é uma patente inglesa. Nós somos produtores de uma matéria prima de grande valor econômico e social, a gente não consegue fazer caixa d'água, resolver problema de saneamento, não fazer cobbertura, dar teto para os sem teto sem a gente não utilizar o amianto, isso faz parte do recurso básico que a gente tem no país. Então, nós dentro do jogo internacional não podemos dispor na minha opinião da utilização do amianto porque é uma matéria de riqueza brasileira, estamos jogando, não pode fazer que nem os países europeus que não são produtores de fibras e que têm outros interesses, têm siderúrgicas muito fortes, que podem dispor podem criar toda uma legislação contrária à utilização de forma a privilegiar outro setor. Na minha opinião no Brasil a gente não pode dispor da utilização do amianto. Em relação aos aspectos de segurança de utilização de produtos de amianto concordo plenamente com todas as questões que estão sendo colocadas no sentido de que nós precisamos ter uma fiscalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 30 do Proc.  
PAULO 38 de 1974  
O Funcionário JAL

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| 18      | 2     | morg.      | aud. pública | 13.4.94 |        |              |

uma fiscalização muito mais rigorosa do que existia no passado, isso não é fantasia é uma questão séria, contamina milhares de pessoas, precisamos regularizar a utilização do amianto, isso assim como existe o problema de outras áreas, mas agora estamos discutindo a questão do amianto, tem outras fibras que também são tão perigosas ou mais que o amianto, são mais, mas como o amianto é uma questão de grande importância para o país precisamos dar uma demonstração de exatidão na utilização desse produto, para que ele possa se tornar cada vez mais presente na realidade e não o contrário, a não fiscalização e isso é possível, hoje todos os estudos científicos que existem na área mostram que a utilização do amianto com segurança é extremamente possível, principalmente na manipulação ao nível de minas, etc. Com os produtos acabados não temos problema nenhum porque a contaminação que se sofre é insignificante parte de outras contaminações existentes. Então, o produto acabado, uma telha de fibra-cimento, uma caixa d'água, fazer um furo numa caixa d'água isso não representa risco nenhum desde que feito com o mínimo de proteção que deve ser feito, a despeito do material da fibra que estiver sendo utilizado, se se tiver sendo utilizada qualquer outra fibra nós deveríamos ~~manter~~ ter medidas de proteção, isso faz parte da regularização sobre a utilização do amianto dentro da construção civil que eu acho que é o principal, não vou entrar na área de freios, porque é a área que me compete, que eu tenho



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

|               |             |
|---------------|-------------|
| Folha n.º 31  | do Proc. 38 |
| N.º 38        | de 1994     |
| O Funcionário |             |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| A 9     | 1     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

conhecimento é a área de construção civil e então devemos desenvolver todos os esforços necessários nesse sentido, inclusive, a nível do município acho que as obras realizadas dentro do município têm que ser observadas todas as questões de segurança relativas à utilização de produtos com amiente. Finalizando, antes de pedir para um companheiro nosso falar sobre a questão da utilização das outras fibras para a gente ter uma colocação dentro do contexto maior, eu gostaria de reforçar a idéia para que a gente não seja manipulado por outros interesses que não seja aqueles não é a manipulação de mercado, coloco a questão dentro de discussão internacional, a gente perde a realidade de cada país. O Brasil mais dia menos dia vamos ter que fazer frente à questão do déficit habitacional do país e isso déficit de saneamento, de escolas e a participação dos produtos com amiente é imprescindível, isso é claro, estudei isso durante muitos anos e para mim isso aí não tem a discussão é no sentido de adequação a gente tem que restringir a discussão sobre a questão de medidas de segurança para utilização do amiente, de forma alguma a gente tem que descartar essa tecnologia, ex a experiência que eu tive no ano passado a nível de câmara setorial da indústria da construção civil onde estive presente o conjunto das forças políticas do Brasil, estavam presentes nas camaras setoriais, assim como existe a câmara setorial da indústria automobilística, existe a câmara setorial da indústria da construção



| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGrafo | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| 19      | 2     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

civil. Essa discussão foi colocada, foi aprofundada diante de todas as forças políticas estavam presentes, Ministérios, etc, e se teve um entendimento nesse sentido. Eu acho que a questão da regularização e da fiscalização é a questão central. Vamos fazer a discussão em duas etapas, vamos dizer assim.

O Sr. Ítalo Cardoso - Então, o senhor concorda do perigo que representa para a saúde, principalmente, do grupo dos anfibólicos, por exemplo, o manuseio sem o mínimo de critério de segurança de ambiente. Entendi isso na intervenção do senhor.

O Sr. Ari Rodrigo Peres - Na minha intervenção eu acho que dentro de todas as tecnologias que existem hoje para a utilização dentro da construção civil, uma hora estou trabalhando com PVC e se eu queimo PVC vai sair ácido sulfúrico, isso daí é perigoso se o trabalhador estiver manipulando muito, então, qualquer tecnologia e daí não específico a minha, não é a mais perigosa do que as outras, não é mais perigosa, mas qualquer tecnologia está sujeita a um conjunto de recomendações que devem ser obedecidas. Não se tem uma particularidade em cima do ambiente, ele não é o pior, tanto é que 90% das cidades brasileiras, toda auto-construção do país se deu em cima de produtos à base de fibra e cimento e não temos nenhuma incidência assim epidêmica no sentido do ambiente, uma incidência gigantesca de problemas em que a população despreparada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| A10     | 1     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

manipulava esses produtos e não tinha grandes riscos. Concorde que existam riscos, concordo que tem que ser regulamentado, mas a gente não deve fazer um cavalo de batalha no sentido de que os riscos de contaminação são gigantescos em relação às outras tecnologias disponíveis hoje na construção civil.

A Sra. Presidente (Zulaê Cobra Ribeiro) - Vou passar a palavra à Vereadora Aldaíza porque tenho que me retirar e peço a ela que possa presidir esta audiência pública, peço desculpas ao Vereador Ítalo Cardoso, mas eu tenho um compromisso. Então, passo a Presidência dos trabalhos à nossa valorosa Vereadora Aldaíza Spasati,

- Assuma a Presidência a Sra. Aldaíza Spasati.

O Sr. \_\_\_\_\_ - Sou diretor do Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e diretor do Instituto Nacional de Saúde, do Trabalho, da Central Única dos Trabalhadores. Em primeiro lugar gostaria aqui, em nome do Instituto Nacional de Saúde no Trabalho, da CUT, trazer o apoio da Central Única dos Trabalhadores ao projeto do Vereador Ítalo Cardoso, da mesma maneira que estamos apoiando o projeto do Roberto Gouveia, no Estado de São Paulo, o Carlos Mike no Rio de Janeiro e do Carlos Jorge em Brasília, porque estamos convictos que essa matéria. Eu participei durante todo o seminário internacional no painel represen-





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 34 do Proc.  
O.º 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| ALO     | 2     | morg.      | aud.pública | 13.4.94 |        |              |

tando a CUT onde teve também representação da ABERA e todas as representações de segmentos da sociedade, e acabamos agora de assinar o protocolo de intenção Sindipeças, CUT, Força Sindical, Ministério do Trabalho e Fundacentro em relação ao fim ou realmente a duração de três anos pelo fim do amianto. Então, na verdade acabamos de assinar um protocolo em 31.12.97 termina a fabricação de amianto no setor de freios e no dia 30.6.98 termina a comercialização, isso é de comum acordo é claro isto para a CUT acredito para a Força sindical não temos dúvidas em relação à discussão dessa fibra venenosa e aí teve por parte do setor empresarial, o Sindipeças, que hoje todos os produtos novos deles não saem mais com as pastilhas com amianto. Então, acho que a justificativa para isso, em primeiro lugar, primeiro, que nós não acreditamos em uso controlado, e eu quero dizer que o movimento sindical tem argumentos suficientes por que não acreditamos. Se você deixa o uso controlado para o empregador, a gente sabe que o empregador brasileiro é aquele empregador mais atrasado que temos no mundo talvez, onde ele não investe, ele não faz qualquer investimento no ambiente de trabalho, ele trabalha com tecnologia atrasada e que não é só o problema do amianto, mas qualquer outro agente químico vem matando os trabalhadores, quando deixa para o empresariado controlar. Segundo argumento por que a gente não acredita na questão de uso controlado, porque sabemos que os órgãos fiscalizadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 35 do Proc.  
n.º 38 de 1994  
O Funcionário J. A.

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| A10     | 3     | morg.      | aud. pública | 13.4.94 |        |              |

neste país são de tamanha ineficiência que não dá pra acreditar. Os órgãos fiscalizadores, seja o Ministério do Trabalho, seja o Ministério Público, o Ministério do Trabalho, quando entra num local de trabalho a única coisa que ele faz é deixar uma notificação dizendo que volta daí a 90 dias e quando volta se tiver resolvidos os problemas, tudo bem, se não tiver resolvido, ele deixa uma notificação, uma multa ex irrisória e a empresa paga se quiser. Então, infelizmente a prática no nosso país é isso. Então, isso nos levou à convicção de não acreditar na utilização de uso controlado de semente. Assim como a gente não acredita no uso de qualquer outra fibra controlada em agentes químicos porque a gente sabe que a fiscalização não funciona, é claro que não queremos generalizar isso, tem companheiros valorosos dentro dessas instituições, seja na Fundacentro, seja no Ministério Público ou Ministério do Trabalho, mas de uma forma, na maioria não tem responsabilidade mesmo está ali para ganhar o seu salário e quando não na maioria deles corruptos que não têm compromissos mesmo. Então, a gente não acredita nessa possibilidade de uso controlado. Terceiro ponto que é uma fibra venenosa. Eu acho que a CUT quando vem se manifestar e apoiar todos esses projetos, porque primeiro, não é só do ponto de vista ideológico, não estamos aqui para embasados apenas porque temos uma ideologia, mas porque cientificamente já está comprovada a morte de milhares de trabalhadores nos países da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha 36  
de 38  
de 1994  
O Funcionário JA

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| 111     | 1     | morg.      | ind. pública | 13.4.94 |        |              |

Europa, inclusive, temos um companheiro que fez esse seminário internacional, porque na fábrica dele só sobrou ele. E aqui no Brasil já temos e eu morei em Campinas, temos na Unicamp, o Eduardo Capitani, que vem apresentar o painel, ele já apresentou na Unicamp cinco trabalhadores portadores de câncer provocado pelo ambiente. Então, acho que ponto de vista científico a gente não tem mais dúvida, até porque ficar defendendo uma fibra venenosa e porque as tecnologias já nos apontam caminhos assim como os setores de freios encontrou alternativas cabemos muito bem que a telha está encontrando alternativas, que são as telhas de aço e tenho certeza que as caixas d'água encontrarão substituição. Eu acho que é claro que o movimento sindical está convicto da sua responsabilidade, porque a maior mina de fato é em Goiás, e o consumo do ambiente que vai hoje para as pastilhas de freio é insignificante, chegar não chega a 10%, mas estamos convictos não é porque a gente quer manter o emprego e vamos manter o emprego à base da morte de trabalhadores e uma morte muito dolorosa. Então é isso. Acho que a gente tem que defender com muita tranquilidade e até discutir a reciclagem dessa mão de obra e de entender que existe tecnologia de substituição e que o trabalhador pode participar desse projeto de substituição. Como eu coloquei a falta de investimento tecnológico, esse protocolo que nós acabamos de assinar com a participação do INDES, onde está possibilitando a assina-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 37 do Proc. 38 da 19 94  
O Funcionário *[assinatura]*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| Al1     | 2     | morg.      | mul. pública | 13.4.94 |        |              |

tura de um acordo específico onde essas pequenas empresas que não têm condições de fazer investimentos rápidos e elas poderiam fazer empréstimos onde implementariam tecnologias para trabalhar de fato com as pastilhas de não amianto. Então, eu acho que nós sabemos que esse debate está na sociedade muito caloroso, principalmente, por aqueles que defendeu o uso controlado, por aqueles que ~~sempre~~ sempre monopolizaram essa fibra no Brasil e sabemos muito bem, assim como participamos do seminário internacional representando a CUT, vou participar também ~~nessa~~ desse seminário que a Fundacentro está promovendo agora que é em relação a fibras e a gente não pode fugir desse debate, com muita tranquilidade. Então, Ítalo, você pode ter certeza que tem total apoio da CUT, assim como estamos ~~sempre~~ apoiando o Eduardo Jorge, o Roberto Gouveia e o Mitle no Rio de Janeiro. É isso com plena convicção, porque não podemos permitir que uma fibra venenosa continue tirando a vida dos nossos trabalhadores. Chega de morrer trabalhador neste país acidentado, chega de morrer trabalhadores por outros agentes químicos e a gente vai ficar defendendo até quando, por um interesse econômico a gente concordando que os trabalhadores perdem a vida bárbaramente, porque sabemos que não existe hoje do ponto de vista de você punir os empresários não temos o poder para fazer isso. Muito obrigado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| 112     | 1     | morg.      | aud. pública | 13.4.94 |        |              |

O Sr. Warner Meirelles - Sou médico do Trabalho, da Associação Brasileira do Ambiente. Inicialmente eu gostaria de dizer que dentre os convidados a Associação Brasileira do Ambiente, sendo uma associação técnica e científica que propugna a utilização do ambiente de maneira controlada e com segurança, ela não foi convidada para esta participação, nós sabemos através de outras informações se estamos aqui presentes agora tentando nos fazer representar e trazer a nossa opinião e o nosso ponto de vista.

A Sra. PRESIDENTE (Aldaíza Spasati) - Seja muito bem vindo.

O Sr. Warner Meirelles - Gostaria em primeiro lugar dizer que o ambiente é uma fibra de ocorrência natural, o ambiente existe na natureza mesmo se não existissem fábricas de ambiente, não existissem coberturas de ambiente, independentemente disso nós teríamos a presença de fibras de ambiente em suspensão no ar, essa a primeira colocação que eu gostaria de fazer. Em segundo lugar, na sua justificativa do nobre Vereador, ele faz referência às doenças causadas pelo ambiente. Essas doenças realmente são presentes, são doenças que estão relacionadas ao ambiente ocupacional, ou seja, o ambiente ele pode causar essas doenças quando utilizado no ambiente de trabalho de forma não controlada. Com relação aos tipos de fibras o Vereador citou o amfíbio, inclusive,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

|               |                |       |
|---------------|----------------|-------|
| Folha n.º 39  | do Proc. Nº 38 | de 94 |
| O Funcionário |                |       |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|---------|--------|--------------|
| A12     | 2     | morg.      | mul.pública | 13.4.94 |        |              |

na colocação feita ao presidente da Associação Brasileira de Construção Civil, mas eu gostaria de fazer alguma coisa a respeito do que existe em termos da legislação brasileira em termos do ambiente. Em 1989 o Brasil foi signatário da Convenção 162 da OIT, que é a convenção do ambiente, após isso ratificando essa convenção o Brasil se propôs a normatizar essa convenção, e essa normatização foi feita através da Portaria 01, de maio de 91, que estabelece os usos do ambiente de forma controlada nos produtos do ambiente feitos no Brasil. Então, existe uma regulamentação com relação ao uso do ambiente no Brasil.

E com relação aos riscos essa portaria diferencia bem ao ponto de proibir a utilização de ambiente fibroso no Brasil, isso porque o ambiente é um termo designado para vários tipos de fibras, mais ou menos umas 30 fibras diferentes sendo que em seis delas são mais comumente utilizadas e mais conhecidas comercialmente. Existem diferenças entre o ambiente cristalina ou ambiente serpentina e ou o ambiente anfíbolio, em função dos riscos serem bem diferenciados dessas duas fibras o ambiente anfíbolio foi proibido no Brasil, praticamente está sendo proibido a nível do mundo inteiro em termos de utilização. No Brasil ele só pode ser utilizado dentro de determinadas circunstâncias com autorização da autoridade competente. Eu gostaria de deixar bem claro que a ABRA, a Associação Brasileira de Ambiente, é uma entidade que procura a utiliza-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 40 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário [assinatura]

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|--------|--------------|
| A12     | 3     | morg.      | mul. pública | 13.4.94 |        |              |

ção controlada porque nós acreditamos que o ambiente, no ambiente em  
geral, ele não causa danos, ~~ele não causa danos, ele não causa danos~~

~~ambiente corporativo, ele não causa danos, ele não causa danos~~

~~deixar o ambiente corporativo, ele não causa danos, ele não causa danos~~

~~ambiente corporativo, ele não causa danos, ele não causa danos~~

~~por parte dos empresários, ele não causa danos, ele não causa danos~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 41 do Proc. 94  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A13     | 1     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

é um problema exclusivamente ligado ao ambiente ocupacional e, se bem trabalhado dentro das indústrias, ele deixa de ser um agente de risco.

Quando se fala, em termos de controle, que nós não a creditamos na fiscalização, por parte dos empresários, gostaria de citar, aqui, o exemplo dado pelo setor de cimento/amianto, em que, antes mesmo dessa Portaria 01 regulamentar a utilização do amianto no Brasil, os trabalhadores, através de seu sindicato, o Sindicato da Construção do Fibrocimento, assinou, juntamente com o patronato, um acordo se antecipando a essas normas, estabelecendo o uso adequado e controlado do amianto em todos os processos industriais.

E, como maneira mais fácil de fiscalização, foi criada, também, uma ~~uma~~ Comissão de Fábrica, eleita pelos próprios trabalhadores e coordenada essa eleição pelo próprio Sindicato. Essa Comissão semanalmente se reúne, inspecionando as instalações de trabalho, elaborando relatórios, cobrando sempre a boa utilização do amianto dentro das fábricas.

Posso dizer, com segurança, que a indústria de cimento/amianto, de fibrocimento, está perfeitamente controlada, trabalhando com níveis de concentração abaixo, bem abaixo dos níveis estabelecidos pela legislação brasileira.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 42 do Proc.  
Nº 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA      | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|-----------|--------|--------------|
| A13     | 2     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04 .94 |        |              |

Gostaria de traçar um paralelo. Não é pelo fato de uma fiscalização, como a fiscalização da DRT, ser ineficiente ou insuficiente, eu diria, que devemos proibir uma matéria-prima desse tipo, das quais conhecemos os riscos, sabemos que ela pode apresentar riscos, mas são riscos perfeitamente controláveis, que devemos proibir esse tipo de matéria-prima ou esse tipo de produto.

E faço uma analogia com o trânsito em São Paulo.

Sabemos que o trânsito é o maior causador de mortes no Brasil e talvez no mundo, mas, mesmo tendo uma guarda de trânsito que às vezes é repressiva, nem por isso a gente consegue controlar e não é por isso que vamos proibir a utilização de automóveis no Brasil. É mais ou menos por aí.

Existem grandes interesses econômicos em cima da utilização do amianto e o que eu posso dizer com relação aos aspectos de saúde é que o amianto é uma matéria-prima perfeitamente controlável e pode ser usada com segurança dentro da indústria que tem os seus produtos.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Agradeço. Alguém mais inscri

to? (Pausa.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 43 do Proc. 14  
No 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| 113     | 3     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

A SRA. AGDA - Boa tarde. Sou Assessora Técnica do DIEPSAT, que é o Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho. Como o nome diz, prestamos assessoria aos sindicatos, no que diz respeito à saúde do trabalhador.

Eu queria, aqui, fazer uma defesa do projeto do Vereador Ítalo Cardoso, no sentido de que esse projeto de lei vem ao encontro de uma discussão presente hoje na sociedade civil organizada, que é a questão ~~ambiental~~ não só das discussões relativas à saúde da população trabalhadora no seu ambiente de trabalho mas, ~~também~~ extrapolando essa questão, além dos muros da fábrica, também da saúde da população brasileira.

Esse projeto vem ao encontro dessa questão, traz benefícios à sociedade civil, e mesmo porque ele também vem ao encontro do que a própria Constituição, no seu artigo 225, promulga e o que a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 180, referenda.

Esse projeto tem uma conotação de estar trazendo para a sociedade, além do esclarecimento do que as pessoas estão sujeitas, mas de preservação do meio-ambiente, de preservação do ambiente ecologicamente sadio, além de trazer à tona para discussão a questão dos ambientes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 44 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| MODALIDADE | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|------------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| ATA<br>XXI | 1     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

de trabalho, ao que está sujeito o trabalhador brasileiro.

Há, também, questões econômicas envolvidas e de grande porte. É claro que há. Mas eu acho que para que este País continue no seu discurso de modernidade, o que está presente no discurso político atualmente, em busca de um progresso não só dos vários aspectos da sociedade, ele tem de estar muito atento a todas as questões que dizem respeito aos vários aspectos, aos vários direitos do cidadão.

Esse projeto vai ao encontro dos direitos do cidadão, dos direitos de um ambiente de trabalho salutar, ~~dos~~ dos direitos do trabalho e dos direitos à saúde.

Nós bem sabemos que a fibra do asbesto, apenas uma fibra microscópica, quando depositada no pulmão causa problemas não só ao trabalhador que está na sua atividade laboral, em contato com essa matéria-prima, mas, também, se carregar no cabelo ou na roupa, e estou colocando exemplos bem claros, isso pode trazer problemas sérios para a própria família. A sua própria família pode ficar sujeita aos mesmos problemas da saúde ocupacional que esse trabalhador tem.

Sabemos, também, que na verdade as pequenas indústrias do fibro-cimento, um dos ramos de atividades de utilização e dessa fibra, através de várias pesquisas que foram realizadas, esses trabalha-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 45 do Proc.  
No 38 de 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| 114     | 2     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

dores, não só os trabalhadores da produção, mas os próprios donos dessas mesmas indústrias, ficou comprovado, através dos exames médicos, que foram atingidos pelo problema .

Casos de asbestose, casos de câncer pulmonar foram constatados e acho que ~~representa~~ isso prova que esse projeto tem a preocupação de que não adianta, em determinados casos, você simplesmente controlar, mas banir mesmo, porque não há mediação no que se refere à saúde, não existe uma negociação de porcentagem de saúde .

Há possibilidades, e a gente bem sabe, porque há vários estudos, e eu acho que nem é necessário citar, pois este projeto já é o desenvolvimento desse conhecimento com relação à ~~fazer~~ fibra do amianto, há vários estudos que comprovam a agressividade da fibra do amianto.

Por outro lado, acredito que para que nós atinjamos um patamar de respeito no mundo, temos de começar a realmente tomar atitudes que sejam baseadas cientificamente, em respeito a essa mesma ciência, você desenvolver instrumentos legais que permitam a essa sociedade realmente exercer o seu direito.

Acho que era o que eu tinha para ~~x~~ dizer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 46 do Pro  
No 38 de 1974  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A14     | 3     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

O SR. HÉLIO PACHA - Sou assessor do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati. Sou médico sanitarista .

Cuvindo esse debate eu gostaria de chamar a atenção para que essas doenças, que são causadas pelo amianto, são doenças crônicas. E, por serem doenças crônicas, temos uma metodologia de estudos, de causa, de relação causal inteiramente diferente do que o senso comum às vezes imagina.

Por exemplo: quantas pessoas, aqui, conhecem gente com doenças causadas pelo asbesto? Poucas . Inclusive um estudo, o desenvolvimento desse instrumental epidemiológico de doenças crônicas, foi sofisticado na ~~ext~~ medida em que, nos países adiantados, nos países onde os trabalhadores iam criando uma consciência sanitária melhor, para mostrar o efeito causal de determinadas substâncias .

O colega sabe os exercícios clássicos que se faz da relação com o amianto, porque é daquelas substâncias que o senso comum não imagina, pois há uma alta incidência de doenças crônicas causadas pelo amianto, além da população que não lida com o amianto, que só estudos de prospectivos vão ter.

Portanto, quero deixar muito claro de que o argumento de que nós vivemos atolados, tomando água, andando em cima de amianto e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 47 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário *[assinatura]*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A15     | 1     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

nós não temos doenças aparentes, ~~existem~~ uma epidemia, é porque não é esperada uma epidemia, com esse comportamento, pelo uso de amianto. É o mesmo argumento de que o amianto existe na natureza.

É claro que as substâncias tóxicas estão na natureza. Elas se tornam tóxicas na medida em que ~~criamos~~ uma concentração não natural. Quando se produz o asbesto, ~~concentra-se~~ na sua forma de fibra, não se encontra na natureza, é um produto feito através de uma concentração maior dessas fibras.

E, por último, o que eu gostei no projeto é que ele abre a perspectiva de uma substituição, dá um tempo, coisa para a qual não foi chamada a atenção aqui. Se não me engano, esse prazo é de quatro anos. Ou seja, estamos em 1994 e esperamos que no ano 2.000 estejamos livres de doenças causadas pelo asbesto. ~~Existem~~ Também tenho grandes esperanças de que o Brasil, ~~em especial~~ em especial a Cidade de São Paulo, deixe de ser campeão mundial de morte por acidente automobilístico.

Aqui foi tocada a questão do automóvel e vamos ter de fazer uma série de tomadas de consciência com relação a esse tipo de doença. E quero chamar a atenção, aqui, sobre o nível de consciência sanitária que têm os nossos trabalhadores no Brasil hoje. Isso me cha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

48  
Folha n.º 38 do Proc. 94  
N.º de 19  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA       | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|------------|--------|--------------|
| A15     | 2     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13 .04 .94 |        |              |

ma a atenção porque este é um momento de crise econômica e eu, como médico sanitaria, há 15 anos atrás já brigávamos muito pela questão da hora extra, pela questão do emprego, quando o trabalhador colocava isso em primeiro lugar.

O índice de acidentes de trabalho, de morte por doenças do trabalho era imenso, porque não havia nível de consciência, mas hoje, com o nível de desemprego existente, com o nível de crise econômica, os representantes dos trabalhadores virem aqui para colocarem essa questão do amianto deve ser valorizada por nós, cidadãos, pelo nosso empresariado, ~~principalmente~~ demonstra que o empresariado tem muito a aprender com os nossos trabalhadores, tem muito a crescer com o nível de consciência sanitária, que não deve ser apenas de responsabilidade das vítimas, mas principalmente daqueles que produzem essas substâncias.

Era isso. Obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Tem a palavra o Peres e, depois, ...

O SR. ARI PERES - Sou o Presidente da Associação Brasileira da Construção Industrializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 49 do Livro 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| 15      | 3     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

No meu passado, fui pesquisador do IPT, durante 10 anos, ex-professor da Escola Politécnica, fui do Instituto de Pesquisa na Inglaterra e no Japão, sou empresário, diretor de empresa, etc, e estou na Exx BCI, que é uma associação que ~~repre~~ congrega empresas, inclusive empresas que utilizam produtos do amianto, assim como empresas que utilizam produtos em aço, cerâmica, etc.

Essa discussão do amianto, assim como uma discussão sobre qualquer tecnologia a ser utilizada no País e o impacto que ela tem no meio-ambiente, quer seja no meio-ambiente dentro da fábrica ou no meio-ambiente externo, deve ser feita sem emoção e de uma forma bastante criteriosa, porque o País não pode mais e não tem mais condições de desperdiçar nada.

Nós não temos recursos, nós, aos olhos internacionais, nós não somos bem vistos, não temos nada a ver com isso, não fomos nós que criamos essa situação, mas o fato é esse. Por isso, a discussão de alternativas tecnológicas tem de ser feita de uma forma completamente desapaixonada.

Quero colocar isso porque se formos pegar qualquer outra alternativa, como telha cerâmica, por exemplo, que é a questão mais antiga e que, aos olhos dos leigos, não causa problema nenhum, a telha





| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APART. |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| Al6     | 1     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

cerâmica seria uma telha alternativa à telha de fibro-cimento, mas o companheiro sabe muito bem o que significa, hoje, os problemas de silicoses, os problemas que existem na produção de uma telha cerâmica. E, nem por isso, vamos proibir a utilização de telhas cerâmicas. O que temos de fazer é regulamentar e, sim, fazer uso controlado da telha cerâmica.

Discordo do companheiro que me antecedeu que falou que uso controlado neste País não existe. Isso acabou. O país está mudando. Quer dizer, graças a Deus estamos lavando o País.

Então, a questão da mobilização e conscientização do trabalhador é a única forma que tem para que se tenha o uso controlado. Não é a autoridade, não é através da criação de uma polícia para a utilização, porque não existe polícia no mundo que dê conta de um País como este.

Cabe, então, aos sindicatos, sim, trabalhar pelo uso controlado de todas as tecnologias, da tecnologia de cerâmica, da tecnologia de telhas de aço, da tecnologia de utilização de telhas de poliéster com fibra de vidro, enfim, de todas as alternativas. O que nós não podemos é fazer uma discriminação apaixonada, a meu ver, tendo por base uma realidade que não é nossa, porque o Brasil é exportador de fibra de amianto, inclusive para os Es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 51 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA      | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|-----------|--------|--------------|
| 116     | 2     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04 .94 |        |              |

visto que  
tados Unidos, ~~mas~~ o Canadá, que não é um país subdesenvolvido, não é um país atrasado, é um dos países que mais preza o meio-ambiente e respeita o cidadão, utiliza o amianto, de forma controlada. Lá se fabrica esse produto e se utiliza na sociedade.

A questão do ponto de vista de saúde eu queria alertar ao companheiro que me antecedeu que hoje o amianto traz muito mais benefício do ponto de vista de saúde, na área de saneamento, muito benefício através dos produtos hoje disponíveis no mercado, do que os malefícios. Isso aí não justificaria a ~~usa~~ utilização da fibra de amianto, mas, do ponto de vista de alternativa tecnológica, hoje é a alternativa mais barata, porque as outras não se colocaram ainda, não porque o lobby do amianto impediu, mas porque é uma questão de custo-benefício para o trabalhador.

Quando o trabalhador vai comprar uma caixa de fibro-cimento, no fim de semana, para fazer a sua ~~maior~~ autoconstrução, ele tem a alternativa do poliéster com fibra de vidro. Ele pode comprar uma caixa plástica, ~~em~~ ele pode comprar uma caixa de aço, ~~mas~~ mas ele faz isso porque ~~em~~ a de amianto custa mais barato, porque essa vai trazer um conjunto de benefícios para ele.

Então, eu acho que a discussão tem de ser feita não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 52 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| 16      | 3     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

fazendo a proibição, não fazendo o banimento, porque assim destruiríamos aquilo que foi construído, de uma forma certa ou errada, mas está aí. Acho que nos cabe conduzir esse processo para a área que nos interessa e creio que a área que nos interessa é o controle da utilização, é o uso controlado de qualquer tecnologia. E, para isso, não pode ser feita nenhuma discriminação, porque às vezes as tecnologias que aparentemente são as mais naturais, são aquelas que mais se adequam ao meio-ambiente, muitas vezes são as mais danosas.

A SRA. ROSEMEIRE - Sou engenheira química da ABRA.

Eu só gostaria de fazer uma colocação a vocês sobre o que falou o representante da DIEPSAT, ~~existem~~ sobre o problema ambiental, que existem, também, muitos estudos realizados a nível ambiental e os resultados mostram que realmente eles trazem concentrações muito baixas.

Essas concentrações das fibras de amianto não chegam a danificar a população, porque esses níveis já estão sendo controlados a nível ocupacional também. Então, existem metodologias, junto com a (?) e todas as outras organizações também, em que eles fazem uma colocação do nível de tolerância. Seria o limite de tolerância a que o pessoal poderia estar expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

|             |    |          |    |
|-------------|----|----------|----|
| Folha n.º   | 53 | do Proc. |    |
| No.         | 38 | do       | 94 |
| Funcionário | JL |          |    |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA      | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|-----------|--------|--------------|
| A17     | 1     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13 .04.94 |        |              |

Quer dizer, o trabalhador necessita de um tempo muito grande de exposição ao amianto, e a uma alta concentração, para sofrer danos. Então, existe essa relação de dose-efeito, para que a doença possa se manifestar.

Quanto ao uso controlado, as experiências mostram, a minha, particularmente, num trabalho de cerca de 20 anos e alguns estudos feitos na França, que indústrias ~~existia~~ de fibro-cimento, no início, deixavam os trabalhadores expostos a concentrações muito elevadas. Nessas concentrações elevadas houve a essa preocupação e também o aparecimento de algumas doenças.

Em função disso tudo, foi feito um levantamento e vários estudos relacionados a esse campo e houve a preocupação de se fazer o uso controlado. Esse uso controlado seria fazer sistemas de despoiramento nos locais de trabalho, para evitar, então, a ~~geração de~~ geração de poeira elevada, porque ~~se~~ ~~naquele momento~~ haveria contaminação, o trabalhador estaria aspirando muita coisa.

Nesses sistemas que chamamos de uso controlado, é o de ~~fazer com~~ que as ~~empresas~~ empresas se conscientizem e tenham realmente ~~em~~ em mente que precisam ser feitos esses benefícios, essa captação da poeira.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A17     | 2     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

Agora, nesses sistemas, independentemente de qualquer tipo de fibra, quer seja de amianto, de vidro ou outra, já existem constatações de doenças apresentadas e que mostram a necessidade de se fazer o uso controlado de qualquer tipo de matéria-prima.

Então, acho que independe, até, o empréstimo que o pessoal das empresas poderia fazer para adequar a utilização para outras fibras, teria de ser feito, também, sistemas adequando essas outras fibras.

Todas essas colocações devem ser muito bem estudadas, porque não é só o caso do amianto, é de fibras em geral, de qualquer tipo de material, que deve ser muito bem utilizado.

Só para complementar, os resultados de vários levantamentos feitos nos mostraram, ao longo dos anos, o nível de concentração muito baixa na área de fibrocinetismo. Isso em função de todos esses melhoramentos que as empresas têm feito.

Temos acompanhado as empresas semestralmente, até em função da Portaria nº 1, para que a gente realmente siga junto com a DRI e com o Grupo Institucional do Amianto, fazemos essas visitas periódicas para que as empresas cumpram a Portaria nº 1, do amianto.

Obrigada.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A17     | 3     | Angela     | REIC AUDIENTE | 13.04.94 |        |              |

O SR. WAGNER MEIRELLES - Sou da Associação Brasileira do Amianto.

Em primeiro lugar, gostaria de esclarecer que eu, em princípio, não queria me estender muito ~~manifestando~~ na diferenciação das fibras, mas acho que, em função das colocações aqui apresentadas, isso se faz necessário.

As doenças causadas pelo amianto dependem, especificamente, da permanência da fibra de amianto no pulmão. Ou seja, as doenças causadas pelo amianto são adquiridas através da inalação da fibra. Ao respirar a fibra, a fibra se alojando no pulmão é que pode desenvolver uma das doenças relatadas pelo Vereador.

Em função da sua persistência no tecido pulmonar é que existe um maior risco do aparecimento dessas doenças. E

O anfibólio foi proibido em função dessa característica. Ele tem a característica de persistir por muito tempo no pulmão. ~~Entretanto~~ O amianto, uma vez inalado e estando dentro do pulmão o organismo tem uma característica de solução de parte dessa fibra em e em cerca de 3 anos essa fibra, provavelmente, já estará totalmente digerida e eliminada do organismo.

Então, a gente estaria buscando, dentro da cronologia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 56 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A18     | 1     | Angela     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

de das doenças apresentadas pelo colega sanitarista, um número tal que fosse menor do que a capacidade de digeribilidade do organismo quanto ao amianto, de tal forma que ~~toda fibra~~ toda fibra inalada pudesse ser digerida num espaço de tempo tal que não causasse problemas futuros.

As doenças causadas pelo amianto são crônicas. Elas têm um período de latência, ou seja, desde o início da <sup>exposição</sup> ~~apresentação~~ até o aparecimento dos sintomas, que variam de 15 ou 20 ou 30 ou até 40 anos, como é o caso do (?).

Recentemente, foi publicado um trabalho de ~~em~~ pesquisadores canadenses, que estiveram analisando uma corte de 11 mil trabalhadores expostos ao amianto quisotila (?) nas minas de Quebec, no Canadá.

Esses 11 mil trabalhadores foram acompanhados desde o início do século, praticamente. Eles falam em data de nascimento, que compreendem 1896 até 1950 e pouco. Não tenho bem certeza desses números. Mas eles acompanharam, nessa corte, 11 mil trabalhadores <sup>chegaram</sup> expostos a diferentes níveis de concentração e ~~largaram~~ <sup>chegaram</sup> conclusão de que 300 milhões de partículas por pé cúbico de amianto quisotila seriam suficientes, num limite de tolerância, para que o organismo tivesse a capacidade de ~~digerir~~ <sup>digerir</sup> digestibilidade de todas essas fibras.

Isso, em termos de correção para os nossos números,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 57 do Proc.  
N.º 38 de 13.04.94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| A18     | 2     | Ansola     | MEIO AMBIENTE | 13.04.94 |        |              |

em termos de contagem para os nossos números, daria em torno de 50 fibras por mililitro ou por centímetro cúbico por ano. E o que significa isso? Significa que se um gr trabalhador exposto a concentrações de duas fibras por centímetro cúbico durante 25 anos ele estaria isento de apresentar esses problemas relacionados ao amianto.

Gostaria de deixar isso aí claro que existem estudos, estudos atuais de coorte, não são estudos de laboratório, em que esses números já estão aparecendo. Esses estudos, como você bem sabe, são demorados, são difíceis de serem realizados, mas eu tenho o original desse estudo e coloco o mesmo à disposição do colega, se tiver interesse.

Com relação à representante do DIEPSAT, que falou que uma fibra mata, que uma fibra, ao trabalhador levá-la na roupa, vai contaminar os seus familiares e tudo o mais, essa situação foi observada na África do Sul, em nos trabalhadores das minas da África do Sul, em que as esposas, as que lavavam as roupas dos trabalhadores. Só que ele se esquece de uma característica que expõe o familiar a altas concentrações, a de que a esposa simplesmente pegava o uniforme e sacudia. O uniforme vinha contaminado e a esposa ~~ficava exposta a altas concentrações~~

~~ficava exposta a altas concentrações de amianto.~~





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha no 58 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|------|--------|--------------|
| 119     | 1     | Raimundo   | aud.pública | 12-4 |        |              |

.... estava exposta a uma atmosfera tão grande quanto uma atmosfera do próprio ambiente de trabalho. Não é o caso, por exemplo, que se observa quando existe um telhado de cimento amianto ou quando se usa uma pastilha de freio com amianto, em que as concentrações são extremamente pequenas. Só para se ter uma idéia dessas concentrações, existe um trabalho desenvolvido pelo Ministério da Meio Ambiente da Áustria em que foram avaliados as concentrações de fibras em diferentes situações: ao redor de mina de amianto, ao redor de fábrica de cimento amianto, em áreas com altas densidades de tráfego, onde se usa muito freio, em áreas com baixa densidade de tráfego, onde se usa pouco freio, em situações, em cidades onde existem telhados só de cimento amianto, em outras situações em que existem telhados sem amianto. Foram analisadas também as concentrações de fibras de amianto de ocorrência natural em regiões que não tinham nenhuma ocorrência natural e não afetadas. Em todas essas situações foram encontradas fibras de amianto nessas análises, em concentrações que variavam de 0,004 a 0,001, ou seja, de 400 a 10 mil vezes menores as concentrações permitidas pelos níveis de tolerância nas legislações mais rigorosas.

Então, tendo ou não tendo agentes que possam produzir fibras de amianto, sempre existirão fibras sempre em concentrações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha 59 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| Al9     | 2     | Raimundo   | Aud. pública | 13-4 |        |              |

infinitamente pequenas, então não estaremos isentos, e vamos dizer assim, de ~~mas~~ respirar uma fibra de amianto. E esse trabalho dessa Corte também explicaria a colocação de que uma fibra não mata, uma fibra ela pode ~~e~~ perfeitamente ser, vamos dizer assim, ser digerida pelo organismo humano, sem que isso traga problemas à saúde.

Anfibólicos. Anfibólio persiste por mais tempo. Anfibólio persiste por mais de 20, 30 anos no organismo. Anfibólio traz mais riscos ao ponto de ter sido proibido não só pela legislação brasileira como pela legislação da maioria dos países do mundo.

Obrigado.

A SRA. X ALDAÍZA SPOSATI - Agradeço e queria até fazer um convite para que remetessem os variados estudos sobre essa questão até para está compondo aqui o projeto, mesmo que DISSATI (?), Fundação e tal que tenham estudos.

Quem ~~per~~ pediu a palavra? Por favor.

A SRA. FERNANDA JANAZZI - Sou da Delegacia Regional do Trabalho e em primeiro lugar queria cumprimentar a iniciativa do Vereador Ítalo Cardoso de apresentar o ~~pa~~ projeto, porque entendemos que quando uma Câmara como ~~e~~ esta se dispõe a discutir a questão da saúde do trabalhador, das questões de ambiente não só interno, mas externo, para nós é extremamente importante, ~~para~~ principalmente para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

|               |       |          |
|---------------|-------|----------|
| Folha n.º     | 60    | do Proc. |
| N.º           | 38    | de 19 94 |
| O Funcionário | Jelly |          |

| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A19     | 3     | Raimundo   | Aud. pública | 13-4 |        |              |

nós que militamos na área de saúde do Ministério do Trabalho.

Bom, eu teria algumas observações a fazer do pouco que pude escutar, queria até pedir desculpas, porque estamos envolvidos aí com um problema sério na CEMC, a o qual estamos trazendo para vocês nos auxiliarem.

A primeira questão quer qqueria colocar é a seguinte: nesses últimos 8 anos, a gente, na Delegacia Regional, junto com a ABRA (?), com Fundacentro e outros órgãos de assessoria sindical e as centrais, nós temos discutido muito a questão do amianto, os problemas que ele causa não só à saúde, como a questão ambiental que não pode ser esquecida. Porque o amianto, como todos sabem, é um material de difícil destinação, tendo em vista que uma das qualidades que mais se propaga do amianto é a sua ~~inexting~~ indestrutibilidade, tanto ao fogo como ao ataque de agentes quaisquer que sejam. Então, isso também é um problema do ponto de vista ambiental, porque não há o que se fazer com o amianto quando ele se torna um resíduo e não é possível a gente imaginar que vamos continuar enterrando amianto, amianto até quando ? Quer dizer, a natureza aí está precisando de um socorro e nós precisamos criar alternativas para isso. Então, um problema ambiental que o amianto coloca e que tem sido há muito tempo deixando de lado, principalmente pelos fabricantes, é isso. É um problema ambiental



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

|               |    |          |    |
|---------------|----|----------|----|
| Folha n.º     | 61 | do Proc. |    |
| N.º           | 38 | de 19    | 74 |
| O Funcionário | JH |          |    |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA  | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|-------|--------|--------------|
| A20     | 1     | Reimundo   | Aud. Pública | 13-4- |        |              |

também, não só ocupacional. É um problema de saúde pública sim, porque envolve não só os trabalhadores como as populações do entorno e não dar para a gente aqui no Brasil, embora o nosso número de doentes, ou pelo menos de queixosos em relação ao amianto seja baixo, não significa, com isso, que a nossa população seja contemplada ou premiada, tendo em vista que em outros países já são por demais conhecidos os casos das vítimas do amianto que reclamam, inclusive, e inúmeras indenizações. Só na Itália, na Cidade de Cazali e Monferatto (?), nós temos aproximadamente 2 mil ~~vítimas~~ pessoas que se consideram vítimas do amianto, certo; todas com ações indenizatórias, não só de trabalhadores, ~~uma~~ como de familiares e de pessoas que moravam em torno dessa fábrica da Eternit que foi fechada lá.

Eu queria, para o meu companheiro Ari, colocar algumas questões, o problema da tecnologia. Acho que nós temos que ter muito claro, nós técnicos, a área tecnológica, do que representa isso. O ~~x~~ amianto, Itália, nós que trabalhamos juntos na questão nuclear, sabemos que tanto o amianto como a questão da tecnologia ~~nuclear~~ nuclear podem ser perfeitamente comparáveis. Em risco, são cancerígenos e expõe pessoas não controladas, porque o trabalhador de uma certa forma tem a sua saúde monitorada, é obrigação da empresa. Algumas fazem muito bem e a gente tem exemplos disso claros, setor de fibras e cimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 62 do Proc. 38 de 1924  
O Funcionário *[assinatura]*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONF. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A20     | 2     | Raimundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

to, as próprias 2 empresas - Brasilit e Eternit - de um tempo para cá o fizeram, fazem, mas que a grande maioria não faz e a tecnologia nuclear é o mesmo problema, difícil de a destinação final, exposição não só a curto prazo, mas a longo prazo também, com graves acidentes, como tivemos ex o exemplo de Goiânia, Chernobyl e daí pra fora. São tecnologias comparáveis em risco e são tecnologias não aceitas mais pela população a nível mundial. Então, nós não podemos, enquanto técnicos, fechamos os olhos a isso, às queixas, aos reclamos que existem da população, a nível mundial industrial. Se no Brasil esse despertar é um pouco tardio, um pouco a reboque do que ocorre por aí não dar para nós, enquanto, técnicos, dizermos, não, mas acontece que os empregos gerados, a questão social está acima disso, não está. Primeiro, na questão de saneamento você sabe muito bem que os tubos de fibro cimento quando não interessaram mais aos grupos produtores, eliminaram, mesmo sabendo que no Brasil, um País do 3º mundo, que necessita de transporte, de canalização, de baixo custo para fazer saneamento, a partir do momento que isso não ~~fixar~~ interessava mais, simplesmente deixaram de fabricar os ~~fixa~~ tubos de fibro cimento e hoje nós convivemos com outras tecnologias que estão aí disponíveis para esse setor. Então ali não foi nem preocupação social, não foi nem preocupação com a questão saúde, foi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 63 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA  | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|-------|--------|--------------|
| A20     | 3     | Raimundo   | Aud. Pública | 13-4- |        |              |

uma preocupação comercial, o produto não era competitivo, a Brasilit a única fabricante, simplesmente tirou esse produto do mercado.

Uma segunda questão, inclusive fortalecendo o seu grupo de PVC, porque nesta uma das maiores produtoras faz parte do grupo Sangroban (?). Então, nós não podemos aí entrar em questões falaciosas de que a preocupação, a manutenção do uso de amianto é só voltada a manutenção de postos de trabalho ou a manutenção da questão social, um país dependente, do 3º 3º mundo, de economia periférica e o que nós, por isso, custo/benefício nós temos de continuar utilizando. Em particularmente, apesar dos esforços da ABRA e eu conheço os técnicos que estão aqui, e considero altamente capacitados e têm todo o meu respeito, embora hoje nós estejamos em posições contrárias, mas que têm uma capacidade reconhecida não só nacional como mundialmente, tem uma questão, o uso controlado, o que é esse uso controlado? Primeiro problema, quando se teve as primeiras descrições médicas de que o amianto era nocivo à saúde, isso é do princípio do século, e por que só agora na década de 70, 80, essas empresas que conheciam os problemas causados por sua atividade começaram a tomar uma atitude? Por que? Porque começaram a pagar uma indenização. Começaram a ter suas atividades sob um controle que não era mais dos sindicatos e dos trabalhadores, era um controle da sociedade. Então, começa-se defender uma tese de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 64 do Princ.  
N.º 38 de 94  
O Funcionário *[assinatura]*

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A20     | 4     | Raimundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

uso controlado. O que é o uso controlado? Em tese é muito bonito, mas na prática ele não existe, por que? Veja, nós temos uma legislação de 1990, que fizemos juntos, certo, no Ministério do Trabalho, Fundacentro, Abra e Sindicato, naquela época representando o setor de cimento amianto. E o que é isso, o que representa? Uma série de medidas que devem ser adotadas. Todas serão suficientes para garantir que ninguém fique doente? Não. Nós não sabemos. Teríamos que ter dito um tempo para experimentação disso, dessas medidas.

Segunda questão, o uso controlado para que ele seja efetivo precisaria realmente que se aplicasse. Alguns setores se distinguiram, acompanharam de uma certa forma e a gente tem que destacar, o fibro cimento partiu por aí, até porque a atividade deles, eles necessitam disso, mas os outros 2999 usos de amianto, que é esse o problema do amianto, na medida em que ele foi difundido para ser usado como o Bonbril, com milhões de utilizações, hoje nós encontramos desde vasos para plantar sementes em casa até usos que não se justificam, mobiliário a base de amianto ou equipamentos para serem usados em parques públicos, quer dizer, esse é um grande problema do amianto, uso controlado de 3 mil produtos industriais, isso é impossível. Nós precisaríamos que todos neste País fossem fiscalizados 24h por dia, para acompanhar as atividades. E nós sabemos que na cidade de SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 65 do Proc. N.º 38 de 1994  
Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| 120     | 1     | Raimundo   | aud. pública | 13-4 |        |              |

onde o movimento sindical está mais organizado isso até aconteceu, tá. Podemos até acreditar que possa e acontecer, mas nas outras atividades, onde a sociedade desconhece riscos, a maior parte da população brasileira nunca ouviu falar que amianto era cancerígeno. E para piorar essa situação, quando já se tinha um nível de consciência, vamos dizer, já incipiente, o que fez a mineradora? Substituiu o nome amianto da sacarilha (?) por x crisotila, que é um tipo de amianto, trazendo confusão não só para os trabalhadores, mas também para quem fazia manipulação, porque a partir do momento que ele deixa de ter a informação que aquilo, a ~~rotulagem~~ rotulagem é amianto e passa a ter crisotila ele diz, bom, se era amianto eu corria risco, agora eu não tenho mais problema. E a gente está chamando a atenção da mineradora a respeito disso, é sonegação de informação. Mostra que o uso controlado que tanto propaga, na verdade, é falacioso, é arriscado, certo, isso, inclusive depõe contra a própria atividade que, desde que nós nos conhecemos, alegam ou fazem a sua propaganda dizendo que nós não queremos esconder os riscos, todos têm direito à informação, mas na medida em que na embalagem, que é a questão primeira que chega na empresa, isso hoje não dispõe. A única coisa que vai ter embaixo é o nome da empresa: S/A Mineradora do Amianto, mas em comparação com... sim, ~~uma~~ advertência, Vagner, num país como o nosso nós não podemos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 66 do Proc. 38 do JA 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| 2       | A21 2 | Faímundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

esperar que alguém vá virar a sacaria (?) e vá atrás ler se tem o "azinho" símbolo internacional do amianto. Então, tudo isso acho que é um conjunto de questões que demonstram que o uso controlado é praticamente impossível nessas condições.

Dessa forma, quando você coloca, não, mas a telha cerâmica na sua produção pode causar sílica silicosa, que é uma preocupação que a gente tem também, porque a nível de doença respiratória é a maior incidência do país é silicose,, só que tem um detalhe, a silicose comparada com asbestose tem as mesmas características, só que o amianto não causa só a fibrose pulmonar, só asbestose provoca o câncer de pulmão e provoca o "mesotelioma" (?). E essa relação que a Rose coloca de dose (?) e resposta não está clara para o mesotelioma, diferentemente da questão da asbestose, quanto mais tempo eu me expuser, quanto maior a concentração o risco é maior, evidente. Para o mesotelioma (?) sabemos que não é isso, tanto que há trabalhadores aqui na região de Campinas, que foram descritos pelo Dr. Cipitani, da Unicamp, onde ele coloca explicitamente que uma das pessoas que diagnosticou no seu ambulatório de doenças pulmonares, que não tem relação clara com amianto, não se tem. Em nenhum momento esse trabalhador relaciona alguma atividade ao amianto. Nós mesmos atendemos um trabalhador na extinta Muelaren que tinha



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A21     | 3     | Raimundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

um quadro de asbestose, e que ele jamais trabalhe com amianto na sua vida, que foi uma calúnia, nós tivemos que carregar essa radiografia para baixo e para cima, porque o que a gente esperava na Nucleon, na época era sílico, não asbestose. Infim, tudo isso eu acho que tem que ficar claro, temos que chamar atenção que a maior parte dos usos de amianto ele ~~entra~~ entra em ~~grupos~~ pequenas concentrações, pequenas quantidades, é manipulado sem nenhum controle e, particularmente, eu não acredito n'esses usos dessa forma, além do que nós teríamos que começar a fechar todas as ~~empresas~~ empresas, o que seria a nível social um problema muito maior do que a substituição. Porque, veja, qual está sendo a nossa ação, hoje, no Ministério do Trabalho? Recebemos as denúncias, vamos lá e fechamos as empresas, tá, criando um caos, tá. Sendo que há produtos já disponíveis no mercado que podem substituir o amianto sem gerar o desemprego, que é uma preocupação que nós temos que ter também. Então, tudo isso, eu queria, durante o período ~~em~~ em que tramitar o projeto que a gente pudesse está ~~apre-~~ fundando cada item do que foi colocado.

E para finalizar, uma outra questão, também preocupante, é que no Brasil nós temos não só a mina de amianto lá de Minas (?) que está sob controle aparentemente pelo que a gente conhece...

A SRA.

— (fora do microfone)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 68 do Proc. 38 de 1994  
C Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGrafo | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| 122     | 21    | Raimundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

S SRA. FERIANDA JANEZZI - Sim, nós temos lá uma situação, uma mineradora que investiu, que a gente acompanhou um determinado tempo e que não pode se comparar com uma Lonatoc, uma fábrica de freios que está na situação de interdita, desinterdita aqui e em SP (ininteligível), Moimho São Pedro e outros.

Agora, ~~veja~~ vejam, nós temos outras manifestações geológicas de asbestos no país, certo, e essas minas estão sendo lavradas sem nenhum controle. Prova disso, o que o Vereador Ítalo coloca, o Moimho São Pedro é um exemplo de um material, que é um anfibólio, que está sendo minerado livremente no Estado de Minas Gerais e que chega aqui e é distribuído para a indústria de cosméticos. Então, isso é muito grave, certo. Está se sendo feito talco, pó compacto a base de anfibólio, então que uso controlado é esse? Não vamos ter que ficar descobrindo cada dia, como o jogo de bicho. Vamos ter que ter uma frente aí organizada de toda a população e sair atrás de cada um que utilize produtos e ~~veja~~ vejam, na questão do talco industrial, embora nós técnicos dominemos esse conhecimento, há muito tempo a gente sabe que talco pode estar contaminado com anfibólio, agora imagine o trabalhador, porque quando chega para ele esse material vem com o nome de talco industrial e ele nunca vai imaginar que aquilo lá tenha anfibólio, que o anfibólio é a forma mais agressiva dos amiantos, que o tempo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 69 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário JH

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A22     | 2     | Raimundo   | Aut. Pública | 13-4 |        |              |

permanência no organismo é muito maior. Então, é isso que a gente tem tentado colocar para ABRA. Infelizmente, o amianto não dá para ser utilizado nos moldes que nós temos hoje, mil e uma utilidade. Eu não sei sinceramente se nós vamos chegar a ter um uso controlado a níveis de limites zero, como para o Benzeno hoje a legislação conseguiu passar benzeno para agentes cancerígenos, não pode ter nenhuma exposição, certo. O ideal é isso, nenhuma exposição. 2. Agora, quais são os setores devem buscar substituição? Eu acredito que de imediato os 2999 usos do amianto, porque não há uso controlado de amianto em nenhum outro setor. Prova disso que o setor freios, que é o segundo maior utilizador de amianto no País está um caos. E a gente se deparou com empresas de grande porte, que exportam produtos e que não têm nenhum controle e que precisaria, demandaria da gente uma fiscalização permanente. Então, por isso, como depoimento de quem está na fiscalização da área de saúde do trabalhador é impossível trabalhar com amianto nesses setores, nessas inúmeras utilizações. Não existe controle.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu precisaria informar aos senhores que às 13h30 teríamos audiência pública da Comissão de Política Urbana, que está inclusive prejudicada pelo prolongamento desta audiência pública, e às 14h é realmente o horário de encerramento desta audiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folia n.º 80 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A22     | 3     | Raimundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

Então, temos 2 pessoas solicitando a palavra e quero saber se tem mais alguém por conta de dividir o tempo? (Pausa) Eu vou pedir que se restrinjam a 2 minutos, cada um, por favor. (Pausa)

Então, eu vou dar, primeiro, o seu um minuto, porque ainda não falou e depois os minutos restantes, se a senhora puder se dirigir..., sabendo que, inclusive, outras audiências poderão ocorrer, no processo de tramitação do projeto de lei. Portanto, não é hoje o único dia e momento em que podemos discutir este projeto.

A SRA. MARILDA PEREZ - Sou diretora executiva da ABRA. Eu gostaria de convidá-los a todos e que, inclusive o senhor fizesse uma comissão com seus médicos, engenheiros, ambientalistas e que fossem visitar a mina. Para nós seria uma honra, assim como a qualquer fábrica de fibra cimento. Quanto ao setor de freios eu não respondo, a respeito do cimento sim. É só o senhor entrar em contato comigo, o senhor me diz o número do pessoal, está bom.

A SRA. ALDAÍZA SPÓSATEL - Agradeço o convite, que penso é extensivo a todos e não só ao Vereador Italo Cardoso. Vou passar a palavra para o Dr. Wagner.

O SR. WAGNER - Bom, a minha coleção se diz à colocação da engenheira Fernanda que já nos conhecemos a um bocado de tempo. Ela por ser engenheira, muitas vezes, não entende algumas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 71 do Proc. 38 de 94  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A23     | 1     | Reimundo   | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

coisas que como acontecem em Medicina. Por exemplo, queria deixar claro, primeiro ponto, com relação a ~~mesotelioma~~ "mesotelioma"; o amianto não é o único causador de "mesotelioma" e você sabe disso. Você sabe que outro tipo de material chamado "erionita" (?) também causa mesotelioma. E na literatura médica nós temos descrito mesotelioma infantil, ou seja, mesotelioma de crianças que se manifesta aos 4 anos de idade e em circunstâncias tais, sem nenhuma exposição, quer de familiares, quer da própria criança em si.

Um outro aspecto, o fato que ela citou da Nuclomon, o indivíduo tendo asbestose nunca tendo trabalhado com amianto e sim com sílica. Existem também outras entidades, o colega sabe disso, como a fibrose "intersticial radiopática" (?), que pode se manifestar em qualquer pessoa da população independentemente de ter ou não ter uma exposição ao amianto. Era isso.

O SR. \_\_\_\_\_ - Agora que lembrei da Fernando, companheira de diversos trabalhos, eu gostaria de..., esta discussão eu acho que precisaríamos dar uma continuidade. Acho que ela teve um início bastante interessante. A presença da Aldaiza, eu acho que essa é uma questão que interessa sobretudo à indústria da construção civil no país. Acho que interessa à população pelo impacto que isso tem na sua vida. É uma discussão de suma importância hoje. Es-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 72 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A23     | 2     | Raimundo   | pub. pública | 13-4 |        |              |

na discussão de alternativas tecnológicas, processos. Eu acho que existe uma evolução tecnológica e que é possível que consigamos, num futuro, ter alternativas que tenham vantagens em relação a fibra de amianto. Eu acho que isso é uma discussão que tem que ser sinalizada para que a gente possa tomar decisões no presente. Acho que a gente não pode fazer é tomar algumas decisões no presente jogando uma bomba na ponte, de uma forma que não tenhamos retorno e não criarmos nenhuma outra alternativa, quer dizer, estamos nos dirigindo a uma floresta. Acho que o processo não é isso, quer dizer, o processo é uma discussão ampla dos diversos aspectos que envolvem a questão da utilização de materiais com fibra na construção civil e nas outras indústrias. É indiscutível, hoje, que a utilização de fibra na construção civil é grande alternativa, está-se utilizando no mundo inteiro, é um avanço tecnológico a pronta utilização de fibras - fibras de amianto, fibras sintéticas, fibras vegetais, universo de fibras. Isso tudo pode criar alternativas, mas por enquanto não temos uma clareza. Então o que acho, estou lançando o desafio para Aldaíza, como amiga e companheira, no sentido de chegar, vamos criar um processo para que a gente tenha essa discussão pública, essa discussão tenha um debate amplo, não fechado, através de jornais, discussões amplas para tomada de decisão. Acho que a gente tem que estabelecer um prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 73 do Proc.  
n.º 38 de 1974  
O Funcionário *[assinatura]*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A23     | 3     | Raimundo   | pub. pública | 13-4 |        |              |

para tomada de decisão do que fazer. E nesse processo estabelecer um cronograma aí de discussões, para que não venhamos discutir isso somente no momento de tomar uma decisão, porque a gente não consegue concluir. Quer dizer, pode-se utilizar a energia atômica ou não? A França utiliza e não é um país subdesenvolvido. Sempre existe um exemplo de alguma coisa que, olha, em determinado País não utiliza, o Canadá não é um país subdesenvolvido nem por isso deixa de utilizar a fibra e cimento. (manifestação fora do microfone) Porque ele produz muito e tem outras alternativas que nós não temos. Então, se a gente tiver outras alternativas a gente vai começar a consumir menos. Agora, não vamos esquecer que o Brasil, dentro da realidade macroeconômica que vive o país nós somos produtores de fibras, não estamos naquela categoria de países consumidores. Não é uma tecnologia que estão nos impondo.

A SRA. ALDAÍZA SPÓSATTI - Ari, como estamos ao fim desta audiência, quero, antes de passar a palavra para o Vereador Ítalo Cardoso, como autor do projeto, para suas considerações, avisar a todos o seguinte: este projeto de lei saindo da Comissão de Política Urbana vai para a Comissão de Administração Pública, depois para a Comissão de Atividade Econômica, depois para a Comissão de Saúde e depois regulamentante, necessariamente para a Comissão de Finanças. A próxima audiência está programada na Comissão de Administração Pública, que a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

|               |              |          |    |
|---------------|--------------|----------|----|
| Folha n.º     | 74           | do Proc. | 94 |
| 40            | 38           | de 19    | 94 |
| O Funcionário | [assinatura] |          |    |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A24     | # 1   | Minundo    | Aud. Pública | 13-4 |        |              |

gente mas ainda não tem a data marcada. Fora isso eu acho que o fôlego deste projeto é de longo alcance, ele é decisivo na operação de uma forma de produção e consumo. Portanto, acho que, sem dúvida alguma, esta audiência mostrou a intensidade dessa discussão e a intensidade de vários interesses; empresas do porto, inclusive de um grupo francês ao qual pertence a Eternit, quer dizer, estão envolvidos interesses nacionais e internacionais. Acho que realmente é um projeto de um fôlego considerável. Então, ele vai poder ter audiências nessas diferentes Comissões. Em Seguinte a Comissão de Atividade Econômica vai examinar até do impacto dessa questão, do ponto de vista da produção. Agora isso, qualquer uma das entidades aqui presentes pode também solicitar uma audiência. Então, nós temos uma condição, efetivamente, garantida de fazer um debate a fundo das implicações dessas questões e volto a convidar que enviem diretamente ao Vereador Ítalo Cardoso ou à Comissão de Política Urbana, todos os elementos possíveis para a gente está aqui instrumentando o processo.

Passo a palavra ao Vereador Ítalo Cardoso, já agradecendo a presença daqueles que aqui estiveram e convidando-os para a continuação dos debates.

O SR. ÍTALO CARDOSO - Para encerrar, Aldaíza, com certeza mais uma audiência pública regimental na tramitação deste projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 75 do Proc.  
L.º 38 de 1994  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|------|--------|--------------|
| A24     | 2     | Enimundo   | Aud.pública | 13-4 |        |              |

e poderemos também nos juntar e promover um debate com mais tempo aqui na Câmara Municipal, onde tanto a ABRA em quanto as as entidades que representam os trabalhadores nessa discussão, quanto as entidades públicas possam debater, com mais tempo, inclusive, sobre esse tema do amianto.

Quero agradecer, inclusive à me desculpando pela falta de convite à ABRA, mas com certeza contribuíram muito e acredito até que pela exposição que os senhores fizeram aqui que também passa a ser uma preocupação da ABRA a questão do uso sem nenhum critério do amianto, hoje, no país e que sabem muito bem que é uma realidade. Quer dizer, uma coisa é a realidade da ABRA e outra coisa, é a realidade da mina que a senhora nos convida para visitarmos e outra coisa, por exemplo é o que coloca a Dra. Fernanda com relação ao uso indiscriminado de amfibólio. Isso pode estar na indústria da alimentação, com certeza está na indústria de cosméticos e até que ponto a sociedade civil está exposta, de forma indiscriminada, sem nenhum controle, sem saber que tipo de produto se estão usando.

Portanto, acho que este projeto, de nenhuma saída, já cumpre um objetivo, que é de colocar esta discussão na roda, de nenhuma saída, mesmo que ele não seja aprovável, que tenha uma resistência aqui na Câmara Municipal, com certeza sei que vai se haver, mas pelo no-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 76 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

| ROLÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|------|--------|--------------|
| A-25.1  | 1     | Enimando   | Aud. pública | 13-4 |        |              |

nos de saída já em cumprir o seu objetivo e acredito que fica inclusive aqui a deixa para que a gente possa fazer um amplo debate aqui na Câmara, ou fora daqui, mas que à luz deste projeto que consiga dar mais tempo para que os lados se posicionem, mas tanto os trabalhadores como Fundacentro, DRT e ABRA. Até para que a gente possa construir juntos uma saída para essa questão de ambiente que todos deixaram claro que é um problema sério e é grave. Portanto, acho que estamos no caminho certo.

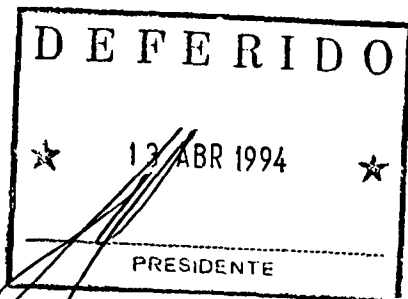
Muito obrigado. (pausa)

ASRA. ALDAÍZA SPÓSATI - Está encerrada a reunião.

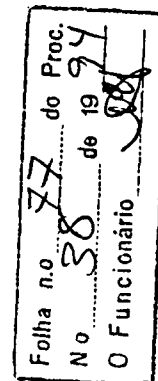
OK! JUNTADA DE DOCUMENTOS.  
**Câmara Municipal de São Paulo** PL 38/94

D(S/D)

**REQUERIMENTO** 13 - REQ. D(S/PROC)  
13-0213/94-2



Requerimento D s/processo nº 13 da  
6ª SSP - juntada ao PL nº 38/94  
(RIMVIZ) de documentação  
complementar informativa.



Considerando o arquivamento a meu pedido do PL 219/93 e a tramitação na atual legislatura do PL 38/94, que trata de tema similar,

Considerando que parte dos elementos constantes no processo de tramitação do PL 219/93 são informativos para a tramitação do PL 38/94,

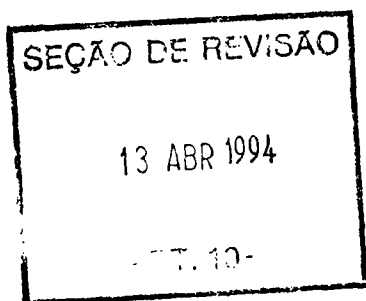
Requeiro ao Presidente da Douta Mesa que a documentação a seguir discriminada seja juntada em apenso aos autos do Processo referente ao Projeto de Lei nº 38/94 que dispõe sobre a regulamentação do artigo 159 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Os documentos são os seguintes:

- "Considerações da socióloga Solange S. Silva;
- Convite e Lista de presença da mesa Redonda sobre Avaliação de Empreendimentos de Impacto no Ambiente Urbano, realizado pela AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros no dia 30 de junho de 1993;
- relatório da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei 219/93, em 30 de junho de 1993, da Comissão de Administração Pública;
- Relatório da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei 219/93, em 5 de agosto de 1993, da Comissão de Administração Pública.

13

Sala das Sessões, 12 de abril de 1994



*Aldaíza Sposati*  
**ALDAÍZA SPOSATI**  
VEREADORA

A Com. de Pol. Urbana

14/4/99

LUIZ APOLIO DE CARVALHO  
Ass. Tech. Leg. Cível - A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
-TAQUIGRAFIA-

PAULO 17 de p.  
Nº 219 de 1993  
O Funcionário [assinatura]  
ORADOR CONT. APARTE

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------|------|--------|--------------|
|         |       |            |        |      |        |              |

Folha n.º 78 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário [assinatura]

SEM REVISAR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PRESIDENTE: SR. VEREADOR CHICO WHITAKER**

**MEMBROS:** SR. VEREADOR ALEX FREUFA NETTO  
SR. VEREADOR ARCHIBALDO ZANCRA  
SR. VEREADOR EDIVALDO ESTIMA  
SR. VEREADOR GILBERTO NASCIMENTO  
SR. VEREADOR VITAL NOLASCO  
SR. VEREADOR DEVANIR RIBEIRO

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal  
de São Paulo, em 30 de junho de 1993, sobre o  
Projeto de lei nº 219/93

**Solicitante: SR. VEREADOR CHICO WHITAKER**

(Memo nº 17/93, da Comissão de Administração Pública)



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA     | ORADOR n.º    | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|----------|---------------|--------------|
| 1       | 1     | Paula      | ComAdmPub | 30.06.93 | N.º 38        | de 18 94     |
|         |       |            |           |          | O Funcionário |              |

SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (CHICO WHITAKER -PT) -: Vamos dar início

à nossa audiência pública. Gostaria de pedir aos presentes que sen  
tem à mesa para que não fiquemos longe demais. A audiência pública  
é um instrumento de participação e não de espectadores. (Pausa)

Esta audiência pública foi convocada nos termos do arti-  
go nº 41 da Lei Orgânica que determina que projetos de determina -  
das matérias obrigatoriamente, durante a sua tramitação, devem \*  
passar por audiências públicas. São dez itens sobre os quais há  
obrigatoriedade. As audiências também são feitas sobre outras maté-  
rias a pedido dos interessados. Por exemplo, quando uma entidade  
acha importante que se ouça a sociedade antes de decidir, aqui  
na ~~na~~ Câmara, sobre determinada matéria, essa entidade pode reque-  
rer uma audiência pública e, obrigatoriamente, n'os temos que  
fazê-la. Num caso concreto, é a própria Lei Orgânica que ~~dete~~  
determina. Não houve solicitação. ~~Na xxxxx~~ Na verdade, esta  
deveria  
xxxxxxx audiência pública deveria estar sendo solicitada pela  
Comissão de Política Urbana, a primeira comissão pela qual o pro-  
jeto passou e ~~xxxxxxxxxxxxxx~~ à qual caberia convocar. A Comissão  
não pode convocar e a comissão seguinte, a Comissão de Administra-  
ção Pública está fazendo esta convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 19 do Proc.  
PAULO 219 de 1993  
O Funcionário Bie

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR                | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|-----------------------|--------------|
| 1       | 2     | aula       | Com. Adm. Púb. | 30.06.93 | Pres.                 |              |
|         |       |            |                |          | Folha n.º 80 do Proc. |              |
|         |       |            |                |          | N.º 38 de 1994        |              |
|         |       |            |                |          | O Funcionário         |              |

O objetivo desta Audiência pública, evidentemente, é o de permitir que determinadas matérias, para que a decisão da Câmara possa ser ~~toma~~ feita, passe pela coleta das posições, das informações, das constatações, das argumentações de setores da sociedade que se vinculam à matéria em questão.

Um instrumento novo que foi criado com a Lei Orgânica. Estou dando esta explicação, sei que todos os senhores sabiam, mas apenas para fundamentar mais um instrumento que foi criado pela Lei Orgânica e que tem por objetivo fazer com que os trabalhos da nossa Casa não fiquem isolados e do que ocorre na cidade, pelo contrário, que chame a sociedade, fazendo com que a Câmara se transforme num local de reflexão coletiva sobre os problemas da cidade e suas soluções.

No caso deste Projeto da Vereadora Aldaiza Spessa ele tem por objetivo regulamentar um outro artigo da Lei Orgânica que é o artigo nº 159, que diz que os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada que tenham nos termos da Lei significativa repercussão ambiental, ou na estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatório de Impacto de Vizinhança. E dois parágrafos que especificam a participação dos moradores. De um lado a cópia de relatórios e será distribuída gratuitamente quando solicitada pelos moradores da área afetada, ou suas associações. E parágrafo 2º, que fica assegurado a realização de audiência pública. No





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 20 do Proc. 219 de 1994  
19 de Junho de 1994

| INDÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| 1       | 3     | Paula      | Com. Adm.úbl. | 30.06.93 | Pres.  |              |

Folha n.º 81 do Proc. 38 de 1994  
O Funcionário

seria convocada pelo Executivo, antes da decisão final sobre o projeto, sempre que requerida nas formas da Lei pelos moradores ou associações mencionadas no parágrafo anterior. Este é o artigo da Lei Orgânica que estava pendente de uma regulamentação. Especifica aqui que projetos que tenham nos termos da Lei significativa da Comissão Ambiental, precisariam ser especificados em que termos esse tipo de projeto deve ser submetido a esse tipo de relatório. Esse artigo é uma (inaudível) da Lei Orgânica. Ele tem uma importância muito grande porque ele fala em obras da iniciativa pública e privada. Portanto, não somente aquilo que o governo pretende fazer em determinadas áreas, mas também o que a iniciativa privada pretende fazer.

Se introduz, portanto, um controle da sociedade sobre a própria produção do meio físico da cidade, "uma Lei extremamente importante exatamente nessa perspectiva do domínio pela comunidade do que acontece na cidade onde vive.

Feita essa introdução, as pessoas que estão aqui presentes já preencheram a lista de presença, que será anexada à ata. Então, gostaria de começar pedindo que o representante da Vereadora Aldaíza fizesse uma exposição sobre o conteúdo do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 21 do proc.  
No 219 de 1993  
O Funcionário [assinatura]

| HODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO      | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------|----------|--------|--------------|
| 2       | 1     | Paula      | Com.Ad.Pub. | 30.06.93 |        |              |

Folha n.º 82 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário [assinatura]

O SR. HÉLIO PATHA - Sou assessor da Vereadora

Aldaíza Sposati. A Lei Orgânica, além da legislação federal, estadual de impacto ambiental, dos projetos de tamanho (?) é desas-  
bido como avaliação ambiental numa cidade. Pode nos ter numa  
cidade uma obra pontual, de pequeno volume de metros quadra-  
dos, mas que ~~tenha~~ tenha um impacto na vida, no cotidiano,  
na infra-estrutura urbana, no viário, enfim, um impacto na cidade  
além do impacto que poderia estar sendo causado apenas naquele  
ponto. Temos a experiência de vários shoppings construídos na  
cidade onde essa obra acaba ~~modificando~~ modificando toda a vida de  
uma região, não apenas aquele ponto do shopping center. Por exemplo  
aquele shopping center do ~~Parque~~ Parque Antártica que foi construí-  
do, se fez uma avaliação, inclusive se fez uma ponte sobre a Aven-  
da Antártica, no entanto a vida das pessoas que passam por ali, o  
trânsito é outro.

A Lei Orgânica define que deve haver uma avaliação  
significativa  
de impacto de vizinhança nas obras de ~~repercussão~~ repercussão nas m-  
~~infra-estrutura~~ infra-estrutura urbana. Era neces-ário uma lei que regulame-  
se. Essa situação ficou muito aguda com o Projeto da Maria Lima.  
É um projeto de grande repercussão urbana, onde ~~maximamente~~ a  
questão não é apenas de uma análise de impacto ambiental no senti-  
mais tradicional. É o impacto que aquela obra causa em toda uma  
região da cidade que extrapola o bairro; que extrapola o distrito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 22 do processo nº 219 de 1993  
C. Sec. de Adm. P. R.

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR      | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|-------------|--------------|
| 2       | 2     | Paula      | Com. Adm. Púb. | 30.06.93 | Hélio Patha | 83           |

No 38 de 1994  
O Funcionário: A

significativa repercussão no ambiente urbano. Chegou a Vereadora Aldaíza.

O SR. PRESIDENTE (Chico Whitaker - PT) - Está havendo uma reunião da Comissão de ~~Política~~ Política Urbana neste momento e a Vereadora precisa estar presente. Registro a ~~pre~~ presença da autora do projeto.

BACHA

O SR. HÉLIO BATHA - Não sei se seria interessante fazer a leitura do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Chico Whitaker - PT) - Acho que sim porque nem todos têm conhecimento dos trâmites do projeto. (Pausa) Vocês já têm conhecimento? (Pausa) Se não a leitura, pelo menos uma explicação.

...

BACHA

- O Sr. Hélio Batha passa à leitura do Projeto

nº 219/93.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 23 do proc.  
PAULO 219 de 19 93  
O funcionário *Pr*

| RODÍZIO       | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| <i>2</i><br>3 | 1     | Paula      | Com. Adm. Púb. | 30.06.93 |        |              |

Folha n.º 84 do Proc.  
No 58 de 19 74  
O Funcionário *AI*

\* \* \*

- A fita nº 3 refere-se à leitura do Projeto  
nº 219/93, da Vereadora Aldaíza Sposati.

\* \* \*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 28 do proc.  
RAULO 219 de 1993  
O funcionário

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|----------|--------|--------------|
| 4       | 1     | Paula      | Com. Adm. Públ. | 30.06.93 | Pres.  |              |

Folha n.º 85 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário

O SR. PRESIDENTE (Chico Whitaker -PT) - Muito obrigado. Quero registrar a presença do Vereador Vital Nolasco que também participa desta Comissão de Administração Pública.

Passo a palavra à Vereadora Aldaiza Sposati, autora do projeto.

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) - Em primeiro lugar, peço desculpas pelo excesso de compromissos e pelo atraso. Sei que o Hélio Patha já fez uma introdução, mas quero tecer apenas uma consideração antes do debate dizendo o seguinte: em primeiro lugar, é sabido entre nós, estamos aqui na mesa, as pessoas são pessoas que militam na discussão do planejamento urbano. Então, estava em questão a não regulamentação do disposto na Lei Orgânica Municipal. Quer dizer, tivemos aprovado na Lei Orgânica Municipal a competência do município em exigir o relatório de Impacto de Vizinhança. Todavia, isso ainda não havia sido regulamentado. Temos como uma proposição de fundo o cumprimento do disposto em Lei. Mas, mais do que isso, acho que a urgência do relatório de Impacto de Vizinhança - acho que todo mundo deve ter intuitido, se não percebido - veio de prxx pronto quando começamos a discutir o projeto da Av. Maria Lima. Quais eram os impactos desse projeto; quais eram as formas assecuratórias que esse projeto, realmente, atenderia a qualidade de vida urbana. E foi a partir daí que discutin.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 29 do proc.  
219 do 1993  
O Funcionário *PR*

| MODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO           | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------------|----------|--------|--------------|
| 4       | 2     | Paula      | Com. Adm. Públi. | 30.06.93 |        |              |

Folha n.º 86 do Proc.  
No 38 do 1994  
O Funcionário *PR*

taria de Habitação, já na gestão passada. Esta já atendia o uso  
a Lei Orgânica estabelecia quanto à necessidade do Impacto de  
de Vizinhança, embora não regulamentado, mas já vinha com uma prática de solicitação, principalmente, exigindo para a aprovação de edifícios, para obras de um certo porte. Então, nós já tínhamos uma certa experiência do acúmulo de Secretarias, conseguimos o acesso aos profissionais que trabalhavam com essa questão; conseguimos, inclusive, que nos fornecessem os elementos desses relatórios de impacto e vizinhança e tivemos também, através da nossa assessoria, algumas visitas e trocas de assessoramento e orientação com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado no sentido de avaliar também as proposições que se faziam, sugestões no campo do impacto de vizinhança. Consultamos também os técnicos do METRÔ de São Paulo uma vez que pelas grandes obras realizadas pelo METRÔ, esses técnicos vinham também de um acúmulo sobre análise de impacto. Então, as três grandes fontes de informação para a construção inicial desse projeto foram essas. Hoje à noite há um debate na USP sobre a questão do Impacto de Vizinhança. Estou sem a localização, mas posso pegar depois para vocês. E, está previsto também no encontro, me parece, que de Geografia e Solo Urbano. Agora, para o mês de julho também uma Mesa onde deverá ser debatida essa propositura de criar a análise de impacto de vizinhança. As repercussões e as fundações até agora foram a esse campo. Nos cercamos de profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 30 do pro  
PAULO 219 de 1993  
O funcionário *PR*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|----------|--------|--------------|
| 5       | 1     | Paula      | Com. Adm. Públ. | 30.06.93 |        |              |

Folha n.º 87 do Prop.  
No 38 de 1994  
O Funcionário *PR*

no campo da arquitetura, no campo da geografia, no campo da sociologia e do serviço social. Entendendo que a questão do impacto e vizinhança cerca não só a questão da infra-estrutura urbana, mas também a qualidade devida daqueles que estão vivendo, morando. Eu queria também justificar um tanto. Entendo que a minha experiência foi fonte de informação da propositura porque enquanto Secretário das Administrações Regionais, acho que a gente se deparava exata com as sequelas dos empreendimentos que não faziam análise de Impacto de Vizinhança. Quer dizer, a instalação de empreendimentos shoppings ou coisas do tipo cuja instalação não previa tudo aquilo que iria resultar para a cidade, para as condições de vida. E, somado a isso me surpreende, embora seja um processo que ainda acontece, que o processo de aprovação de plantas ele permanece um processo individual numa relação de proprietário com o terreno, a relação do regimento com a regulação, com os dispositivos legais mas não leva em conta o próprio quarteirão, o próprio ambiente. Entendo que a Lei de Zoneamento é muito restrita quanto ela faz indicação extremamente genérica quanto ao uso do solo. Isso é um sonho que acalento e tenho tentado me informar um pouco mais, mas entendo até que o processo de aprovação de plantas deveria estar referido a um quarteirão. Não são processos individuais. Deveria ter uma relação de uso comum com um pequeno grupo de uma vizinhança. Esse sonho também me traz uma preocupação de sair da



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR                                                          | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 5       | 2     | Paula      | Com. Adm. Púb. | 30.06.93 | Folha n.º 88 do Proc.<br>No 38 de 94<br>O Funcionário <i>PR</i> |              |

visão isolada, do que se refere à instalação de um empreendimento e tal.

Por último, a dificuldade que nos defrontamos no caso da Prefeitura de São Paulo é que as iniciativas de defesa ambiental e até mesmo a propositura da instalação de uma Secretaria de preservação, defesa do meio ambiente ainda é muito tímida. Discute-se na Câmara Municipal a aprovação de uma secretaria nesse campo. Apesar de estarmos numa metrópole deste tamanho e uma metrópole que devora as condições de vida, a questão da defesa ambiental teve, ao longo do tempo, muito pouco investimento e preocupação nesta cidade. Então, uma das dificuldades para podermos construir esse projeto é a ausência do interlocutor específico na Prefeitura na área de defesa do meio ambiente. Por isso até que fomos para a Secretaria do Estado e construímos um projeto que tem quase uma disposição transitória no sentido de ter uma comissão até que essa área institucional dentro da Prefeitura se estabeleça. Comisso não estou negando o conjunto de iniciativas no campo da defesa ambiental existentes no interior de SEMPLA, projetos, por exemplo, da defesa dos mananciais, juntamente com SEHAB. Quer dizer, existe um conjunto de iniciativas. Iniciativas que também fizeram, na gestão passada, junto ao Gabinete da Prefeita, mas aí da não temos consolidada essa área de atuação. Agora, essa foi também foi uma dificuldade na formalização do que seriam os inter

locutores para fazer o projeto através a formação dessa comissão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 32 do proc.  
PAULO 219 de 1993  
O Funcionário *Pr*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGrafo | SESSÃO         | DATA     | ORADOR                                                           | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6       | 1     | Paula      | Com. Adm. Púb. | 30.06.93 |                                                                  |              |
|         |       |            |                |          | Folha n.º 89 do Proc.<br>n.º 38 de 94<br>O Funcionário <i>Al</i> |              |

De forma geral, eu só queria demonstrar esses elementos para a gente poder discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chico Whitaker - PT) - A palavra está aberta.

O SR. LUIZ OTÁVIO - Sou técnico da Secretaria de Planejamento do Município e eu queria comunicar que a questão de impacto de vizinhança faz parte da pauta das nossas preocupações em SEMPLA. Isso não resultou ainda num projeto, mas isso está na pauta do que interessa à gente. Inclusive, como não tem esse trabalho amadurecido, não teria a liberdade e o conforto de falar em nome da Secretaria, mas enquanto técnico, trabalhando há algum tempo com o assunto, eu teria algumas considerações a fazer sobre o projeto. Volto a falar aqui que não estou falando em nome de SEMPLA. Em primeiro lugar, é achar bom que esse projeto não use a questão de metragem como parâmetro de enquadramento. Vários outros que tivemos acesso, que manipulamos, isso vem sempre à baila e hoje em dia é quase um consenso que a questão de metragem é um parâmetro inadequado. Muitas vezes uma obra tem uma metragem grande não chega a causar um impacto tão grande quanto uma obra de uma metragem bem menor. Isso é bom. Por outro lado, não coloco aqui uma questão fechada, mas uma dúvida do que diz respeito à questão do enquadramento.



| HODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR                                                   | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|----------|----------------------------------------------------------|--------------|
| 6       | 2     | Paula      | Com.A.m.Púb. | 30.06.93 | Folha n.º 90 do Proc.<br>N.º 38 de 1994<br>O Funcionário |              |

ficaria nesse período em que o Conselho Municipal de Meio Ambiente não estaria estabelecido e estaria por conta da Comissão Especial. Quanto a isso tudo bem. Isso pressupõe que uma vez que o Conselho Municipal esteja estabelecido, isso seja uma questão do Conselho. Será que isso não é uma coisa que precisa estar dentro do projeto de lei? Os critérios do enquadramento? Não é um risco deixar isso para essa comissão?

O SR. PRESIDENTE (Chico Whitaker - PT) - Não sei como vocês querem fazer. Vocês preferem responder já ou preferem e primeiro sejam feitas as questões?

O SR. LUIZ OTÁVIO - A outra não é uma afirmação, é mais uma dúvida. Nessa eu tenho menos consolidação. Ela diz respeito ao trâmite. A gente fala, o projeto fala em item que o relatório deve atender e pressupõe-se que um estudo deva se deter sobre. No entanto, deixa poucas dicas do trâmite que dá em eventualmente a Comissão não aprovando o empreendimento. Quer dizer, aquele trâmite de reformular o projeto e voltar, isso talvez seja motivo de regulamentação e não deva estar no Projeto de lei, mas é também uma dúvida minha. Será que não seria legal se estivesse? Ou pelo menos alguma diretriz, alguma dica de como seria esse trâmite já no Projeto de lei?



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 34 do proc.  
PAULO 219 de 1993  
O Funcionário *Pr*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                       | DATA    | ORADOR                  | CONT. APARTE                             |
|---------|-------|------------|------------------------------|---------|-------------------------|------------------------------------------|
| A7      | 1     | Leo        | Comissão de<br>Administração | Pública | 30/6/93 n.º 91 do Proc. | No 38 de 1994<br>O Funcionário <i>Pr</i> |

O SR. CHICO AMITAKER - (PT)- Bem, a segunda questão que ele levantou foi se o projeto não prevê nada, do ponto de vista tramitação, da apreciação do relatório e eventuais modificações a fazer decorrentes do próprio relatório. Em princípio poderia estar ao nível da regulamentação mas a pergunta não caberia que isto também estivesse ao nível do projeto. Então, a Vereadora Aldaíza...

A SRA. ALDAÍZA S. OCATI - (PT)- Uma contingência que temo aqui no Legislativo ou que ela, às vezes, é avocada, por algumas comissões, e se vocês repararem, este projeto não foi aprovado pela Comissão de Justiça, diz o seguinte: que o fato de termos colocado uma comissão, era transgredir o âmbito do Legislativo.

Existem artifícios, infelizmente, na Câmara Municipal, que limitam a ação do vereador como legislador. O que eu entendo um equívoco. Então, propositalmente, o projeto não avança até na questão de enquadramento, da relação interna dos órgãos do Executivo, porque isto é muitas vezes interpretado como ingerência do Legislativo no Executivo.

Então, acho que esta foi uma questão que até nos limitou exatamente até uma manifestação do Vereador Viviani Ferraz, que foi relator na Comissão de Justiça, foi dizer que o fato de termos dito que era uma Comissão especial, que julgaria o projeto, isso já era uma ingerência do Legislativo no Executivo. Isso está testemunhado e pode ser lido pelos senhores no próprio parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 35 de Proc.  
219 de 1993  
O Funcionário [assinatura]

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|---------|--------|--------------|
| A7      | 2     | Leo        | Comissão de Administração Pública | 30/6/93 |        |              |

Folha n.º 92 de Proc.  
38 de 1994  
O Funcionário [assinatura]

Como lidamos com conceitos restritos, existe realmente, acho que é consciente este não avanço do projeto, para não entrar no argumento desse teor. Quer dizer, abandona-se o mérito em função de uma questão de forma

O SR. \_\_\_\_\_ - É curioso para nós, que não estamos familiarizados com estes trâmites legislativos, eu entendo o raciocínio mas não consigo ficar longe.

O SR. CHICO WHITAKER (PT) - Eu só queria dar uma pequena informação: este é um problema que aqui na Casa não está bem resolvido. O problema da legalidade e ilegalidade. Portanto, as limitações que acabam se colocando na questão do projeto.

Na verdade, é uma insuficiência da Casa. As decisões a esse respeito são em geral tomadas mais por critérios menos objetivos. Como se diz aqui na Casa, por critérios políticos. O que está acontecendo que estamos querendo que isso se supere. Temos recebido, inclusive, da Comissão de Administração Pública, muitos projetos que vêm da Comissão de Justiça, com parecer de ilegalidade. Na verdade, deveriam parar de tramitar e o parecer de ilegalidade teria que ser submetido, se o autor do projeto interessado, ao Plenário, para derrubar esse parecer ou não. O Plenário decidiria, o Plenário tem mais poder que uma Comissão e então, o projeto continuaria a tramitação.

Isso não está acontecendo, está acontecendo coisa pior. No caso o projeto da Aldeia, veio com dois pareceres: um de legalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do Proc.  
219 de 1993  
O Secretário P. J.

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE   |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|----------------|
| A7      | 3     | Leo        | Comissão de Administração Pública | -    | 30/6/93 | 93 do Proc. 94 |

Folha n.º 38 de 1993  
N.º 38  
O Funcionário J. J.

de e um de ilegalidade, assinado cada um por quatro membros da Comissão. Nenhum dos dois teve maioria e o projeto seguiu. Os dois pareceres não saíram como pareceres mas como relatórios. Então, na verdade criou-se aí um pequeno impasse.

Até agora, na Comissão, temos devolvido à Comissão de Finanças, através do Plenário, mas também esse trâmite não está ocorrendo bem e nós vamos passar a devolver, como é o caso deste. Vamos passar ao Presidente da Casa para que ele determine à Comissão, que exaure o seu parecer, para aí podermos dar o nosso relatório desta Comissão. Caso contrário, perdemos a vez de dar o relatório.

Mas, estamos estudando uma maneira de sair disso aí.

Isso só para dar uma informação sobre essa questão da legalidade ou ilegalidade. Em qualquer hipótese, a decisão da comissão não é definitiva porque no Plenário pode-se recolocar a questão. E aí pode-se ir tão longe quanto se queira, segundo o que se interpreta da possibilidade de fazer ou não esta ou aquela interferência em outras áreas.

Continua aberta a palavra.

A SRA. \_\_\_\_\_ - Eu só queria assinalar que o problema que ele levantou persiste e que valeria a pena darmos depois uma discutida. Só isso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 37 de 37  
PAULO 219 de 1993  
O Funcionário Piv

| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|---------|--------|--------------|
| A8      | 1     | Leo        | Comissão de Administração Pública | 30/6/93 | 94     | do Proc. 194 |

Folha n.º 38 de 38  
No 38  
O Funcionário JKA

A SRA. IDELI - Sou arquiteta, trabalho na assessoria do Vereador Arnaldo Madeira. Sou comissionada na Câmara e durante catorze anos trabalhei na Secretaria da Habitação, Departamento de Aprovação. Na gestão passada ocupei um cargo de direção, onde tive oportunidade de deferir alguns projetos que sem dúvida tiveram significativo impacto na vizinhança. Não era da área de shoppings mas... e sempre tive a sensibilidade de perceber que o processo de aprovação de determinados empreendimentos não pode ficar limitado a uma análise de três ou quatro pessoas, e o que ocorre na Secretaria da Habitação é que isso fica na mão de engenheiros e arquitetos, quando sabemos que as influências ultrapassam esse tipo de análise e de visão.

Esta foi sempre uma coisa que me perturbou pessoalmente.

Inclusive trabalhei com alguns projetos onde solicitamos a apresentação, o relatório de impacto de vizinhança, e infelizmente, percebemos que a preocupação das pessoas que elaboram o relatório de impacto de vizinhança, ainda se dá basicamente no nível do viário. Ninguém tem uma preocupação maior do impacto de um projeto sobre a Cidade.

Acho que o projeto abrange todos os aspectos que ele deve abranger, e tenho duas colocações a fazer: em que pese ser muito importante não existir um determinado dimensionamento das obras que sejam caracterizadas como impacto, acho que temos experiência suficiente para saber que, a partir de um determinado dimensionamento, ela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38 de 219 de 13  
C. Funcionário

| HODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|--------------|
| 18      | 2     | Leo        | Comissão de Administração Pública |      | 30/6/83 | 95 de 94     |

No 38  
O Funcionário

Eu não deixaria a cargo de uma comissão a determinação. mesmo porque, burocraticamente, é muito difícil você passar todos projetos de aprovação por uma comissão, para avaliar se ela tem o pacto ou não. Então, você pode prever um determinado número, exist levantamentos, exemplos para isso, e realmente deixar uma brecha para poder avaliar esses projetos que estariam fora dessa limitação. A excluir essa possibilidade.

Quanto à segunda questão, eu tenho uma dúvida. Como Vereadora que ela esteve em contato com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado, tenho lido alguns trabalhos elaborados pelo DAIA. São trabalhos muito interessantes, da duplicação da Fernão Dias. E eu percebo que eles analisam, a rima(?) não é elaborado por eles, não é Secretaria Municipal do Ambiente.

Nesse projeto o que eu vejo é que está sendo proposto quem vai elaborar o relatório é o Executivo. No artigo 5º, vamos se eu entendi: "o relatório de impacto de vizinhança deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar habilitada, cuja caracterização variará de acordo com a obra, o equipamento a ser realizado e que é responsável.

Parágrafo primeiro: caberá ao Poder Executivo, através órgão competente, a definição dos membros da equipe multidisciplin face à natureza do projeto". E que o interessado, o proponente do projeto, vai custear.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 39 do proc.  
PAULO 219 de 19 93  
C. Funcionário *Pr*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE | Proc. |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|--------------|-------|
| A9      | 1     | Leo        | Comissão de Administração Pública | -    | 30/6/93 | 96<br>38     | 94    |

Eu estou entendendo, ou estou enganada, que os membros da equipe multidisciplinar são do Poder Executivo ou não?

A SRA. ALDAÍZA S. OSATI - (PT) - Não são, necessariamente

Discutimos muito isto, no sentido de que o projeto não estabelecesse, necessariamente, uma reserva de mercado, dizendo: seriam tais ou tais empresas que executariam esta análise. E nem também eliminando a possibilidade de técnicos do Executivo, de estarem participando.

Acho que definimos, por este caminho do meio, de que o Executivo estabelece a equipe multidisciplinar, porque, digamos, um dado tipo de projeto precisa um tal técnico especializado, que a Prefeitura entenda que deva ser daquele perfil, vamos dizer, que pode estar atuando na universidade, ou pode estar atuando num escritório, sei lá, pode ser privado, mas enfim, um técnico com um dado perfil, e que dele seria chamado, a estar, por notória especialização, compondo essa equipe.

Quer dizer, nós usamos esta figura intermediária em que não define que seria de técnicos da Prefeitura, entendendo, veja, nós da Prefeitura, estamos ainda criar a carreira de geólogo, um absurdo, a Prefeitura que cuida basicamente das questões, ou foi historicamente da infraestrutura, não tem geólogo, é um negócio assim, demais. Enfim, nem sempre os quadros da Prefeitura, efetivamente, têm o técnico necessário para aquela avaliação. Então, nós usamos aquela via do meio





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 40 do p.  
219 do 199  
O Funcionário

| HODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE               |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|----------------------------|
| A9      | 2     | Leo        | Comissão de Administração Pública | -    | 30/6/93 | 97 do 94<br>n.º 38 de 1994 |

No  
O Funcionário

SR. LUIZ OTÁVIO DA SILVA - Como temos um pouco de experiência em outros âmbitos onde este tipo de instrumento, de política ambiental já é utilizado, gostaria de trazer aqui a questão da contratação dessa empresa.

O que existe, como aconteceu, no que diz respeito a isso é que geralmente a empresa que é contratada para fazer isso, é contratada pela empresa interessada. No que ela é contratada pela empresa interessada, já temos praticamente um relatório montado. Isso é bastante preocupante.

Então, fica como sugestão, que uma forma de contornar esse problema, seria fazer um tipo de triagem, de habilitação e de cadastramento das empresas que estariam habilitadas, a partir de um perfil de idoneidade, de aparelhamento técnico, de composição técnica das equipes, para poder realmente fazer uma análise com um mínimo de isenção.

Da forma como ela vem acontecendo, monta-se uma relação quase incestuosa, do contratante e do contratado. Isso é perigoso. Então, na medida em que pudesse, já no projeto de lei, ou na regulamentação, não entendo muito disso, que isso fosse fechado e conseguisse montar algum tipo de controle sobre essa contratação, algum tipo de parâmetro para cadastrar as empresas que estariam habilitadas ou não, para fazer essa análise, esse estudo, e eles montarem esse relatório, isso seria bom.



| MODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|---------|--------|--------------|
| Alc     | 1     | Leo        | Comissão de Administração Pública | 30/6/93 | 98     | do Proc      |

N.º 38 de 94  
O Funcionário

A outra coisa é uma pergunta. A Vereadora falou que a questão de não colocar as regras de enquadramento, fazia parte de uma estratégia, em função do trâmite interno. Mas, pergunto: o traço dessa estratégia já era anterior, pensou-se em parâmetros de enquadramento ou nem se chegou a pensar?

A SRA. ALDAÍZA SPOBATI - (PT)- Em resposta a essa segunda pergunta, eu tinha até a curiosidade em saber qual é a avaliação dos representantes da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sobre a composição e o funcionamento do Conselho da Defesa do Meio Ambiente.

No caso, aqui, quando pensamos nesta comissão especial composta duplamente, pela sociedade civil e pelo Estado, no caso, Estado Municipal, acho que seguimos um tanto o exemplo da experiência estadual. Por isso que eu acho que seria até interessante ouvir pouco a experiência das pessoas da Secretaria, porque temos até embaixo, analisamos a composição, envolve diferentes órgãos do Estado não é só uma área, envolve vários órgãos, e envolve, senão me engano universidades e representantes de sindicatos, acho que institutos Universidade tem UNICAMP, tem PRESENÇA, tem USP, certo? E temos alguns institutos também. Eu tenho a composição abaixo, até que poderíamos examinar. Mas, o que pensamos é que, por exemplo, é evidente, com uma CLU(?). Ela tem assento várias Secretarias. Esta Comissão também teria assento de várias Secretarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 42 do proc.  
PAULO 219 de 1993  
O Funcionário *PR*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                              | DATA    | ORADOR                         | CONT. APARTE            |
|---------|-------|------------|-------------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------------|
| 10      | 2     | Leo        | Comissão de Administração Pública - | 30/6/93 | folha n.º 99 do Pr. 38 de 1994 | O Funcionário <i>AL</i> |

A questão de colocarmos também a composição, muitas vezes, em lei, estamos até agora numa discussão de uma lei federal, que estabelece um conselho e tal, tem havido posições, assim, polêmicas.

umas que dizem o seguinte: no momento em que você fecha em lei a composição, você não permite que o próprio movimento da sociedade civil e conforme a sua hegemonia, o que está em questão, ele inclusive lute pelos próprios assentos, pela divisão aí de poder. E outros entendem que não, que já deve estar assentado em lei quais são as cadeiras e de quem são, como garantia. Alguns entendem que isso cai num corporativismo que tem levado a problemas em várias áreas e não permite a entrada de novos sujeitos, de acordo com a conjuntura.

Então, esta coisa de definir plenamente o conselho em lei, não define, acho que é uma matéria bastante polêmica. Quantos assentos tem, quem senta, tem tido uma polêmica disto ser colocado em lei ou de ser matéria de um instrumento mais flexível. Uma portaria ou alguma coisa que seja resultante de uma pressão dos setores interessados, uma disputa e tal. Acho que essa é uma matéria boa para discutirmos aqui: o exemplo do meio ambiente do Estado e o que vocês pensam.

O SR. FADEL OLO - Sou engenheiro e aqui estou por parte do Sindicato dos Engenheiros.

Meu comentário não é senão o de, ouvindo a colocação do tamanho, da dimensão do empreendimento a demandar uma atenção da Comissão, sabemos que, a partir de uma certa dimensão, obrigatoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 219 do 1993  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 43 do proc  
O Funcionário *PR*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|--------------|
| All     | 1     | Leo        | Comissão de Administração Pública | -    | 30/6/93 |              |

teria que haver essa análise do impacto da vizinhança.

Folha n.º 100 do Proc  
No 38 de 1994  
O Funcionário *JA*

Mas eu me pergunto, no outro extremo, na outra ponta, se que não há nem obra. Há uma alteração do uso, do equipamento urbano não, da construção, do domicílio, do prédio, em que todos esses impactos estão existentes.

Eu pediria lembrança para incluir também tal tipo de análise para que não fique somente na análise da planta, que dá início ao processo, com a apresentação de um pedido de aprovação de planta construção, etc. Mas, estamos vendo remodelações nil pela Cidade Exemplos não vão faltar. Os jornais mostram isso quase que diariamente. E até dando as boas vindas à vizinhança. Às vezes o vizinho morador, fisicamente, o do lado, ou o pessoal do prédio de apartamentos da frente é uma casa que venha a ser ocupada por uma casa de diversão. Um exemplo só. E deve ter vários outros.

Eu entendo que deveria ser contemplado nessa regulamentação. Mais do que bemvinda, uma regulamentação de lei. O conceito é entendido e aceito. A lei. Agora, uma regulamentação e ouço com as boas vindas uma precisão desta regulamentação para ficar bem colocado

O SR. CHICO WHITAKER (PT) - Muito obrigado. Só quero fazer uma pequena reglexão.

Nesse aspecto que você levantou, estamos meio que limitados pela interpretação que se dá à Lei Orgânica. Quer dizer, esse projeto regulamenta esse artigo, que é o único artigo da Lei Orgânica que trata do assunto de vizinhança, e ele se limita



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE                                           |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------|
| All     | 2     | Leo        | Comissão de Administração Pública | 30/6/93 |        |                                                        |
|         |       |            |                                   |         |        | Ata n.º 101 do Pr. 94<br>N.º 38 da 94<br>O Funcionário |

jetos de implantação ou equipamentos. Agora, o que se entende por equipamentos, podemos entender largamente ou usos determinados. E aí já passaria por outro tipo, digamos, usos. Teria alvará. Alvará de autorização de funcionamento e isso já seria outra Secretaria que daria a palavra.

A SRA. IDELI - Normalmente, para se adaptar, é muito difícil que uma edificação possa se adaptar a um determinado uso sem que ela tenha que elaborar algum tipo de reforma.

O novo código está mais flexível, está mais tranquilo nessa área. Dá para você pedir uma simples licença, um certificado de mudança de uso. Mas, seriam para edificações muito simples, provavelmente edificações que não gerariam o impacto.

Então, vamos imaginar um local de reunião, pequeno, mas um local de reunião que possa gerar um impacto. Não é passível uma pessoa pedir na Regional um certificado de mudança de uso e simplesmente mudar de uma residência para um local de reunião, sem que ela tenha que fazer alguma adaptação. Então, fatalmente, isso vai ser caracterizado como uma reforma ...

O SR. CHICO WHITAKER (PT) - Poderia caber, portanto.

A SRA. IDELI - Eu acho que poderia caber.

A SRA. ALDAÍZA SPOCATI (PT) - Aquele sonho que eu tinha dito, imaginem se fosse possível esta alteração, ter um referendunho da vizinhança, um tipo de conselho de vizinhança e tal. Quer dizer, é



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 219 de 1993  
-TAQUIGRAFIA- O Funcionário

Forma n.º 45 do pro.  
219 de 1993  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA    | ORADOR                | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|---------|-----------------------|--------------|
| All     | 3     | Leo        | Comissão de Administração Pública | 30/6/93 | 102 do Proc. 38 de 94 |              |

um negócio interessante de se pensar. Acho que tem muitas questões de  
de tipo.

Lembro-me de não sei quem que levantava aqui em Pinheiros  
uma lavandaria, que é um barulho atordoante, o outro que é o bar. En-  
fim, como é que se poderia ter também nesses processos de modifica-  
ções, mas eu acho que aí não é objeto deste projeto. Acho que até  
poderíamos pensar num outro projeto legal, que criasse até essa figu-  
ra, igamos, de um referendo dos vizinhos e daquele uso comum e tal,  
em maicria, para algumas alterações, que altera a qualidade de vida  
mesmo. E isso não está estabelecido.

O SR. CHICO SMITAKER (PT) - Não implica em obra, neces-  
sariamente.

A SRA. ALDAÍZA SPÓSATI (PT) - Exato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 46 do  
L.O. 219 de 1993  
O Funcionário

| MODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|---------|--------|--------------|
| A12     | 1     | Leo        | Comissão de Administração Pública | 30/6/93 |        |              |

Folha n.º 103 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

O SR. FADEL OLO - Eu pediria ainda um final.

É realidade o que mencionaram. Pode até nem caber nesta lei. Entretanto, as modificações que vão acontecendo na cidade são exatamente pela modificação de uso. Temos idade aqui para fazer uma relação bastante grande.

Assim, muito à mostra, a área dos Jardins, por exemplo, se faz memória recente dessa alteração. Eu entenderia de alguma está contemplado. Seja lá voltando na Lei Orgânica, se é que tem que voltar até tão mais cedo quanto isso, ou numa conjunta, não deixando livre. Uma hora damos atenção no que for numa outra parte da administração municipal. Esta é a menção final.

O SR. CHICO WHITAKER (PT) - Eu acho que cabe na elaboração legislativa alterações na Lei Orgânica. Evidentemente, o quórum é mais complicado, mas quando há um acordo sobre um projeto ele implica na possibilidade de mudar a Lei Orgânica, ele pode ser digamos, casado com um projeto de emenda da Lei Orgânica, que dei mais claro esse tipo de hipótese, no caso, de impacto de vizinhança. Hipótese não de uma obra, mas simplesmente de um alvará de funcionamento diferente, ou mesmo sem alvará.

De qualquer maneira, só poderia haver intervenção que houvesse algum tipo de intervenção, digo, autorização, a ser dada pela Prefeitura. Precisamos esclarecer isso. É uma lembrança, acho importante para se fazer e para o nosso próprio critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Sessão n.º 42 do  
219 de 1993  
O Funcionário *Pe*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                            | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------------------------|------|---------|--------------|
| A12     | 2     | Leo        | Comissão de Administração Pública | -    | 30/6/93 |              |

Folha n.º 104 do Prop.  
No 38 de 1994  
O Funcionário *Pe*

O SR. VITAL MOLASCO (PC do B) - Eu queria entrar nessa

discussão, mais especificamente na questão do problema da Comissão, ou diria até, da participação da comunidade, na definição do projeto

O engenheiro que me antecedeu falava do problema dos Jardins.

Um exemplo: a Avenida Rebouças. Ali é uma área residencial, como também a Avenida Brasil. No entanto, hoje se transformou numa área comercial. Não que não exista uma lei que assim o defina, mas é que existe a chamada corrupção, ou o "jeitinho" que se dá.

Então, se está na lei e o poder público não consegue criar mecanismos para que a lei vigore, se a população ou o interessado pode participar na própria fiscalização e na elaboração do projeto, fica mais garantido que a lei não será burlada.

Eu sei, por exemplo, que aqui na região da Brigadeiro, pelo Código de Obras e pelo Plano Diretor, não pode existir bar e restaurante. Aqui nesta região toda. No entanto, é a região que tem mais bares e restaurantes em São Paulo.

São formas que sabemos que acontecem. Os fiscais chegam lá, o proprietário dá uma propina e acaba que aquilo continua funcionando. De tempos em tempos ele volta a fazer isso.

Então, acho que até por função de fazer cumprir a lei, é importante que a população tenha mecanismos de participação, porque se a população participa, fica mais difícil a possibilidade de fraude e mesmo de descumprimento da lei. Teríamos que ver uma forma de colocar e garantir essa participação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 48 do pr.  
N.º 219 de 1973  
O Funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO                  | DATA          | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------------------|---------------|---------|--------------|
| 112     | 3     | Leo        | Comissão de<br>Pública- | Administração | 30/6/93 |              |

Folha n.º 105 do Pr.  
N.º 38 de 1974  
O Funcionário

Uma segunda questão que eu gostaria de levantar, e mais

ligada ao processo legislativo. Acho que poderíamos depois, se che-  
garmos aqui a algumas conclusões ou mesmo sugestões, elaborar subs-  
titutivos ou um substitutivo. E mesmo, fica aqui a sugestão para a  
SEMPLA, se de fato a SEMPLA está interessada, acha que enquanto ór-  
gão, não assim, individualmente, mas enquanto órgão do Município, el-  
poderia trabalhar numa proposta de um substitutivo. Eu acredito qu  
até ajudaria a tramitação mais rápida e mais fácil do projeto.

Porque, se bem um substitutivo, partindo do Executivo,  
e se é negociado com o autor e com a Câmara, teríamos condições de  
aprovação desse projeto, que não é muito fácil, até em virtude do po-  
sicionamento da própria Comissão de Justiça.

O SR. CHICO WHITAKER(PT) - Sobre essa questão, só para  
mais um tipo de informação, acho que o sentido das audiências públi-  
cas não é para cumprir uma formalidade burocrática. Embora volta  
meia isso esteja correndo nesta Casa.

Na verdade, é exatamente para colher, digamos, as reaç  
opinões e novas idéias, ~~para que possam ser aproveitadas~~

~~para que possam ser aproveitadas~~

~~para que possam ser aproveitadas~~

~~para que possam ser aproveitadas~~

~~para que possam ser aproveitadas~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 219 de 1994  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 49 do proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário *Per*

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO            | DATA    | ORADOR    | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-------------------|---------|-----------|--------------|
| A13     | 1     | florência  | comis. adm. públ. | 30.6.93 | cwhitaker |              |

Folha n.º 106 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário *SA*

para aprimorar o trabalho legislativo para que ele corresponda realmente à aspiração da sociedade. Então, eu acho que ~~realmente~~ não somente outros podem apresentar um substitutivo, mas o próprio autor pode, colhendo esses elementos todos, modificá-lo introduzindo esses elemen

Quanto à entrada do Executivo na coisa, acho que o caminho será, me parece, através, digamos, do Líder do Governo na C. M. Quer dizer, o Executivo propriamente dito não poderá, segundo me parece. A impressão que eu tenho é de que não poderá apresentar um Substitutivo, mas, através ... Eu quando era Líder do Governo, volta e meia vivia essa situação. A gente, enquanto Líder do Governo, assinava um Substitutivo que, na verdade, vem do Executivo. Isso só para esclarecer um pouquinho.

O SR. LUIS OTÁVIO - Eu fui orientado no sentido de dizer que sim, mas isso faz parte da nossa pauta de preocupações, estamos trabalhando sobre isso. Eu não posso, entretanto, assumir um compromisso de ... Não tenho autonomia para tal.

O SR. CHICO WHITAKER - Mais uma questão, só para esclarecer, do ponto de vista da tramitação. Nós temos que apresentar pelo menos duas, mas podemos realizar quantas audiências se quiser, exatamente para fazer com que o projeto tenha consistência do ponto de vista da participação da sociedade.

Pode-se até criar uma comissão extra, independente da tramitação, para elaborar esse tipo de coisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
-TAQUIGRAFIA-

Folha n.º 50 do pr.  
N.º 219 de 1993  
O Funcionário (Pse)

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO           | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|------------------|---------|--------|--------------|
| 113     | 2     | florência  | comis. adm. púb. | 30.6.93 |        |              |

Folha n.º 107 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

A SRA. ALDAIZA SPO SATI - Acho que existe interesse em que ele seja aprovado, quer dizer, eu acho que há interesse também em que ele tramite e seja aprovado, porque eu queria até depois colocar em debate com a Mesa. Eu vou só avançar. E sei que há várias pessoas inscritas, mas quando se diz aqui no Artigo 7º - "Enquanto não for aprovado o Relatório de Impacto de Vizinhança pelo órgão competente nenhuma providência de implementação, implantação e ~~execução~~ executória do empreendimento, mesmo preliminar, poderá ter início.

Existe uma dúvida que eu queria trazer à Mesa, porque sem dúvida alguma, ao mesmo tempo em que este projeto tramita,\* essa grande obra da Faria Lima também está tendo encaminhamento e às vezes serve de ensaio para a gente entender até onde o projeto dá cobertura a situações desse tipo. Ao que consta, o Executivo deverá dar entrada talvez hoje no projeto de lei da Faria Lima aqui na Câmara Municipal. Pergunto: cabe à Câmara Municipal aprovar um projeto de lei de um empreendimento, sem ter antes um Relatório de Impacto Ambiental e sem ter antes um Relatório de Impacto de Vizinhança? Acho que a Câmara vai ter que responder isto... Do meu ponto de vista, acho que, enquanto ~~legisladora~~ legisladora, só poderia aprovar, vamos dizer, um projeto de lei que no caso, ao aprovar, está dando a permissão para a execução do projeto se tivesse os elementos críticos do caso para poder ver qual é o impacto ambiental, qual o impacto de vizinhança ... Então é uma aprovação de um cheque em branco, que, em última instância, já está consolidando o impacto que aquele projeto vai realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Reunião n.º 51 de 1994  
219 de 1994  
O funcionário PR

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA    | ORADOR                                                            | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|---------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| A13     | 3     | florência  | comis.ad.públ. | 30.6.93 | Folha n.º 108 do Proc. No. 38 de 1994<br>O Funcionário a. Sposati |              |

Então, eu penso que nós vamos vier isso na Câmara Municipal. Penso que isto já foi colocado na discussão na CMLU, certo? E teve do Executivo talvez uma informação deste teor, de que seriam processos em separado a aprovação do projeto de discussão dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança e eu, particularmente, entendo que esta é uma operação concomitante, até casada, vinculada, que gostaria até de ouvir a Mesa para poderem também examinar, porque há uma dúvida sobre se realmente o Artigo 7º aqui exposto dá conta desta dúvida, que poderá estar ~~gerando~~ sendo gerada no caso da Faria Lima.

A SRA. ISAURA (SEMPLA) - Também não estou falando pela SEMPLA; mas acho que, contribuindo com esta questão, quando gerada, eu acho que para termos mais facilidade na aprovação e na agilidade da própria construção ~~do projeto~~ e da participação popular, eu acho que temos que ter parâmetros claros, estabelecidos. Então, talvez fosse realmente um avanço nesse projeto definir o que seriam obras, e equipamentos de impacto, porque a gente sabe mais ou menos, a grosso modo, que o porte, a atividade e a localização, o tipo de atividade, ~~incluindo~~ o tipo de uso e a localização definem de forma bastante genérica ~~quando~~ quando se causa um impacto ambiental ou não. Então, no sentido de avançar realmente nesse projeto, definir para não deixar para equipes ou comissões definirem o que são impactos e quando você deve exigir ou não um Impacto de Vizinhança, certo? Porque aí a gente fica sem poder se manifestar, porque não há nada claro ...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 52 do pre-  
L.O. 219 de 1993  
O Funcionário Pse

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|---------|--------------|
| A14     | 1     | florência  | com.ad.públ. | 30.6.93 | h.bacha |              |

Folha n.º 109 do pre-  
L.O. 38 de 1994  
O Funcionário MA

Eu quero reforçar algumas questões que foram colocadas ~~publicamente~~ com relação ao projeto, alguns temas que as pessoas colocaram aqui foram analisadas na feitura desse projeto de lei em especial essa questão de tamanho da obra ou tamanho do equipamento que causaria o impacto.

A nossa opção foi por seguir o caminho que vocês estão constatando, porque na questão urbana é inteiramente diferente da questão ambiental no senso mais aplicado tradicionalmente. Se vocês pegarem numa área como a Floresta Amazônica o impacto ambiental certamente é a partir de determinados quilômetros quadrados. Numa cidade, se nós definirmos isso, nós poderemos estar dentro daquela preocupação que o Fadel colocou aqui, a própria ocupação de um determinado equipamento está modificando inteiramente a infra-estrutura urbana, a ocupação de regiões grandes.

Então, nós tínhamos um problema: qual o órgão do Município que teria essa função, porque não existe a previsão de um CONDEMA, mas ainda não está implantado. Então, se houvesse já a implantação do CONDEMA isso obviamente ... O projeto de lei toca na questão do CONDEMA na medida em que há necessidade dela como um instrumento para realizar isso. E a preocupação é no sentido de garantir a participação da sociedade civil. Quer dizer, quando se coloca até mesmo a garantia dos 180 dias, nós pensamos em colocar uma comissão paritária de sociedade civil. Agora, se nós temos uma sociedade civil corrompida, aí

... a sociedade civil corrompida, aí



|               |  |     |  |          |  |
|---------------|--|-----|--|----------|--|
| Folha         |  | n.º |  | do Proc. |  |
| 110           |  | 38  |  | 94       |  |
| O Funcionário |  |     |  |          |  |

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|---------|--------------|
| A14     | 2     | florência  | com.ad.públ. | 30.6.93 | h.bacha |              |

A idéia é de que se nós colocássemos, definíssemos isso no projeto de ~~ita~~ lei, nós poderíamos estar tendo mais dificuldade de aprovação nesse projeto; nós poderíamos estar tendo uma vição muito do momento e deixando algumas coisas que daqui a quatro, cinco anos ou daqui a alguns meses poderiam estar sendo definidas politicamente dentro de ponto de vista de uma comissão que tivesse pessoas que representassem os interesses de defesa da Cidade.

Então, imagino que até a própria ocupação de um de uma determinada casa com função diferente, mesmo que a legislação de zoneamento permitisse, que modificasse essa estrutura, poderia estar sendo defendida por esta comissão. Inclusive no artigo ~~que~~ está ... "Até a Constituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, caberá a uma ~~comiss~~ comissão especial, constituída pelo Poder Executivo e com representação paritária da sociedade civil e do Poder Público estabelecer critérios para enquadramento dos projetos que devem submeter-se à tramitação prevista por esta lei. Fica o Poder Executivo obrigado a constituir o Conselho Municipal de Meio Ambiente em até 180 dias a partir da publicação da presente lei. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente ou na forma transitória de Comissão Especial se dará por intermédio de entidades e movimentos que defendam os interesses da Cidade e a qualidade de vida urbana.

O SÉRGIO SUYAMA - (Advogado da Associação Nacional do Solo Urbano - ASURB) - Tenho um dúvida prática e um questionamento a respeito da lei. A dúvida é acerca de como estaria funcionando atu-



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO             | SESSÃO | DATA   | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------------------|--------|--------|---------|--------------|
| A15     | 1     | florência com.ad.públ. |        | 30.6.3 | a. suya |              |

Folha no 111 do Proc. N.º 38 de 94 O Funcionário

almente esses relatórios. A Colega da Secretaria de Habitação mencionou que algumas vezes eles exigiram esses Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança. E a minha dúvida é no sentido de como estariam funcionando hoje esses relatórios.

A outra questão é em relação ao Artigo 1º, Parágrafo 2º, em termos: "alteração provocada por entidades públicas e por particulares que, mediante concessão ou permissão, realizem modificações estruturais". Então, a meu ver, aqui juridicamente, a questão dos particulares estaria limitada à concessão ou permissão de relação de obras. Então, a questão dos "shopping centers", por exemplo, não estaria abrangida nessa questão porque não seria um particular construindo um terreno particular. E isso está em conflito com o próprio enunciado da lei que dispõe sobre projetos de implantação de obras e equipamentos de iniciativa pública ou privada.

Então aqui há uma antinomia. Quer dizer, limitaria em muito a aplicação dessa lei, me mo. Apenas as áreas públicas é que seriam realizadas por particulares. É a observação que queria deixar.

O SR. LUIZ OTÁVIO (SIMPLA) - Eu também esbarrei nisso daqui, mas pensei que fosse uma limitação minha. Eu entendi que no caso um "alvará" seria uma permissão. Não, né?

O SR. CHICO WHITAKER - ~~Não~~ Mas aqui a limitação que eles colocam é no sentido de que ~~existiria uma limitação~~ "a entidade privada que, mediante concessão ou permissão ...



| ROLÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA    | ORADOR   | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|---------|----------|--------------|
| A15     | 2     | Florência  | comis.adm.públ. | 30.6.93 | Whitaker |              |

Processo No. 112 de 1994  
O Funcionário: [assinatura]

Orgânica é mais ampla do que isso. Aqui está limitando o que a Lei Orgânica fala.

A SRA. ALDAÍZA CPOSATI - Antes de ~~nim~~ afirmar que estamos aqui impondo uma limitação à Lei Orgânica, queria consultar - e infelizmente não se encontra aqui - o Wagner Dalera, Assessor Jurídico, para verificar isso aqui. Já anotei, de pronto, para verificar e queria considerar com o Dalera. Certo? Quer dizer, se houve um entendimento, de que modo ... Muito obrigado, Sérgio.

O SR. HÉLIO BACHA - Vou tentar explicar. Nesse Parágrafo 2º nós estamos lidando com uma questão específica; não estamos mais pensando no Parágrafo 1º. Você está lendo o Parágrafo 2º sem ler o Parágrafo 1º.

No Parágrafo 2º nós estamos lidando com sistema Viário, com Saneamento Básico, com Drenagem, com eletricidade, com telecomunicações e qualquer outro elemento de infra-estrutura não relacionado nos incisos. A idéia é a de que nesse parágrafo nós estivéssemos lidando com matérias que normalmente são de concessão pública.

Então, a definição em que houve essa limitação é de que estão sendo citados nesses itens essas atividades. Então, essa leitura que você fez é uma novidade, por exemplo, para mim, porque a idéia que nós tínhamos, ao fazer esse projeto de lei era exatamente a oposta. Vou tentar ler o Artigo todo, porque não é só o Parágrafo ...

O SR. SÉRGIO SUYAMA - Acho que aqui basta a gente





| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE              |
|---------|-------|------------|----------------|---------|--------|---------------------------|
| A16     | 1     | florência  | comis.ad.públ. | 30.6.93 |        |                           |
|         |       |            |                |         |        | Folha n.º 113 do Proc. 94 |
|         |       |            |                |         |        | N.º 38 do                 |
|         |       |            |                |         |        | O Funcionário <i>ll</i>   |

pensar no caso dos "shopping centers" para ver que não seria apenas de concessão e permissão. Por exemplo, os "shopping centers" obviamente interferem e têm uma repercussão na estrutura urbana, na questão do sistema viário, por exemplo, e então aqui não seria aplicada essa lei para os "shopping centers". Pela leitura dessa lei, pela interpretação dessa lei, pela hermenêutica jurídica dessa lei não seriam aplicados o estudo de ~~impacto~~ <sup>infra-</sup> repercussão na estrutura de Relatório de Vizinhança por "shopping centers".

O SR. CHICO WHITAKER - Só no item "c" eventualmente daria padrões, mas é pouco,

O SR. ANTÔNIO MARCOS COSTA (Sind. dos Engenheiros)  
- Primeiro queria comentar a respeito do que foi falado sobre o Artigo 7º. Eu acho fundamental esse artigo, mas acho que seria preciso um esclarecimento maior a respeito do seguinte: da mesma forma que você faz com que nenhuma providência de implantação, implementação e execução do empreendimento, não execute nada disso, da mesma forma a gente fica dependendo da Prefeitura ficar dando parecer. Eu não entendi bem. A Prefeitura fica com 30 dias para colocar isso e publicar e depois quanto tempo ... Porque num ambiente inflacionário como o nosso, a gente ficar esperando até a Prefeitura se manifestar e a gente está com um grande empreendimento para ser colocado. O primeiro esclarecimento que coloco, mas acho fundamental esse artigo 7º, mas da mesma forma acho que tem que haver uma contrapartida do próprio Executivo a nível de se manifestar.  
Em segundo, queria colocar a importância do Rela-



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE           |
|---------|-------|------------|-----------------|---------|--------|------------------------|
| A16     | 2     | florência  | comis.adm públ. | 30.6.93 |        |                        |
|         |       |            |                 |         |        | Folha n.º 114 do Proc. |
|         |       |            |                 |         |        | N.º 38 de 94           |
|         |       |            |                 |         |        | O Funcionário          |

tório do Impacto de ~~Vizinhança~~ Vizinhança: por exemplo, se eu tenho quatro anos de formado, eu estudei na USP e praticamente a gente pensa no terreno, na racionalização dos custos naquele espaço. É daí isso. São Paulo fica nisso. A gente não pensa na estética, a gente não pensa no ambiente. Então, acho fundamental exigir esse Relatório a todos os níveis, independente da metragem, porque isso espero que vá atuar inclusive no meio acadêmico, ~~para~~ para fazer com que os próprios profissionais de Engenharia comecem a ver o ambiente, o Estado, a cidade, o bairro, senão a gente vai continuar com essa visão só e se pedir um relatório a gente vê o viário só.

Queria colocar isso porque achei superimportante.

A SRA. ISAURA - A questão de se começar a dar início às obras quando você entra com um projeto de aprovação na Prefeitura pela Lei 11.228, que é o Código de Edificações, você tem um prazo, a Prefeitura tem um prazo de 90 dias para analisar. Certo? Agora, é possibilidade por essa lei que esse prazo possa ser reduzido através de decreto, pelo Prefeito. E que atualmente, ele se encontra num prazo de 30 dias. Então, seria preciso verificar se esse artigo revoga o artigo da Lei 11.228, senão ~~não~~ se consegue...

O SR. CHICO WHITAKER - Certo.

Continua aberta a palavra.

O SR. SÉRGIO SUYAMA - Eu havia pedido um esclarecimento e ninguém me esclareceu...



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|---------|--------|--------------|
| Alc 3   |       | florência  | coms.ad.públ. | 30.6.93 |        |              |

|               |              |          |    |
|---------------|--------------|----------|----|
| Folha no      | 115          | do total |    |
| No            | 38           | de 10    | 94 |
| O Funcionário | [assinatura] |          |    |

E só uma outra coisa. Eu gostaria de ressaltar a posição da AMSUR aqui não só da importância do Relatório de Impacto Ambiental e do Relatório de Vizinhança, como a importância de um planejamento global da Cidade. Então, essa é a posição da AMSUR.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Certo, Sérgio. Eu entendo que realmente a sociedade civil se movimenta muito pouco pela exigência de um Plano Diretor. Quer dizer, é incrível que esta Cidade não tenha um Plano Diretor aprovado. Eu acho que é muito bem colocado. Nós temos um impacto da vizinhança e o próprio impacto da Cidade não tem o seu Plano Diretor aprovado. Acho que isso é muito bem lembrado. E acho que devia mesmo que ter um movimento da sociedade pelo Plano Diretor mesmo. Então, vejamos. A questão da obediência à Lei Orgânica, na medida em que a regulamentação não fica explícita, ela vai depender muito de um ato de vontade, no caso do Executivo, de um lado, e da capacidade de controle social da sociedade e do Judiciário. Quer dizer, se o Executivo adota ou não o Relatório de Impacto de Vizinhança a partir da Lei Orgânica por critérios técnicos que ele estabelece vai depender da vontade política na qual está dentro dela a vontade, o compromisso técnico, político perante a sociedade, porque até o Executivo pode dizer que, uma vez que não está regulamentado, ele não se vê obrigado a, como tem acontecido em algumas situações. O que não sei se dizer hoje na SEHAB está sendo exigido o Relatório de Impacto de Vizinhança, mesmo que em moldes definidos internamente pelo SEHAB. Não há ninguém do SEHAB na Mesa? Não? Então, não sei dizer isto para você. Não tenho esta informação. Tenho a informação até dezembro e foi inclusive



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR    | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|----------|-----------|--------------|
| A17     | 41    | florência  | com.adm.públ | 30006.93 | m.sposati |              |

Folha nº 116 do Proc  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

a partir da experiência realizada até dezembro nas solicitações dos relatórios de impacto - nós colhemos as cópias dos relatórios de impacto, avaliamos e elas é que deram material substantivo, a partir do estudo dos casos para fazer o projeto. Então, não sei dizer a você ... E o que me assusta, e inclusive volto a dizer, é que projeto de um teor deste da Maria Lima seja submetido à aprovação da Câmara sem ter antes aprovado o Relatório de Impacto Ambiental e o Relatório de Vizinhança. Eu acho que isso é realmente assustador!

O SR. CHICO WHITAKER - Mas alguém está interessado em colocar mais alguma questão? Pausa.

Poderia dar por encerrada a audiência?

Aldaíza, você queria dizer alguma coisa mais?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - É que a Isaura está fazendo aqui uma ressalva de que há um Plano Diretor da Cidade, o primeiro de 71, de Benjamin A. Ediron, depois o outro que foi feito, mas são planos um tanto definidores do zoneamento. Mas acho que a expectativa desta Cidade em termos de Um plano Diretor é muito mais...

A SRA. ISAURA - É no sentido de colocar a importância do que se tem legislado e do que não se tem legislado. Existe, sim, um Plano Diretor e inclusive a CNLU está funcionando e tem representação da BRTX CUT, tem representação de todos os segmentos porque foi operado por esse plano. Então, acho que é uma questão seguinte: uma coisa é o que se tem e outra o que se pretende ter. Então, se tem e não



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO               | SESSÃO | DATA    | ORADOR                  | CONT. APARTE  |
|---------|-------|--------------------------|--------|---------|-------------------------|---------------|
| A17     | 2     | florência com. adm. públ |        | 30.6.93 | Folha n.º 117<br>N.º 38 | de 19 94      |
|         |       |                          |        |         |                         | O Funcionário |

se concorda com o que se tem e está se querendo alterar. Perfeito. Mas daí a se colocar a não existência, ~~mas~~ como eu trabalho na área, não poderia deixar de colocar...

O SR. CHICO WHITAKER - Então, a última observação foi da Isaura, da SEMPLA.

Bem, então queria agradecer a presença de todos e <sup>como</sup> dizer que obrigatoriamente são duas audiências públicas, e mesmo que o fosse vale a pena fazer mais uma, estou fixando a próxima audiência pública para o dia 5 de ~~agosto~~ agosto, que é uma quinta-feira, às 10:00 hs. OK? E queria dizer a todos os presentes que se alguém tiver interesse em ter uma cópia do projeto é só dizer aqui para o nosso Secretário que nós providenciaremos, certo?

Então, espero contar com a presença de todos vocês na próxima audiência, quando teremos mais coisas elaboradas para completar. Muito obrigado.

Está encerrada a audiência pública.

\*\*\*



-TAQUIGRAFIA-

MEMO 219 de 1993  
O funcionário

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------|------|--------|--------------|
|         |       |            |        |      |        |              |

Folha n. 118 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA

**PRESIDENTE**

Vereador CHico Whitaker

**Membros**

Vereador ARchibaldo Zancra

Vereador Edivaldo Estima

Vereador Gilberto Nascimento

Vereador Vital Nolasco

Vereador Devanir Ribeiro

Audiência Pública realizada na Câmara Municipal, em 5.8.93, sobre Projeto de lei 219/93.

Solicitante: Vereador Chico Whitaker

(Memo nº19/93, da Comissão de Administração Pública)



|         |       |            |             |        |        |    |               |    |
|---------|-------|------------|-------------|--------|--------|----|---------------|----|
| PROZÓIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | com. sessão | 5.8.93 | ORADOR | 38 | CONT. APARTE  | 94 |
|         |       |            |             |        |        |    | O Funcionário |    |

O SR CHICO WHITAKER - Vamos dar início à segunda audiência pú-

blica convocada pela Comissão de Administração Pública para dar complemento ao preceito do artigo 41 da Lei Orgânica segundo o qual determinadas matérias não podem prosperar na Casa sem que sejam convocadas audiência públicas para que sejam ouvidos os interessados na matéria. A Audiência Pública de hoje é em relação ao projeto da Vereadora Aldaíza Sposati que dispõe sobre projetos de implantação de obras e equipamentos de iniciativa pública ou privada de significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, e dá outras providências. Trata-se da regulamentação. É projeto de lei que regulamenta a Lei Orgânica no seu artigo 159, especifica a necessidade de um relatório de impacto de vizinhança sempre que a obra ou o equipamento tenha significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana. A primeira audiência pública foi realizada no dia 30 de junho de 93 e a segunda no dia de hoje, dia 5 de agosto. Terminada a audiência o projeto poderá receber o parecer do relator, que é o Vereador Devanir Ribeiro. Especifico que esse relatório de impacto de vizinhança seria necessário, portanto, segundo a Lei Orgânica, quando houvesse uma repercussão ambiental na estrutura desses equipamentos, sejam eles públicos ou privados. O que o projeto propõe é exatamente a especificação dos critérios, segundo os quais é considerada significativa essa repercussão ambiental e é considerada significativa a repercussão na infra-estrutura. Em seguida o projeto prevê como o relatório deverá ser preparado e também especifica o que é considerado vizinhança. Dá o conteúdo do relatório e a quem deve ser apresentado, os prazos para que ocorra e também as condições para que seja aprovado. Aí então, o órgão competente que não poderá



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA | ORADOR | Feito n.º | CONT. n.º | do    | Proc. |
|---------|-------|------------|---------------|------|--------|-----------|-----------|-------|-------|
| el      | 2     | beth       | com. administ | 5.8. |        | Nº        | 38        | de 19 | 94    |
|         |       |            |               |      |        |           |           |       |       |

tomarnenhyma providaência de implementação, implentação, executora do empreendimento, se não for aprovado o relatório de impacto de vizinhança. O projeto prevê a constituição, para isso, do Conselho Municipal, se o Conselho Municipal de meio Ambiente estiver constituído, caberá a ele a aprovação e até lá, uma comissão especial constituída ~~XXXX~~ pelo Poder Executivo e com representação paritária da sociedade civil e do poder público, poderão dar esse parecer. Esse é o conteúdo da nossa audiência. Agradeço a presença do Vereador Almir Guimarães, membro da Comissão de Finanças e Orçamento e abro a palavra aos presentes que queiram se pronunciar dando início ao debate que já foi feito no dia 30 de junho de 93 em que pudemos durante hora e meia aprofundar uma série de aspectos que supponho serão considerados pela autora do projeto e pelo relator na elaboração de substitutivo que incorpore ou não as propostas que foram feitas de forma que o projeto possa ter continuidade e tramitação na Casa. Abro a palavra aos interessados.

O SR VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Represento o Sindicato dos Corretores de Imóveis. Peço desculpas pois não comparece à primeira audiência por desconhecer. A minha pergunta é: os projetos são também, evidentemente de prédios e residências, de impacto no meio ambiente deve acompanhar automaticamente o projeto para nonstrução de prédio ou a Prefeitura ou outro órgão é que vão solicitar, achar que deve acompanhar ou que se faça o estudo do impacto no meio ambiente.

O SR CHICO WHITAKER - O que estabelece a Lei Orgânica sobre o assunto é: qualquer obra que determine que tenha impacto ambiental





| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR        | N.º | CONT. APART. 2.ª |
|---------|-------|------------|-----------|------|---------------|-----|------------------|
| e2      | 1     | beth       | com. adm. | 5.8. | No            | 38  | de 1994          |
|         |       |            |           |      | O Funcionário |     |                  |

na sua estrutura deverá, para ter aprovada pela Prefeitura...

O SR VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Sim, mas o que define o impacto?

O SR CHICO WHITAKER - É exatamente o que pretende a lei. A lei está pretendendo regulamentar. Ou dependa de um relatório desse tipo para poder ser aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura. A Prefeitura não poderá dar a sua aprovação se...

O SR VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - A minha preocupação é saber como se provoca esse estudo. Se o proprietário, a pessoa interessada tem que automaticamente acompanhar o estudo ou se o órgão público é quem vai solicitar isso.

O SR CHICO WHITAKER - Segundo o projeto de lei que regulamentar, o artigo 2º estabelece que nos termos do artigo 1º da lei, considerados que há relatório, o processo pedido de aprovação, deve ser instruído com esse relatório de impacto.

O SR VALDEMIR ANTÔNIO DOS SANTOS - Então, já é automático. Ele tem que apresentar junto com o projeto da obra. Seria isso?

O SR CHICO WHITAKER - Exatamente. Agora, quem deve fazer seria o chefe de gabinete da Vereadora Aldaiza Sposati que está representando, que poderia responder. Sobre a forma como está prevista na regulamentação esse processo.

O SR HELIO BACHA - Sou assessor da Vereadora Aldaiza Sposati, tivemos a proposta desse projeto de lei exatamente no sentido de regulamentar o que está previsto na Lei Orgânica. A Lei prevê que todas as obras de equipamentos na Cidade que causem profundo impacto ambiental devem vir acompanhadas de relatório de vizinhança.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | CONT. APARTE                                          |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|-------------------------------------------------------|
| e 2     | 2     | beth       | com. adm. | 5.8  |        | Folha n.º 122 do Proc. No 38 de 1994<br>O Funcionário |

a nossa grande dificuldade é que não temos um conselho de meio ambiente. Não temos na Prefeitura ainda uma Secretaria de Meio Ambiente. O Projeto de lei apresentado faz uma proposta de uma comissão provisória enquanto não há a implantação do Condema, que seria representado pelas entidades tanto: da Prefeitura quanto da sociedade civil, no sentido de estar avaliando esse impacto. Se a obra causa impacto ou não. O projeto evita colocar de antemão qualquer parâmetro em termos de metragem e coloca qualitativamente. Em São Paulo, diferente do impacto do meio ambiente que podemos prever em uma área em hectares, rural, por exemplo, em São Paulo, dependendo do local onde esteja sendo implantado o equipamento, pode causar, apesar de ter uma metragem mínima, um impacto de vizinhança, ambiental, muito maior do que determinadas grandes obras. Então, o que o projeto regulamenta é dar uma possibilidade de obras que estejam causando esse impacto estar sendo analisada por uma comissão que seria de representação da sociedade civil e da Prefeitura. O que o Sr. Coloca estamos trabalhando para ser definido por essa própria comissão. Os parâmetros podem ser mutáveis, com o tempo. Não estamos definindo na lei critérios que podem tornar-se obsoletos. A grande dificuldade nossa é que temos legislação demais. São previstos detalhes. O código sanitário, por exemplo, prevê pé direito em centímetros. Estamos fugindo disso. Estamos dando uma regulamentação geral do espírito de funcionamento, da negociação entre a sociedade civil e o poder público no sentido de estarmos analisando isso em função de uma negociação que se dê. Estamos colocando o espaço da negociação nessa comissão ou na Secretaria do Meio Ambiente, do Con-



| ORDIZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|--------------|
| 02      | 11    | beth       | com. adm. | 5.8. |        |              |

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 423 | do Pro.  |
| N.º           | 38  | de 19 94 |
| O Funcionário |     |          |

selho do Meio Ambiente da Cidade.

O SR CHICO WHITAKER - Complementando mais um pouco, o ARTIGO 5º do projeto proposto prevê que o relatório deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, habilitada, e essa caracterização da equipe, isto é, quem deverá fazer parte da equipe, deverá ser definida pelo conselho a que se referiu o Bacha. Cabe ao Executivo, portanto, definir a composição da equipe, de acordo com cada caso. As despesas pela execução do programa caberão ao proponente do projeto. O projeto não apresenta o projeto com o relatório. Se o projeto for considerado pelo Poder Executivo como necessitando um relatório de impacto o Executivo define o tipo de equipe e o que deve fazer. Aí, o proponente deve custear a realização do relatório. A lei estabelece que conteúdo mínimo deve ter cada caso. Uma vez feito o relatório a Comissão Especial inicialmente e posteriormente o Conselho, definirão se o projeto pode ou não pode ser ~~proposto~~ aprovado de acordo com o impacto ambiental que ele tem. O que estabelece também é que a própria população tem direito de acesso - aliás a lei especifica que tem que estar afixado em lugar público - e a população interessada, a vizinhança, tem direito de acesso ao relatório e tem direito de pedir uma audiência pública antes de o ~~PRÓPRIO~~ Poder Executivo tomar ou não uma decisão a respeito no sentido de aprovar ou não o projeto. -é o caminho proposto. O Vereador Almir Guimarães deseja falar?

O SR ALMIR GUIMARÃES - Eu gostaria de inicialmente cumprimentar a Douta Comissão por mais essa audiência pública e também felicitar a Vereadora Aldaíza Sposati pela oportunidade de fazer com que se preencha a lacuna que está existindo dentro da Lei Orgânica do

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | CONT.-APARTE                                                                                                                                        |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| e3      | 2     | beth       | com. adm. | 5.8. |        | Folha n.º 124<br>No 38<br>do Proc. 94<br>de 19<br>O Funcionário  |

Município. Temos conhecimento de que o Prefeito enviou para a Casa e está em condições de votação a criação da Secretaria do Governo e que certamente terá um órgão que irá cuidar de problemas desse tipo: o verde, o meio ambiente, etc. Temos que cuidar também e essa deve ser a preocupação do representante do Sindicato dos Corretores dos Imóveis de não se criar mais uma vez uma lei para dificultar, como tantas que inabilizam o setor de construção civil. Vejamos o problema do loteamento na Cidade: são todos clandestinos porque a legislação é rigorosa que não permite a simplificação para que tenhamos loteamentos regularizados dentro de parâmetros viáveis. Crescemos de forma desordenadas exatamente devido a tantas leis que não têm condições de serem cumpridas. Mas certamente, ao sair desta Comissão o projeto irá para outras e teremos oportunidade na Comissão de Finanças, que é uma comissão que não examina em profundidade tanto quanto esta Comissão, mas discutiremos e quem sabe faremos algumas audiências públicas para que se possa através de, como se faz hoje o Sindicato dos Corretores de Imóveis, pedir subsídio a outros órgãos, como o CREA, o Instituto dos Arquitetos, o Instituto de Engenharia que certamente deverão passar no correr da presente Comissão para que saibamos das entidades da sociedade a importância, a relevância e mesmo a forma como deve se conduzir. As leis, quem conhece os seus aspectos mais peculiares é o povo que são os legítimos interessados. Acreditamos que daí possa vir uma disciplina, uma forma que não houve em São Paulo. Se é para criar mais uma lei que é para complicar a vida do povo acho que temos condições de fazer isso agora. Não vamos criar mais complicação. Sabemos que a maioria dessas leis são para se vender facilidades nos ór-



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | CONT. APARTE | Forma n.º | N.º | do Proc. |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|--------------|-----------|-----|----------|
| e3      | 3     | beth       | com. adm. | 5.8. |        |              | 125       | 38  | 94       |

gãos públicos. Sabemos que a todo instantes os pequenos construtores

- não os grandes que tem a infra-estrutura - mas o que não tem recurso sequer para construir a sua casa é que é vítima constante dos ataques, do suborno e da corrupção porque não estão seguindo os parâmetros da lei. Esperamos que nos debates possamos fazer uma lei dentro do espírito que pretende a Vereadora Aldaíza Sposati, com a contribuição de todos aqueles que possam dar essa contribuição para melhorar e apromorar. Esse é o nosso pensamento. Não tinha conhecimento do projeto. Acho oportuno. Irei acompanhar doravante a sua tramitação. Espero que tudo se encerre nessa comissão. Mas gostaria de receber uma cópia porque me parece de grande importância para a Cidade. Não me parece possível que São Paulo, a terceira maior do mundo não tenha uma lei que discipline o impacto ambiental e algumas obras grandes. Estamos com tanta celeuma sobre o problema do túnel sob o Rio Pinheiros, obra que está em vias de execução, quase ao término e não sabemos, na verdade, qual o impacto que criará para a Cidade. Se tivéssemos uma legislação já teríamos passado o momento e saberíamos as consequências positivas e negativas que uma obra como essa possa causar à população.

O SR CHICO WHITAKER - Obrigado Vereador Almir Guimarães, para complementar, quero lhe dizer que em sendo essa a segunda audiência, temos o processo com relatório da primeira audiência onde contamos com a presença de uma série de entidades da sociedade civil, Sindicato dos Engenheiros, órgãos do próprio Governo Municipal, Secretaria do Planejamento. Vejo que novamente temos aqui alguns desses representantes. Nesse processo quanto mais rico ele for, melhor; quanto mais participado mais possibilidade de que a ~~XXX~~ lei atenda a uma



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR                               | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------------------------------------|--------------|
| ca      | 1     | beth       | com. adm. | 5.8  | Folha n.º 126 do Proc. No 38 de 1994 |              |

necessidade e ao mesmo tempo de torne um instrumento de aperfeiçoamento das decisões e não da complicação das mesmas. Obrigado. A palavra continua aberta aos interessados.

O SR SERGIO SUIAMA - (Advogado da Associação Nacional de Solu Urbano - Ansur) Cheguei atrasado e gostaria de obter a informação se houve alguma alteração desde a última reunião.

O SR CHICO WHITAKER - Normalmente dessas audiência são recolhidos elementos e o relator da comissão que deverá fazer o seu parecer neste momento, se ele achar que deve incorporar modificações ele incorpora. Mas, não sei se a Vereadora Aldaiza Sposati tem propostas de sugestão ou modificação a partir da primeira audiência. Tenho a impressão que não. O projeto continua o mesmo acumulado das observações que foram feitas a partir da primeira audiência que foi bastante interessante. A Dra. Isaura, da Sempla, falou da outra vez não pretende fazer uso da palavra? Lis Otávio que fez várias observações na última? Nada de especial? A Vereadora Aldaiza Sposati, inclusive, requereu e foi deferido pelo Sr. Presidente, que fosse incorporado a esse processo uma contribuição da socióloga Solange Silveira numa mesa redonda sobre a avaliação de empreendimentos de impacto meio-ambiente urbano realizada pela Associação ~~Brasileira~~ dos Geógrafos Brasileiros no dia 31 de junho de 1993. Esse texto que é, suposto, a intervenção dessa socióloga, foi incorporado ao processo. Um dos elementos que irão servir ao relator para que ele possa propor eventuais aperfeiçoamentos ao texto inicial.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Sugiro à assessoria da Vereadora Aldaiza Sposati que examinasse a lei que aprovamos no Governo Jânio Qu



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | F | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|---|--------------|
| ca      | 1     | beth       | com. adm. | 5.8  |        | N | 127 do       |
|         |       |            |           |      |        | C | 38 de 19 94  |

necessidade e ao mesmo tempo de torne um instrumento de aperfeiçoamento das decisões e não da complicação das mesmas. Obrigado. A palavra continua aberta aos interessados.

O SR SERGIO SUIAMA - (Advogado da Associação Nacional de Solu Urbano - Ansur) Cheguei atrasado e gostaria de obter a informação se houve alguma alteração desde a última reunião.

O SR CHICO WHITAKER - Normalmente dessas audiência são recolhidos elementos e o relator da comissão que deverá fazer o seu parecer neste momento, se ele achar que deve incorporar modificações ele incorpora. Mas, não sei se a Vereadora Aldaíza Sposati tem propostas de sugestão ou modificação a partir da primeira audiência. Tenho a impressão que não. O projeto continua a mesmo acumulado das observações que foram feitas a partir da primeira audiência que foi bastante interessante. A Dra. Isausa, da Sempla, falou da outra vez, não pretende fazer uso da palavra? Lis Otávio que fez várias observações na última? Nada de especial? A Vereadora Aldaíza Sposati, inclusive, requereu e foi deferido pelo Sr. Presidente, que fosse incorporado a esse processo uma contribuição da socióloga Solange Silva,, numa mesa redonda sobre a avaliação de empreendimentos de impacto no meio-ambiente urbano realizada pela Associação ~~BRASILEIRA~~ dos Geólogos Brasileiros no dia 31 de junho de 1993. Esse texto que é, supõe-se, a intervenção dessa socióloga, foi incorporado ao processo. É um dos elementos que irão servir ao relator para que ele possa propor eventuais aperfeiçoamentos ao texto inicial.

O SR ALMIR GUIMARÃES - Sugiro à assessoria da Vereadora Aldaíza Sposati que examinasse a lei que aprovamos no Governo Jânio Quadros



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO   | DATA | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------|------|--------|--------------|
| e5      | 1     | beth       | com. adm | 5.3. | No     | 38 de 94     |

criando as garagens subterrâneas na Cidade. Naquela oportunidade houve uma grande celeuma. Todos lembram. Mas existe alguma contribuição que pudesse apensar ao projeto. Tivemos, naquele tempo não existia uma Lei Orgânica que disciplinasse as audiências públicas, mas houve uma manifestação de todos os segmentos da sociedade, inclusive dando testemunho de obras semelhantes em outras partes do mundo. Mesmo hoje já havendo uma lei que não se modifique, é necessário que o Legislativo retome, modifique, mas, quem sabe, poderíamos ter algum subsídio como exemplo, para ser aplicado na lei. Vocês devem estar lembrados da celeuma criada. Hoje o Prefeito tem a prerrogativa de amanhã abrir licitação pública para abrir garagem embaixo do Trindon, Largo do Alrouche. Não tínhamos na oportunidade uma lei que disciplinasse sequer as audiências públicas. Poderia ter sido o momento oportuno para se discutir o impacto ambiental. Sabemos que aquela lei foi criada de forma que não se ~~PRIX~~ ferisse a área verde do Trindon, que ficasse livre da agressão. Mas não sabemos naquelas vias tão importantes, se realmente a construção de todos esses equipamentos públicos poderiam trazer algum problema ao impacto ambiental. Acredito que com a propositura da Vereadora Aldaíza Spolati queira S.Exas disciplinar, fazer com que obras desse tipo tenha realmente um encaminhamento, tenha órgãos com setores competentes para ter um caminho a seguir. Quem sabe, poderíamos colher dali, examinando a lei feita há 6 ou sete anos, podemos ter subsídios que venham de encontro à sua idéia. É a minha sugestão.X

O SR CHICO WHITAKER - Muito obrigado ao Vereador Almir Guimarães. Quero anunciar a presença da Vereadora Aldaíza Spolati, auto-





| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | Folh. | CONT. PARTE |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|-------|-------------|
| e5      | 2     | beth       | com. mun. | 5.8. |        | N.º   | 38 de 12    |

ra id projeto. Uma das questões que foram levantadas é a possibilidade de em ter havido, a partir da primeira audiência pública, uma idéia em relação à modificações a fazer no projeto, que sejam ou não incorporadas ao relatório do relator da comissão ou que sejam aproveitadas em eventual substitutivo no momento da votação em plenário. Se a Vereadora esclarecesse seria interessante aos presentes.

A SRA ALDAIZA SPOSATI - Quero me desculpar por somente ter podido chegar neste momento. O projeto além da última audiência pública teve a possibilidade de ser discutido na USP junto ao coletivo de profissionais da área da defesa ambiental e um coletivo de avaliação de empreendimento de impacto ao ambiente urbano de profissionais, geógrafos, etc. Foi muito interessante porque pudemos medir até onde o projeto dava contas de uma série de questões ligadas mesmo ao âmbitos profissionais da defesa ambiental. Eu diria que houve uma boa aceitação do projeto e a questão que nos põe em dúvida é ainda a seguinte.: o projeto ainda não dá conta da possibilidade da vizinhança vir a requerer a exigência de um relatório de impacto através do Conselho Municipal. Uma das questões era se também poderia se ter não só isso, mas um procedimento burocrático no bom sentido, regular da postura municipal de que seja feito um relatório de impacto, mas também uma propositura de que a vizinhança possa estar requerendo, ao ter empreendimento, abertura, conferir se está sendo feito um relatório de impacto. Digamos que possa estar sendo feita uma obra na cllan destinidade. Esse poderia ser um encaminhamento. O projeto não diz, na forma que está, sim ou não, ele nem cria explicitamente o fato, mas também não é proibitivo no momento em que vai ser a propositura



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO    | DATA | ORADOR | CONT. APARTE                          |
|---------|-------|------------|-----------|------|--------|---------------------------------------|
| e6      | 1     | beth       | com. mun. | 5.6. |        | Folha n.º 130 do Proc. No 38 de 19 94 |

O Funcionário

de ter um conselho para estar arbitrando o relatório de impacto.

Isso poderá ser matéria, digamos, da regulamentação. Então, fica a dúvida se poderíamos incorporar no projeto ou se é matéria de regulamentação. Outra matéria que foi levantada: no parágrafo primeiro do artigo 5º, quando se diz que o "Poder Executivo, através do órgão competente; me perdoem, me enganei. Não é só a questão da equipe. É a questão que foi localizada de precisar a questão da relação entre a aprovação do projeto e o relatório de impacto de vizinhança. Acho que estamos vendo na Câmara, a partir de ontem uma situação que nos levará a arbitrar na questão. Deu entrada pelo Executivo projeto de reurbanização da região da Avenida Faria Lima. A rigor entendo que pelo Artigo 159 da Lei Orgânica, é explícito: "todo o projeto de impacto deverá vir acompanhado do relatório de vizinhança"

~~\_\_\_\_\_~~

~~\_\_\_\_\_~~

~~\_\_\_\_\_~~



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO     | DATA  | ORADOR | CONT. APARTE                                                              |
|---------|-------|------------|------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| E-7     | 1     | Raimundo   | C.Adm.Púb. | 05-08 |        | Folha n.º 131 do Proc. No 38 de 1994<br>O Funcionário <u>[assinatura]</u> |

Agora, a Lei Orgânica não diz assim: todo projeto ao dar entrada na Câmara, nos casos que forem de passagem pela Câmara, ou quando for só de decisão do Executivo. A Lei Orgânica ela é abrangente. Então, existiu, assim, uma certa argumentação, se o projeto de lei, no caso, não deveria precisar mais o ritmo da relação da entrega do relatório de impacto de ~~F~~ vizinhança e o processo formal de aprovação do projeto, quer a nível do Executivo, quer nos casos como é a questão da Faria Lima, que além de ser uma operação de ~~impacto~~ impacto, ~~impacto, impacto, impacto, impacto~~ ela supõe, é uma operação urbana. Então, ela supõe uma lei especial, digamos, pelo Legislativo que ~~h~~ caberia também neste projeto fazer aí alguma pontuação especificando a questão.

Então, acho que em linhas gerais, fora, é evidente, esclarecimentos que sempre a matéria, vamos dizer, exige, me levantaram essas 2 questões de fundo que eu acho que é no sentido de clareza do projeto e mais que ele seja também um instrumento de defesa do ~~cidadão~~ cidadão. Então, são essas questões que eu ~~lx~~ levantaria também, não sei se me fiz plenamente clara aqui para a plenária.

O SR. CHICO WHITAKER (PT) - Muito obrigado, Vereadora SPosati. Continua aberta a palavra. (Pausa) Essa questão que está sendo levantada pela Vereadora tenho impressão que tem uma oportuni-

| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO        | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|---------------|----------|--------|--------------|
| E-7     | 2     | Raimundo   | C.ADM.pública | 05-08-93 |        |              |

|               |                     |          |
|---------------|---------------------|----------|
| Folha n.º     | 132                 | do Proc. |
| N.º           | 38                  | de 19 94 |
| O Funcionário | <i>[Assinatura]</i> |          |

lade grande. Quer dizer, objetivamente, mesmo depois da aprovada a Lei Orgânica, o Executivo já deu entrada a projetos aqui na Câmara..., não, a operação urbana do Anhangabaú tinha outra natureza. Aguas Espraiadas, talvez que implicava em intervenções específicas do Poder Público no espaço, mas o projeto de ~~BR~~ operação urbana do ANhangabaú, fundamentalmente, ele estabelecia critérios para participação da iniciativa privada no processo de renovação do centro, não propriamente obras, previa obras. Aguas Espraiadas já prevê obras, prevê canalizações, transferências. (Pausa) (manifestação fora e longe do microfone) Previa obras ? Boulevard. Anhangabaú previa também. Então, na verdade, já depois de ~~ida~~ vigente a lei orgânica esse projeto foi enviado para a Câmara e a Câmara não fez cumprir a Lei Orgânica, no sentido de solicitar o relatório de impacto de vizinhança. Tenho impressão de que um erro não justifica o seguinte, não justifica outro erro. Então, acho que a questão se coloca com muita clareza. Se um projeto de operação urbana do tipo do Faria Lima que tem um impacto realmente muito grande e o próprio túnel, como bem lembrou o nobre Vereador Almir Guimarães, - o túnel do Rio Pinheiros - não deveriam ter sido instruídos para aprovação dos próprios recursos para isso, do relatório de impacto de vizinhança. Hoje a questão a levantar, tenho impressão, ~~que~~ é política e que tem que ser levada em conta agora



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| E-7     | 3     | Raimundo   | C.Adm;Publica. | 05-08-93 |        |              |

Folha n.o 133 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário

e eventualmente chamadas ~~para~~ atenção, nossa responsabilidade de  
legisladores, nós fazemos as leis que supomos que sejam respeitadas,  
obedecidas pelo menos por nós mesmos enquanto legisladores.

O SR. VALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS - Eu represento o Sindi-  
cato dos Corretores de Imóveis. Querem aproveitar agora a presença  
da nobre Vereadora autora do projeto, a ~~responsabilidade~~

~~responsabilidade~~

~~responsabilidade~~

~~responsabilidade~~

~~responsabilidade~~



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|----------|--------|--------------|
| ES      | 1     | Paula      | Com.Adm.Pub. | 05.08.93 |        |              |

|               |              |    |       |
|---------------|--------------|----|-------|
| Folha n.º     | 434          | do | Proc  |
| N.º           | 38           | de | 19 94 |
| O Funcionário | [Assinatura] |    |       |

...nossa preocupação é a seguinte, como falei anteriormente, antes da senhora chegar, se todos os projetos de obras privadas, por exemplo um prédio, têm que acompanhar esse estudo de impacto do meio ambiente ou se será solicitado por algum órgão público, ou essa comissão que a senhora está sugerindo que seja nomeada. Esta é a minha pergunta.

A SRA.

- Certo. Acho que sua

pergunta é bastante procedente porque esta foi uma das opções a se fazer na construção do projeto, ou seja, vamos definir ou não, ~~explicitamente~~ explicitamente, no projeto, um critério para ser incluído à exigência do relatório de impacto de vizinhança. Nos defrontamos com uma grande dificuldade porque, por exemplo, o relatório de impacto ambiental é definido em função do tamanho do empreendimento. Ele vincula a questão a uma área propriamente dita. A questão da vizinhança não permite que necessariamente se atribua apenas uma área. Por exemplo, recebemos reclamações do tipo " instalaram uma lavanderia do lado da minha casa e fica muito barulho à noite, fica impossível, acabou o nível de qualidade de vida que nós tínhamos". Então, com a cidade em construção, <sup>com</sup> a heterogeneidade da cidade, é muito difícil. É muito difícil pré-definir o que a própria população considera como um patamar da qualidade de vida, do ponto de vista de que um determinado empreendimento vai afetar essa qualidade de vida instalada. É capaz que uma lavanderia ao lado de um conjunto de escritórios



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|----------|--------|--------------|
| E8      | 2     | Paula      | Com. Adm. Pub. | 05.08.93 |        |              |

|               |                             |          |
|---------------|-----------------------------|----------|
| Folha n.º     | 135                         | do Proj. |
| N.º           | 38                          | de 94    |
| O Funcionário | <u>                    </u> |          |

não vá afetar nada. Todavia, ao lado de um conjunto de moradia, e como a cidade de São Paulo é uma cidade em que o clandestino e o real convivem de uma maneira...como eu diria...um conjunto de construções fora da legalidade, é muito difícil a gente poder ~~prescrever~~ prescrever num projeto o que ~~será~~ será o real, uma vez que o projeto sempre tenderá a uma situação irreal. Não sei se estou me fazendo entender. Sendo assim, optamos por deixar esta situação em aberto, a critério daquela situação concreta. Então, o que eu posso te responder com objetividade, não é todo edifício que vai requerer um impacto de vizinhança. Mas, por exemplo, estou lembrando daquela situação que temos ao lado do Parque D. Pedro, você tem casas, imóveis com até dois ou três andares e depois você tem um edifício que tampa toda a vista do pátio do colégio para o Rio Tamanduateí. Eu considero aquilo de um alto impacto de vizinhança até do ponto de vista da ~~xxx~~ harmonia daquele conjunto. A minha utopia era que o projeto de aprovação, de licenciamento não ficasse apenas vinculado. Acho que essa proposta começa a anunciar isso não só ao direito de propriedade, mas ~~xx~~ também à convivência. Isso já se estabelecia desde os anos 20. As legislações sobre essas questões punham a gente contrabalançar o direito de propriedade à questão da convivência e trazer essa relação. Quem sabe a gente consiga até vincular os processos de aprovação não só em lote individual, o que eu imagino na minha utopia, mas que fosse até pensado como



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA     | ORADOR | CONT. APARTE                                             |
|---------|-------|------------|--------------|----------|--------|----------------------------------------------------------|
| E8      | 3     | Paula      | Com.Adm.Púb. | 05.08.93 |        |                                                          |
|         |       |            |              |          |        | Folha n.º 136 do Proc. No 38 de 1993<br>O Funcionário 35 |

uma quadra para você poder ter uma relação de convívio e uso múltiplo, se necessário for, ou numa quadra pensando no convívio daquele conjunto de população. Eu já divaguei muito, mas a opção foi não fixar exatamente qual é a obra; qual é o equipamento; qual é a área, mas, efetivamente, deixar essa disposição e um arbítrio em cima da situação. Arbítrio esse que tanto pode ser *requido*.

~~... e a possibilidade de instalação de uma quadra para~~

~~... e a possibilidade de instalação de uma quadra para~~

~~... e a possibilidade de instalação de uma quadra para~~





| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|--------|--------|--------------|
| E-9     | 1     | alice      | com.ad.pública | 5.8.93 |        |              |

|               |     |       |
|---------------|-----|-------|
| Folha         | n.º | 137   |
| N.º           | 38  | de 94 |
| O Funcionário | CMA |       |

pela própria municipalidade ao licenciar, como poderia ser requerido pelas instituições de defesa ambiental, ou até mesmo, aquilo que eu coloquei na minha fala inicial, pela própria vizinhança, dada a natureza do empreendimento. É uma disposição que vai ficar um pouco ao sabor da história e poderá ser manipulada, até poderá, embora o que a gente sabe que mesmo às vezes o disposto em lei, a rigor, ele termina também sendo manipulado. Então, é uma situação difícil.

O SR. - Então, o que estou entendendo, esse estudo do impacto é "a posteriori"? Apresenta o projeto de obra e depois é que haverá conseqüente prestação...

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) - Não. Ao apresentar o projeto, eu imagino que não fizemos um cenário de como é que é a tramitação, mas eu acho que poderá, assim como todo o projeto que entra recebe o "comunique-se", porque falta isso e aquilo, possivelmente a arbitragem da Prefeitura será um "comunique-se" solicitando o relatório, sem o que não receberá o assistenciamento. Eu penso nessa dinâmica.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO       | DATA    | ORADOR  | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|--------------|---------|---------|--------------|
| A14     | 1     | florência  | com.ad.públ. | 30.6.93 | h.bacha |              |

Folha n.º 138 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário

folhas enadas  
conunto de 12 audiência

Eu quero reforçar algumas questões que foram colocadas ~~relacionadas~~ com relação ao projeto, alguns temas que as pessoas colocaram aqui foram analisadas na feitura desse projeto de lei em especial essa questão de tamanho da obra ou tamanho do equipamento que causaria o impacto.

A nossa opção foi por seguir à caminho que vocês estão constatando, porque na questão urbana é inteiramente diferente da questão ambiental no senso mais aplicado tradicionalmente. Se vocês pegarem numa área como a Floresta Amazônica o impacto ambiental certamente é a partir de determinados quilômetros quadrados. Numa cidade, se nós definirmos isso, nós poderemos estar dentro daquela preocupação que o Fadel colocou aqui, a própria ocupação de um determinado equipamento está modificando inteiramente a infra-estrutura urbana, a ocupação de regiões grandes.

Então, nós tínhamos um problema: qual o órgão do Município que teria essa função, porque não existe a previsão de um CONDEMA, mas ainda não está implantado. Então, se houvesse já a implantação do CONDEMA isso obviamente ... O projeto de lei toca na questão do CONDEMA na medida em que há necessidade dela como um instrumento de realizar isso. E a preocupação é no sentido de garantir a participação da sociedade civil. Quer dizer, quando se coloca até mesmo a garantia dos 180 dias, nós pensamos em colocar uma comissão paritária de sociedade civil. Agora, se nós temos uma sociedade civil corrompida, aí não há nada que funcione em termos de legislação...



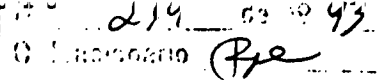
| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|---------|--------|--------------|
| A13     | 3     | florência  | comis.ad.públ. | 30.6.93 |        |              |

|               |     |          |    |
|---------------|-----|----------|----|
| Folha n.º     | 139 | do Proc. | 24 |
| N.º           | 38  | de       | 93 |
| a. sposati    |     |          |    |
| O Funcionário |     |          |    |

Então, eu penso que nós vamos votar isso na Câmara Municipal. Penso que isto já foi colocado na discussão na CNU, certo? E teve do Executivo talvez uma informação deste teor, de que seriam processos em separado a aprovação do projeto de discussão dos Relatórios de Impacto Ambiental e de Vizinhança e eu, particularmente, entendo que esta é uma operação concomitante, até casada, vinculada, que gostaria até de ouvir a Mesa para poderem também examinar, porque há uma dúvida sobre se realmente o Artigo 7º aqui exposto dá conta desta dúvida, que poderá estar ~~gerando~~ sendo gerada no caso da Faria Lima.

A SRA. ISAURA (SEMPLA) - Também não estou falando pela SEMPLA; mas acho que, contribuindo com esta questão, quando gera dúvida, eu acho que para termos mais facilidade na aprovação e na agilidade da própria construção ~~urbanística~~ e da participação popular, eu acho que temos que ter parâmetros claros, estabelecidos. Então, talvez fosse realmente um avanço nesse projeto definir o que seriam obras, e equipamentos de impacto, porque a gente sabe mais ou menos, a grosso modo, que <sup>o</sup>portea atividade e a localização, o tipo de atividade, ~~moderada~~ o tipo de uso e a localização definem de forma bastante genérica ~~quando~~ quando se causa um impacto ambiental ou não. Então, no sentido de avançar realmente nesse projeto, definir para não deixar para equipes ou comissões definirem o que são impactos e quando você deve exigir ou não um Impacto de Vizinhança, certo? Porque aí a gente fica sem poder se manifestar, porque não há nada claro ...

O SR. HÉLIO BACHA (Cab. Verend. Aldaiza Sposati) -



Folha n.º 140 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário 

Existe uma dúvida que eu queria trazer à Mesa, porque sem dúvida alguma, ao mesmo tempo em que este projeto tramita,\* essa grande obra da Faria Lima também está tendo encaminhamento e às vezes serve de ensaio para a gente entender até onde o projeto dá cobertura a situações desse tipo. Ao que consta, o Executivo deverá dar entrada talvez hoje no projeto de lei da Faria Lima aqui na Câmara Municipal. Pergunto: cabe à Câmara Municipal aprovar um projeto de lei de um empreendimento, sem ter antes um Relatório de Impacto Ambiental e sem ter antes um Relatório de Impacto de Vizinhança? Acho que a Câmara vai ter que responder isto... Do meu ponto de vista, acho que, enquanto ~~legislativa~~ legisladora, só poderia aprovar, vamos dizer, um projeto de lei que no caso, ao aprovar, está dando a permissão para a execução do projeto se tivesse os elementos críticos do caso para poder ver qual é o impacto ambiental, qual o impacto de vizinhança ... Senão é uma aprovação de um cheque em branco, que, em última instância, já está consolidando o impacto que aquele projeto vai realizar.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|---------|--------|--------------|
| E-9     | 8     | alice      | com.ad.pública | 5.88.93 |        |              |

Folha n.º 141 do Proc.  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário                     

O SR;                      - Mas é isso que o projeto está  
estabelecendo?

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) = Eu entendo assim.

O SR.                      - Eu apresento o projeto de  
obra, depois alguém ou o órgão público vai me solicitar esse es-  
tudo de impacto do meio ambiente?

A SRA. ALDAIZA SPOSTTI (PT) = Sim, sendo que...

O SR;                      - Porque aquela preocupação da  
senhora por exemplo de uma lavanderia, isso ainda não está regu-  
lamentado pelo zoneamento. Então, há coisa que pode ser insta-  
lada.

A SRA; ALDAIZA SPOSTATI (PT) = Até existe isso.

Mas eu digo que entre a regulamentação e a disposição concreta  
das leis, a dinâmica da cidade, o legal e o clandestino, eu colo-  
quei esse caso.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|---------|--------|--------------|
| E-9     | 3     | alice      | com.ad.pública | 5.88.93 |        |              |

Folha n.º 142 do Proc.  
No 38 de 94  
O Funcionário \_\_\_\_\_

A SR. \_\_\_\_\_ - A minha preocupação é esta: quem

é que solicita isso?

A SRA. ALDAIZA SPOSATI (PT) = Agora, eu acho que objetivamente, é claro, que a instalação de um shopping, a instalação de um empreendimento, já imediatamente, eu acho que isso já é patente, que de saída ele terá que ter um relatório de impacto. Agora, eu acho que até se criar este tratamento, eu acho que isso vai exigir depois uma regulamentação. Não seria propriamente objeto aqui do projeto de lei, mas aí do decreto regulamentador, em que momento é apresentado.

O SR; \_\_\_\_\_ - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Whitaker - PT) - Continua aberta a palavra. Se o silêncio perdurar por mais tempo, eu vou perguntar aos presentes se estão todos satisfeitos com os esclarecimentos. Eu vi alguns sinais de que haveria algum ponto duvidoso e gostaria de saber se alguém quer usar da palavra.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO         | DATA    | ORADOR | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|----------------|---------|--------|--------------|
| E-9     | 4     | alice      | com.ad.pública | 5.88.93 |        |              |

|               |           |          |
|---------------|-----------|----------|
| Folha n.º     | 143       | do Proc. |
| Nº            | 38        | de 13 94 |
| O Funcionário | <u>MA</u> |          |

A SRA; ISAURA - Eu sempre vou de novo colocar

o que eu tinha colocado na outra reunião. O que eu fico muito preocupada é realmente com a manipulação das leis e de que forma as leis servem a sociedade como um todo. E a transparência dela, e a transparência quando você coloca critérios de aprovação para determinados grupos poderem seguir, eu acho que é importante. Então, realmente quando a gente já tem certeza de determinadas questões que já são impacto, por que não relacioná-las e depois poder até possibilitar outros eventuais impactantes, ou edificações impactantes, ou atividades impactantes, para que realmente sigam alguns critérios. E esses critérios têm que ter um senso comum. E o senso comum tem que estar na lei. Como senso comum, eu acho que é isso que a gente da sociedade colocada que tem que estar legislado. Então, já que a gente está dentro desta sociedade e não dentro de uma sociedade utópica, está certo?, eu acho que a gente tem de seguir esses caminhos. Existe o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade que faz parte disso.

~~Eu acho que a gente tem de seguir esses caminhos. Existe o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade que faz parte disso.~~

~~Eu acho que a gente tem de seguir esses caminhos. Existe o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade que faz parte disso.~~



| RODIZIO | FOLHA | TAQUIGrafo | SESSÃO         | DATA   | ORADOR                                  | CONT. APORTE |
|---------|-------|------------|----------------|--------|-----------------------------------------|--------------|
| ELO     | 1     | ANA        | Com. Adm. Pub. | 5.8.93 | Forma n.º 199<br>No 38<br>O Funcionário | de 19 94     |

Então, eu ainda volto a colocar o por quê não se estudar realmente não se colocar parâmetros em lei e não em decretos, que é um poder executivo, que é outro poder e não o legislativo — que é a diferença de lei e decreto, que gostaria de colocar para pensar novamente.

A SRA. — Eu acho que essa é uma questão de fundo mesmo. Por isso que a gente no parágrafo primeiro colocou que entende como significativa a repercussão ambiental, quais as alterações, o que ela afeta. Quer dizer, primeiro, meio natural construído e de trabalho. Então, não seria só estar imaginando se estaria cortando árvores e tal, mas também as condições instaladas e construídas, porque aí a gente já tem uma demarcação x da questão. Depois, que afeta a saúde e segurança, bem-estar, atividade econômica, condição sanitária e tal, qualidade dos recursos ambientais, padrão de condições de vida da coletividade e do coletivo da população. Realmente, a gente pôs aqui um conjunto de valores que está regendo essa relação. Agora, há situações objetivas, a gente entende que isso é um processo a se dar na sociedade e nas relações. Por exemplo, o que hoje se poderia colocar com segurança de ser abrangente na cidade em termos de não permitir, enquanto relatório de impacto de vizinhança, a não ser coisas extremamente aberrantes — até indago a você: como é que existe uma lei, do ponto de vista que teria uma maior extensão e o regulamento, decreto que seria mais de uma vivência mais curta, a gente entendeu que essa arbitragem termina também por se fazer em termos das relações. Claro que o que assegura a democracia, se não é a própria sociedade, não tem o que a segure. Então a gente também ficou numa situação muito difícil porque na medida que você põe algumas situações em lei, elas terminam quase que excluindo umas tantas outras. Quer dizer, e outras





| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO  | DATA   | ORADOR | CONT. APARTE         |  |
|---------|-------|------------|---------|--------|--------|----------------------|--|
| ELO     | 2     | ANA        | C.A. P. | 5.8.93 |        | Folha n.º 145 do P.º |  |
|         |       |            |         |        |        | No 38 do 1º          |  |

situações que se julgar, ela termina excluindo. O senso comum fica voltado só para aquilo que está disposto em lei e não inclui outras situações. Em sendo uma medida nova, nós recorremos inclusive às experiências de Sehab, os relatórios de impacto de vizinhança, quer dizer, em sendo uma medida nova, para a cidade de São Paulo. Quer dizer, não estamos falando só das informações internacionais, mas da realidade da Cidade de São Paulo, a gente não recorreu à Secretária de Meio Ambiente, fez várias consultas e tal, mas não encontrou um acervo de estudos suficiente para poder embasar e dar uma segurança em termos da lei que a gente pudesse estar aqui discriminando, tentar excluindo uma série de outras, que dão da dinâmica de São Paulo. Acho que isso que você colocar dessa tensão, eu confesso a você que o processo de elaboração existe ~~mesmo~~ mesmo. Foi uma opção política.

O SR. FRANCISCO WHITAKER - Obrigado. Eu queria também notificar aos presentes que por decorrência de insuficiência de aperfeiçoamento no sistema legislativo interno da Casa, uma série de projetos estavam tramitando sem que tivessem recebido parecer de legalidade ou de ilegalidade da Comissão de Constituição e Justiça. Isso determinou que o projeto seguisse uma tramitação irregular em geral, porque se a comissão de Justiça não se pronuncia, o projeto fica com que no ar. Ela tem que se pronunciar e ~~por~~ portanto não há condições de um projeto sair da Comissão de Justiça simplesmente com o relatório. Então, esse problema se colocou para uma série de projetos e nossa comissão tomou a iniciativa de estabelecer que os projetos devassem voltar à Comissão de Justiça para que eles se pronunciassem a respeito.



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA     | ORADOR      | CÓD. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|----------|-------------|-------------|
| El      | 1     | Norma      | Com. Adm. Públ. | 05.08.93 | C. Whitaker |             |

|               |                             |    |       |
|---------------|-----------------------------|----|-------|
| Folha n.º     | 146                         | do | Proc. |
| N.º           | 38                          | de | 94    |
| O Funcionário | <u>                    </u> |    |       |

E fizemos isso através de um requerimento por decisão do Plenário, um dos requerimentos, ou ~~uma~~ talvez mais de um, já foi aprovado pelo Plenário; posteriormente, em acordo com a Comissão de Educação, nós adotamos o procedimento de simplesmente requerer ao Presidente, quer dizer, por despacho do Presidente da Casa para que mande à Comissão de Constituição e Justiça para que ela se pronuncie sem prejuízo do pronunciamento da própria Comissão que faz isso sobre o mérito do projeto.

Então, uma vez completado o mérito, o parecer do Relator, nós vamos então reencaminhar esse processo à Comissão de Justiça para que ela tome uma decisão a respeito.

#### notificar

Eu só queria ~~informar~~ isso aos presentes, à Vereadora Aldaíza Sposati, que é um sistema que está sendo adotado na eventualidade de a Comissão se pronunciar majoritariamente, que ela ~~tenha~~ tenha dois votos aqui, quatro a quatro, não é? Tem dois relatórios aqui, um relatório pela ilegalidade, outro, pela legalidade, e quatro a quatro, não é? Faltando, não houve maioria, nem para uma posição nem para outra.

No caso de a Comissão se pronunciar majoritariamente pela ilegalidade, aí cabe recurso ao Plenário para derrubar o Parecer pela ilegalidade, ou seja, a discussão do processo, depende, portanto, de todos esses trâmites.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Alias, o comentário pela ilegalidade é uma coisa assim, do meu ponto de vista, altamente questionável, porque diz que o projeto supõe que um conselho, que o Executivo organiza



| RODÍZIO | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA     | ORADOR                    | CONT. APARTE |
|---------|-------|------------|-----------------|----------|---------------------------|--------------|
| El1     | 3     | Norma      | Com. Adm. Públ. | 05.08.93 | C. Whitaker<br>A. Sposati |              |

Folia n.º 147 do Proc.  
No 38 de 1994  
O Funcionário                     

um conselho para fazer a sua apreciação do relatório de impacto. Então, a ilegalidade, foi dito que isso exacerbava a competência do Legislativo, porque definia uma maneira de o Executivo proceder à avaliação. Foi essa a ilegalidade dita.

O SR. CHICO WHITAKER - Bem, é uma discussão que vai ter de ser aprofundada. Não tem alternativa.

Alguma questão mais, dos presentes ? Eu estou dando o tempo... De Constituição e Justiça ?

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - De Justiça, é; tem dois pareceres, não é ? Umm pela ilegalidade, com quatro assinaturas, ...

O SR. CHICO WHITAKER - Dois relatórios. E sem pareceres.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Dois relatórios, perdão; dois relatórios.

O SR. CHICO WHITAKER - Saiu sem parecer; saiu o parecer da Comissão de Política Urbana, que deu um parecer favorável, esse sim teve cinco votos, ou quatro votos, sobre sete. A maioria dos membros ~~MM~~ acolheu o relatório da Comissão de Política Urbana. Daqui ele seguiria para a Comissão de Finanças e Orçamento, não é ? O próximo. -(pausa)- Não, ainda passa pela Comissão de Atividades Econômicas e Educação e Cultura. Finanças também, no final. Há uma tramitação longa prevista para esse projeto. -(pausa)- Já passou pela de Constituição e Justiça, mas vai ter que ser recolocado para a questão do Parecer, passou pela de Política Urbana, já ~~MM~~ foi aprovado, está passando pela Administra



| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO          | DATA     | ORADOR                    | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|-----------------|----------|---------------------------|--------------|
| ElI<br>■ | 3     | Norma      | Com. Adm. Públ. | 05.08.93 | C. Whitaker<br>A. Sposati |              |

Folha n.º 148 do Proc  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário [assinatura]

Administração Pública, será, ao que tudo indica, aprovado com eventuais modificações, aí tem que ir para a Atividade Econômica, em seguida para Educação, Cultura e Esportes, e por último para Finanças e Orçamento. É a chamada tramitação longa.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Só não ~~MEM~~ credenciaram Saúde, não sei o porquê.

CHICO

O SR. ~~XXXXXXXXXX~~ WHITAKER - É, Saúde, porque aí não há impacto na saúde das pessoas, não é? Pretensamente... -(risos)- É, podia reivindicar que faça parte também, porque aí fica completo o circuito. Fica quase como a Fórmula 1, não é? Completo.

Bem, eu suponho que não havendo mais nenhuma pessoa levantando questões e fazendo observações, a gente poderia dar por encerrada a presente audiência pública, agradecendo a presença da Vereadora Aldaíza Sposati, autora do projeto, e das pessoas que aqui vieram, agradecendo a presença dos jornalistas que nos deram a honra de acompanhar, e esperar que o projeto, então, prospere e traga esse benefício previsto, por que evidentemente esse é um projeto fundamental, necessário, porque se foi previsto na Lei Orgânica o princípio do relatório se supõe ~~M~~ - e a Lei Orgânica foi aprovada nesta Casa - se ~~MM~~ supõe que essa regulamentação é absolutamente essencial. O problema dos termos dessa regulamentação, podem ser discutidos, mas não há como negar a necessidade da regulamentação. Então nós fazemos votos, como Presidente da Comissão, que...-(falha na gravação)-... mais rapidamente possível...-(idem)- um longo caminho à frente, e possamos no prazo adequado aprová-lo e tê-lo enfim à disposição da população da nossa cidade. Muito obrigado.

# AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS DE IMPACTO NO AMBIENTE URBANO

Folha n.º 63 do proc  
N.º 219 de 19 93  
O funcionário *Pe*

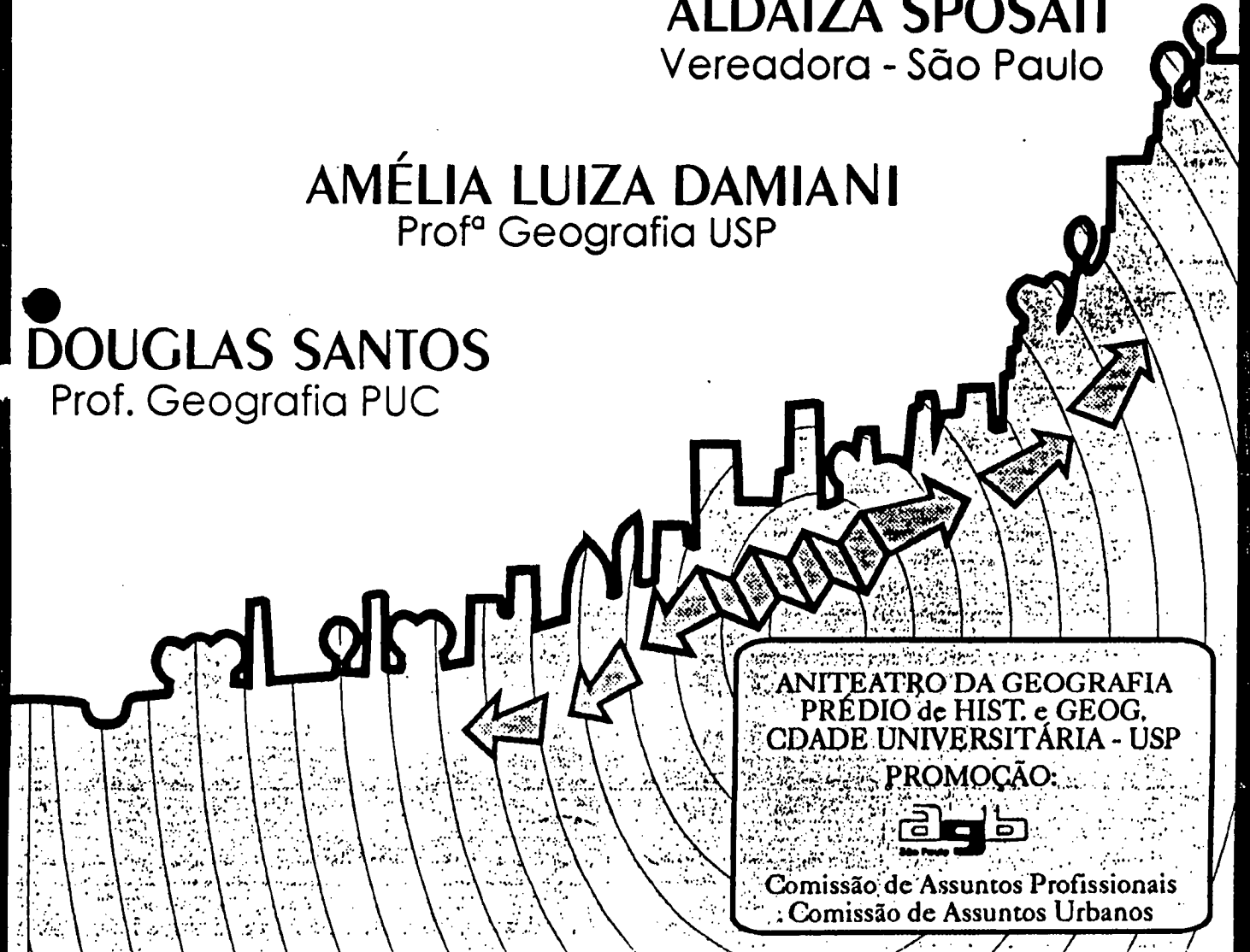
Folha n.º 149 do Pr  
N.º 38 de 1994  
O Funcionário *JA*

**MESA REDONDA**  
**30 de JUNHO de 1993**  
**19 HORAS**

**ALDAÍZA SPOSATI**  
Vereadora - São Paulo

**AMÉLIA LUIZA DAMIANI**  
Profª Geografia USP

**DOUGLAS SANTOS**  
Prof. Geografia PUC



ANITEATRO DA GEOGRAFIA  
PRÉDIO de HIST. e GEOG.  
CDADE UNIVERSITÁRIA - USP  
PROMOÇÃO:



Comissão de Assuntos Profissionais  
Comissão de Assuntos Urbanos

MESA REDONDA:

AValiação DE EMPREENHIMENTOS DE IMPACTO NO AMBIENTE URBANO

LISTA DE PRESENÇA

Rosemeire Morone.

Luís Enrique Sánchez

Regina A Brandão

João Gomes de V. Palheta

Mário Benjamin da Silva

Maria de Jesus Benjamin da Silva

CLAUDINEI LOURENÇO

Dora S. de M. Costa

Carmina Gadul Ferreira

Márcia Regina Parolini

Paulo R. de Oliveira

Leusa de Fátima Mariano

Isabel Santos Pimentel

Jorge Luiz Brito dos Santos

Laércio Figueira Junior

Valler Maestro

Adriana Fonseca Braga

Daio Cirino de Oliveira

Carlos Eduardo Martins

Rúcia Córdova Córdova

Ricardo Peter de Camargo

Cristina Naomi Morimoto

GABRIEL LIMA PIMENTEL

Nelson Garcia Pedroso

25 João Carlos Nucci

26 João Carlos Geraldo

27 Fernando S. Sampaio

Alinda Kuko Lukala.

Joan Elias Anduezz

HELIO KOZERA TERSARIOL

Newton José Barros Gonçalves

Grace M. Ferreira

Amarildo Doming

Eliane Pereira de Souza.

Rosa Ester Rossini

MARCIA BERNARDES MARQUES

JOSEFINA DE LEI BALLANOTTI -

Relanice Wilma e Silva

Considerações acerca do Projeto de Lei 0088/93-B

Solange S. Silva - Socióloga  
Abril/1993

Inc. 294-3675 (M.)

O Projeto de Lei 0088/93-B é bastante oportuno e elogiável, sobretudo considerando a atual tendência de submeter à avaliação de impacto ambiental, projetos de desenvolvimento potencialmente causadores de significativa alteração do meio ambiente. A Constituição de 1988 já havia previsto no seu artigo 225, IV, a realização de estudo prévio de impacto ambiental para a implementação de projetos com aquela característica. É fundamental, portanto, que o município defina e regulamente o procedimento de avaliação de impacto ambiental para projetos desenvolvidos na sua esfera de competência. De modo algum o Relatório de Impacto de Vizinhaça-RIMVIZ, proposto no projeto de lei em questão, irá substituir o Estudo de Impacto Ambiental-EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental-RIMA (regulamentados pela Resolução CONAMA 001/86 e exigidos pelo órgão estadual competente). Com efeito, o RIMVIZ, já previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, tornar-se-á um instrumento de política pública de caráter local, podendo ser, inclusive, complementar ao EIA/RIMA, no processo de tomada de decisão.

Certamente trata-se de uma proposta inovadora no âmbito do poder público municipal, que poderá servir de modelo a outras cidades.

Não obstante a importância do projeto de lei, cumpre assinalar alguns pontos ainda passíveis de discussão:

a) o RIMVIZ deve estar vinculado ao processo de licenciamento do projeto ou obra propostos, o que não está explícito no projeto de lei;

b) há que se definir o órgão público municipal competente para analisar o RIMVIZ;

c) a elaboração do RIMVIZ deveria basear-se em um termo de referência, a ser formulado conjuntamente com o poder público e o proponente do projeto, considerando as preocupações da comunidade expressas em audiências públicas prévias (vide itens 5 e 6).



De um modo geral, são estes os pontos centrais a serem revistos. A seguir passamos a uma análise mais detalhada da questão.

1- Seria importante acrescentar ao artigo 20., como um dos bens potencialmente afetados, o patrimônio artístico e histórico do município.

2- É imprescindível que se estabeleça o vínculo entre a aprovação do RIMVIZ e o licenciamento. Assim, sugerimos a seguinte redação para o artigo 40.:

Art. 40. - Em qualquer dos casos dos artigos 20. e 30., o licenciamento para a implantação das obras e equipamentos dependerá da aprovação do Relatório de Impacto de Vizinhança, pelo órgão municipal competente.

Falta saber qual "órgão municipal competente".

3- A caracterização ambiental definida no artigo 50. do projeto de lei somente deveria ser empreendida depois de uma definição precisa do problema, indicando quais as necessidades de conhecimento da dinâmica ambiental, em função de cada projeto e de sua localização. "Tais estudos devem ser organizados em função de objetivos precisos, o que suscita a necessidade de uma etapa prévia de identificação das questões mais importantes ("scoping"). Isto porque o grau de importância atribuído a cada questão ambiental e a consequente decisão de incluí-la ou não no estudo pode, naturalmente, dar margem a interpretações diferentes e a juízos de valor divergentes, razão pela qual recomenda-se a participação do público neste processo" [Sánchez, L. E. (1990)- Diagnóstico e auditoria ambiental: subsídios para o planejamento e o gerenciamento ambiental. In: Seminário Brasil - Canadá de Mineração e Meio Ambiente, Anais, pp 231-237. Brasília, DNPM]. Além de definir com maior grau de precisão os objetivos e necessidades dos estudos, a participação do público nesta fase pode evitar certos impasses com o proponente do projeto, tornando mais eficiente e ágil todo o processo. No Canadá, por exemplo, existem audiências públicas prévias à elaboração dos estudos de avaliação de impacto ambiental. Nestas audiências a população manifesta suas preocupações acerca do projeto e faz uma série de perguntas que devem ser respondidas pelo estudo; ao final do processo há uma nova audiência pública para verificar a pertinência dos estudos. Também a legislação do Estado da Bahia, de forma bastante inovadora, prevê uma fase de comentários do público anterior à elaboração dos estudos pela equipe multidisciplinar.

Tais mecanismos de participação do público revelam o papel de instrumento de negociação que a avaliação de

impacto ambiental pode desempenhar (Sánchez, papéis da avaliação de impacto ambiental. In: Simpósio Avaliação de Impacto Ambiental. Situação atual e perspectivas. São Paulo, LPUSP). Isto se aplica igualmente ao Relatório de Impacto de Vizinhaça.

A partir destas considerações, sugerimos a realização de audiências públicas prévias ao RIMVIZ, como forma de torná-lo mais eficiente enquanto instrumento de política pública.

4- Considerando as preocupações da população expressas por ocasião do que aqui estamos denominando audiências públicas prévias à realização do RIMVIZ, caberá ao poder público elaborar, em conjunto com o proponente, um termo de referência específico para cada projeto. Assim, o estudo poderá fornecer objetivamente as informações referentes aos impactos mais importantes do projeto, sem correr o risco de cair em generalidades, o que não atenderia às expectativas dos interessados ou as necessidades dos encarregados da decisão.

5- O artigo 5o. contém algumas imprecisões. Ao determinar que "o Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIMVIZ - refletirá as conclusões do estudo de repercussão ambiental" (grifo nosso), a redação faz supor que existe um segundo estudo (estudo de repercussão ambiental), além do próprio RIMVIZ. Ademais, a alínea b faz referência, de modo confuso, a aspectos tratados nos incisos e alíneas subsequentes. Por fim, este artigo não faz menção às alternativas tecnológicas e locacionais do projeto, à sua compatibilidade com planos e programas governamentais, às medidas mitigadoras dos impactos negativos e, ainda, ao programa de monitoramento.

Sugerimos uma nova redação para o artigo 5o., a saber:

Art. 5o. - O Relatório de Impacto de Vizinhaça-RIMVIZ deverá conter, no mínimo:

I- A caracterização do empreendimento em termos de:

a) localização;

b) objetivos e justificativas do projeto;

c) descrição do projeto e de suas alternativas tecnológicas e locacionais, confrontando-as com a hipótese de não fazer o projeto;

d) compatibilidade com planos governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto.

II- A compatibilização do empreendimento com:

a) os sistemas de transportes e de tráfego; a drenagem; as redes de água e energia elétrica; e coleta de esgoto; a declaração da disponibilidade para instalação dos serviços públicos para atendimento do empreendimento tal como projetado.

III- As características dos distritos nos quais a obra ou equipamento será implantado, considerando-se:

a) uso e ocupação do solo;

b) aspectos sócio-econômicos, históricos e culturais.

IV- A caracterização da população e do padrão de vida que usufrui.

V- A avaliação da repercussão da obra ou equipamento no meio urbano, considerando os seguintes aspectos:

a) qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual;

b) análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, discriminando a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

VI- A definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos e de eventuais medidas compensatórias.

VII- O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando fatores e parâmetros a serem adotados.

6- Cumpre acrescentar ao artigo 60., "caput", uma referência à independência da equipe multidisciplinar em relação ao proponente do projeto. A Resolução CONAMA 001/86 já estabeleceu a independência da equipe multidisciplinar, o que, na opinião de alguns estudiosos, constitui um avanço em relação a outros países [Machado, P. A. L. (1991)- Direito ambiental brasileiro. São Paulo, Ed., Revista dos Tribunais, 30. edição, 595 pp.]. A redação, portanto, seria a seguinte:

Art. 60. - O Relatório de Impacto de Vizinhança deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar

|               |     |         |       |
|---------------|-----|---------|-------|
| Folha n.º     | 70  | do proc | - 5 - |
| N.º           | 219 | de 1993 |       |
| O funcionário | Pr  |         |       |

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 156 | do Proc. |
| N.º           | 38  | de 1994  |
| O Funcionário | Alk |          |

habilitada não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto, cuja caracterização variará de acordo com a obra ou equipamento a ser realizado, e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.

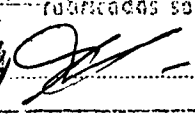
7- Acrescentaríamos ao artigo 7o. os seguintes textos (parágrafos):

Parágrafo primeiro - O RIMVIZ deve ser apresentado de forma objetiva, facilitando a compreensão do público. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível e ilustradas por mapas, quadros, fotos e demais recursos visuais, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implantação.

Parágrafo segundo - Os órgãos públicos que manifestarem interesse ou tiverem relação direta, ou indireta com o projeto, receberão cópia do RIMVIZ para conhecimento e manifestação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. G. M., juntadas nesta data depois para informação rubricadas sob

folhas de n.º 157 a 159/16/34 



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 157 do proc.  
n.º 38 de 1994  
o funcionário *[assinatura]*

PARECER

0524/94

PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 38/94, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, regulamentar o artigo 159 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e instituir o Relatório de Impacto de Vizinhança.

O artigo 159 da L.O.M. prevê que os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública e privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança.

De acordo com a propositura, o licenciamento desses projetos deverão ser instruídos com o Relatório de Impacto de Vizinhança-RIMVIZ.

Pelo Projeto de Lei será considerado como de significativa repercussão ambiental, aqueles projetos que provocam a deterioração das condições da qualidade de vida instaladas em um agrupamento populacional que alterem as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente e que possam afetar:

- a - a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b - as atividades sociais e econômicas;
- c - a biota;
- d - as condições sanitárias e estéticas do meio ambiente;
- e - a qualidade dos recursos ambientais;
- f - o patrimônio cultural, artístico, histórico e arqueológico do Município;
- g - a qualidade de acesso a infra-estrutura urbana instalada;
- h - as relações convivências e de vizinhança.

Considerar-se-á de significativa repercussão na infra-estrutura urbana aqueles projetos que provocam modificações estruturais no meio ambiente urbano e que possam afetar, direta ou indiretamente:



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 158 do proc.  
n.º 38 de 1984  
o funcionário W.

- a - o sistema viário;
- b - o sistema de saneamento básico;
- c - o sistema de drenagem;
- d - o sistema elétrico e de telecomunicações;
- e - qualquer outro elemento da infra-estrutura não relacionado nos incisos anteriores.

Temos que este Relatório de Impacto de Vizinhança-RIMVIZ será o instrumento que permitirá que o licenciamento de projetos ou atividades seja precedido da avaliação:

- a - do grau de alteração em qualidade e quantidade que uma determinada intervenção causará na sua circunvizinhança;
- b - da necessidade de possíveis medidas corretivas para garantir a qualidade de vida de um agrupamento populacional.

O RIMVIZ deverá conter, no mínimo:

- I- A caracterização do projeto de alteração;
- II- A caracterização da vizinhança e dos distritos;
- III- A avaliação do impacto do projeto no meio urbano;
- IV- A avaliação da repercussão na infra-estrutura urbana;
- V- A definição de medidas suavizadoras dos impactos negativos e eventuais medidas compensatórias;
- VI- O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos.

Será considerado como vizinhança, o meio humano e o meio físico onde convive o agrupamento populacional que sofrerá o impacto do licenciamento de um projeto.

O exame da repercussão ambiental e na infra-estrutura de um projeto deverá implicar em considerar:

- a - a vizinhança imediata - aquela instalada na(s) quadra(s) em que o empreendimento proposto se localiza;



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 159 do proc.  
n.º 38 de 1994  
o funcionário J. P.

b - a vizinhança mediata - aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

As despesas pela execução do RIMVIZ serão custeadas pelo proponente do projeto.

Foi incluído no projeto, a necessidade da realização de audiência pública de modo a garantir a participação da população no processo de aprovação desse Relatório.

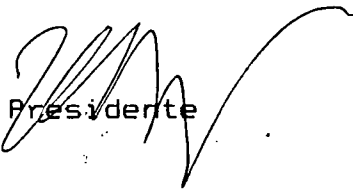
Esta Comissão analisando a propositura entende que a discussão antecipada dos efeitos das implantações de projetos de significativa repercussão ambiental por parte dos munícipes em geral, e por aqueles que forem diretamente afetados, é uma necessidade que faz parte do cunho democrático do processo de planejamento da cidade, evitando-se assim o desinteresse por parte do poder econômico para com os moradores de alguma região que vier a receber algum desses projetos.

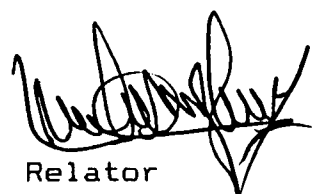
Nota-se que, principalmente nos empreendimentos imobiliários, as dimensões dos projetos são cada vez maiores e cada vez mais existem rupturas das características dos entornos onde elas se situam, constrangendo de maneira assustadora os seus habitantes, expulsando-os por vezes de lugares onde residiram durante toda sua vida, sem que do ponto de vista urbano haja qualquer benefício para a cidade.

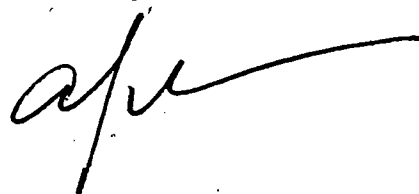
Com a aprovação desta propositura o cidadão estará mais protegido, a cidade se beneficiará, ao se evitar a depredação ambiental, e os projetos terão limites para que não sejam pensados pelos seus executores apenas nos resultados financeiros.

Por esses motivos a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 11/05/94

  
Presidente

  
Relator



Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 14 / 05 / 19 94  
pagina 63 coluna 3ª/1ª  
conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de  
Administração Pública  
Em, 16/05/94

[assinatura]

Recebido na Comissão de  
Administração Pública

Em 19/5/94 as 14.02 h

Ao nobre Vereador Davain Ribeiro  
para relatar. Regimentalmente até 11  
Sala da Comissão de Administração Pública

19/5/94

[assinatura]  
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SEGUE, Juntado nesta data [assinatura], rubricado sob  
folha n.º 160 / 03/06/94 a) [assinatura]



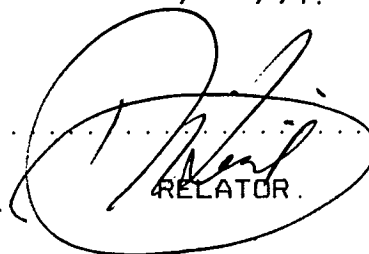
# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 160 do proc  
n.º 38 de 1994  
o funcionário 47

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (P.L. 38/94...) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

03, 06, 1994.

  
RELATOR.

D E F I R O, EM 03/06/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO**

SEGUIE, Juntado nesta data copiada para o arquivo rubricado documentos sob

folha n.º 161 1 14/06 1944 a) AA

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **RELATÓRIO**

**PARECER Nº. DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 38/94.**

De autoria da nobre vereadora Aldaíza Sposati, o presente projeto "regulamente o artigo 159 da Lei orgânica do Município e dá outras providências".

O artigo 159 da Lei Orgânica diz que "os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatórios de impacto de vizinhança."

O presente projeto procura definir os projetos de significativa repercussão ambiental e significativa repercussão na infra-estrutura urbana bem como precisar o RIMVIZ-Relatório de Impacto de Vizinhança.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade.,

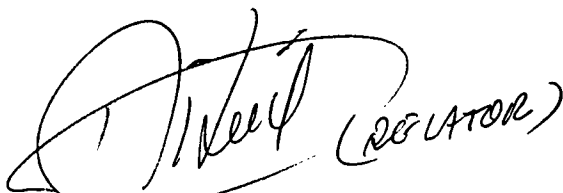
A douta Comissão de Política Urbana realizou audiência pública em 13 de abril deste ano e exarou parecer favorável à aprovação do presente projeto.

Sem dúvida oportuna e meritória a iniciativa da nobre vereadora.

Com a aprovação deste projeto o munícipe estará mais protegido e a cidade se beneficiará, sendo que a participação da população está garantida com a realização de Audiência Pública.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 14/06/94.



**DEVANIR RIBEIRO**  
Vereador  
13.ª Subsecretaria

Senhor Secretário,

Solicito encaminhar o presente processo à Comissão de Atividade Econômica conforme consta do artigo 75, § 1º do Regimento Interno (Relatório).

15.06.94

Chico Whitaker

Presidente

À Douta Comissão de  
Atividade Econômica

Em, 15/06/94

ARÃO M. DOS SANTOS  
Secretário

Recebido na Comissão de  
Atividade Econômica

Em 17/6 as 10:50 h.

Ao nobre Vereador

Paulo Kobayashi

para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

20 / 06 / 94

PRÉSIDENTE

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO   |                |
| 5-GU-4, juntados nesta data     | publicados sob |
| folhas de n.º 162/27-6-94 a) 14 |                |



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 162 do proc  
N.º 38 de 1994  
D. Tur. Genário

PARECER Nº 777/94 DA COMIS-  
SÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº  
38/94.

Visa o presente projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, regulamentar o artigo 159 da Lei Orgânica do Município, e dar outras providências. Segundo o artigo 159 da Lei mencionada, "os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infra-estrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatórios de impacto de vizinhança. Deste modo, a propositura busca a definição destes projetos, bem como precisar o RIMVIZ - Relatório de Impacto de Vizinhança.

Segundo a justificativa, objetiva-se favorecer melhor avaliação das vantagens e desvantagens que o projeto de intervenção urbana trará para a coletividade.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao regulamentar artigo da Lei Orgânica do Município que favorece a discussão democrática e racional dos projetos de intervenção urbana, é oportuna e meritória. Em vista do exposto, favorável, pois, este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, em 21/06/94.

PRESIDENTE

RELATOR

M-11

W. Sposati

Handwritten signatures of the President and the Reporter, along with other illegible signatures.

conferido: 

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 27 de 6/99

-de as leis ab otecoo etnessas o asis  
 foris de MoRe VereboeV arboeA exboeS  
 o negemaisugr, itasosS  
 artigo 129 da Lei Orgânica do Município, e das outras  
 "co co", abanoonon lei ab 129 opitro o abnoeS, asionais  
 -diverco ab, ootnemagrupe no ardo ab ootro de imonitro  
 -ais, lei ab somer no, nos tenam, sup, abavio no ardo  
 -missão de  
 Cultura e Esportes  
 6/98  
 -Relatário - RIVMIR o asoer omo med, asos asos  
 Imposto de Renda

Recebido na Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em 27/11/44 às 12:40 h.  
Marcos Antonio Silva  
Secretário  
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR \_\_\_\_\_  
PARA RELATAR. \_\_\_\_\_  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES. \_\_\_\_\_

8074-139

27, 6, 24

Manic Fani  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Paulo

|               |     |          |
|---------------|-----|----------|
| Folha n.º     | 163 | do proc. |
| N.º           | 32  | de 1984  |
| O funcionário |     |          |

PARECER  
0866/74

## DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº38/74

De autoria da nobre Vereadora Aldaiza Sposati, o projeto visa regulamentar o artigo 159 da Lei Orgânica do Município.

Segundo esse artigo, os projetos de implantação de obras ou equipamentos, de iniciativa pública ou privada, que tenham, nos termos da lei, significativa repercussão ambiental ou na infraestrutura urbana, deverão vir acompanhados de relatório de impacto de vizinhança.

Pela propositura em apreciação, um dos critérios para enquadrar um projeto entre aqueles de significativa repercussão ambiental é a perspectiva do empreendimento projetado afetar o patrimônio cultural, artístico, histórico e arqueológico do Município.

Assim, a avaliação dos efeitos provocados na vizinhança e a indicação de medidas mitigadoras de eventuais impactos negativos, seriam exigíveis em caso de projetos de edificações, de obras viárias, ou mesmo de redes de infra-estrutura, capazes de interferir em monumentos, conjuntos arquitetônicos representativos de uma determinada época, e elementos da paisagem natural ou construída que uma comunidade identifique como marcos de identificação de seu bairro, por exemplo.

Conclui-se, portanto, que o relatório de impacto de vizinhança, regulamentado por este projeto de lei, poderá ser um instrumento de defesa de elementos do patrimônio cultural paulistano.

Em vista do exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 3/8/84.

Presidente

*Manic Faria*

Relator

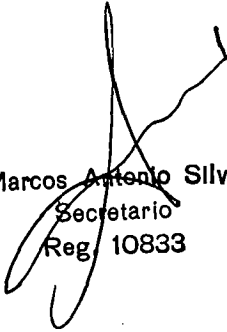
*[Signature]*

*[Signature]*



À Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento

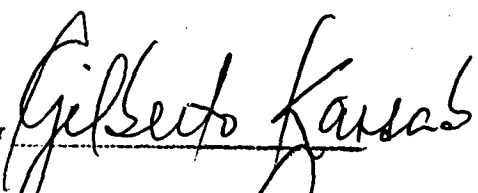
Em, 8/8/94

  
Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

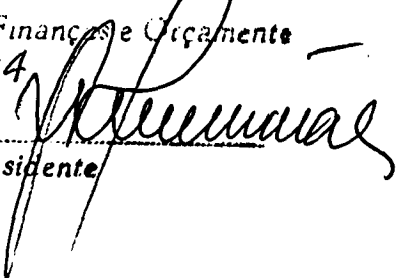
Recebido na Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em 08/08/94 às 14:00 h.

  
MARGARETE NUNES SILVA  
Secretária

Ao nobre Vereador  
para relatar

  
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

08/08/94

  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
164  
171 23/08/94



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 164  
PL 38  
94

1

PARECER /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
0956/94  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/94

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Aldaíza Sposati, visa regulamentar o artigo 159 da Lei Orgânica do Município.

A propositura trata de definir os casos e condições de obrigatoriedade de apresentação de relatório de impacto de vizinhança, assim como sobre seu conteúdo.

Por ofício, o Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI-SP encaminhou sugestão no sentido de que o projeto incorpore, como área mínima para a obrigatoriedade referida, os critérios adotados pelo Código de Obras e Edificações.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Entretanto, tendo em vista a sugestão do SECOVI-SP, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 38/94.

Regulamenta artigo 159 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 165 do proc  
n.º 02 38 de 19 94  
o Juiz

2

Art. 1º - O licenciamento de projetos de implantação de obras, equipamentos e atividades promovidos por entidades públicas ou particulares, de significativa repercussão ambiental e na infraestrutura urbana, deverão ser instruídos com Relatório de Impacto de Vizinhança conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º - São projetos de significativa repercussão ou impacto ambiental aqueles que provocam a deterioração das condições da qualidade de vida instaladas em um agrupamento populacional ao alterar as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente e afetar:

- a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições sanitárias e estéticas do meio ambiente;
- e) a qualidade dos recursos ambientais;
- f) o patrimônio cultural, artístico, histórico e arqueológico do Município;
- g) a qualidade de acesso à infra-estrutura urbana instalada;
- h) as relações convencionais e de vizinhança.

§ 2º - São projetos com significativa repercussão na infra-estrutura urbana aqueles que provocam modificações estruturais no ambiente urbano e afetam, direta ou indiretamente:

- a) o sistema viário;
- b) o sistema de saneamento básico;



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 166 do proc.  
n.º PL 38 do 1994  
funcionário

3

- c) o sistema de drenagem;
- d) o sistema de eletricidade e telecomunicações;
- e) qualquer outro elemento da infra-estrutura não relacionado nos incisos anteriores.

§ 3º - Em qualquer caso, para os efeitos desta lei, não será considerada:

- a) a edificação residencial com área computável igual ou inferior a 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados);
- b) a edificação destinada a outro uso, com área computável igual ou inferior a 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).

Art. 2º - Para os efeitos desta lei é considerado como vizinhança o meio humano e o meio físico onde convive o agrupamento populacional que sofrerá o impacto do licenciamento de um projeto, nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único - O exame da repercussão ambiental e na infra-estrutura de um projeto implica em considerar:

- a) a vizinhança imediata - aquela instalada na(s) quadra(s) em que o empreendimento proposto se localiza;
- b) a vizinhança mediata - aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

Art. 3º - O Relatório de Impacto de Vizinhança - RIMVIZ - é um instrumento que permite que o licenciamento de projetos ou atividades seja precedido da avaliação:

- I - do grau de alteração em qualidade e quantidade que



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 167 do anexo  
n.º PL 38 de 1994  
do funç.

4

uma determinada intervenção causará na sua circunvizinhança.

II - da necessidade de possíveis medidas corretivas para garantir a qualidade de vida de um agrupamento populacional.

Parágrafo único - o RIMVIZ deverá conter, no mínimo:

I - A caracterização do projeto de alteração em termos de:

- a) localização;
- b) objetivos e justificativas do projeto;
- c) descrição da ação pretendida e de suas alternativas tecnológicas e locacionais, confrontando-as com a hipótese de não executá-la;
- d) compatibilidade com planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto;
- e) compatibilização com a legislação de uso e ocupação do solo.

II - A caracterização da vizinhança e do(s) distrito(s) onde o projeto terá repercussão, considerando-se:

- a) a caracterização da população moradora e do padrão de vida que usufrui;
- b) a caracterização sócio-econômica, histórica e cultural da região e de seu patrimônio;
- c) a caracterização da qualidade de vida cotidiana da população, suas demandas e serviços instalados e suas relações de convívio.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 168 do proc.  
n.º 38 de 1974  
P.º 1º

5

III - A avaliação do impacto do projeto no meio urbano, considerando os seguintes aspectos:

- a) descrição da qualidade ambiental futura da área em comparação com a qualidade atual, nos termos do § 1º do artigo 1º;
- b) análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, discriminando a distribuição dos ônus e benefícios sociais.

IV - A avaliação da repercussão na infra-estrutura urbana nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da presente lei:

- a) demonstrando a compatibilização do projeto com a infra-estrutura urbana;
- b) anexando a declaração da disponibilidade para instalação dos serviços públicos do empreendimento tal como projetado.

V - A definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos e de eventuais medidas compensatórias.

VI - O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando fatores e parâmetros a serem adotados.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, através de instrumento competente a definição dos termos de referência do RIMVIZ e a qualidade profissional dos membros da equipe multidisciplinar necessária face à natureza dos diferentes projetos.

§ 1º - Poderá o Executivo de acordo com a característica



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 169 do proc.  
n.º 12 38 do 19 94  
o Puncion.

6

específica de um projeto vir a requerer a inclusão de requisitos complementares.

§ 2º - Deverão constar do RIMVIZ o nome e a formação profissional de todos os técnicos responsáveis pelos resultados apresentados.

§ 3º - Constatada imperícia, sonegação de informações ou omissão de qualquer dos técnicos, o órgão municipal competente deverá comunicar o fato imediatamente ao Conselho Regional Profissional competente para apuração de responsabilidade.

§ 4º - As despesas pela execução do Relatório de Impacto de Vizinhança serão custeadas pelo proponente do projeto.

Art. 5º - O projeto e o Relatório de Impacto de Vizinhança serão apresentados ao órgão competente de acordo com a regulamentação do Executivo para a obtenção do licenciamento.

§ 1º - O projeto e o Relatório de Impacto de Vizinhança deverão ser afixados em local público por 30 (trinta) dias e a respectiva súmula será publicada, através de edital, no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Publicada a proposta, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do art. 159, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º 170 do proc.  
n.º PL 38 de 19.94  
o Enclosure

7

§ 3º - A audiência pública é destinada a garantir a contraditória apreciação da proposta e os respectivos resultados serão divulgados em ata resumida publicada no Diário Oficial do Município.

§ 4º - Os órgãos públicos que manifestarem interesse ou tiverem relação direta, ou indireta com o projeto, deverão receber cópia do RIMVIZ para conhecimento e manifestação aguardando o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento.

Art. 6º - O RIMVIZ deve ser apresentado de forma objetiva, facilitando a compreensão do público. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível e ilustradas por mapas, quadros, fotos e demais recursos visuais de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implantação.

Art. 7º - Enquanto não for aprovado o Relatório de Impacto de Vizinhança pelo órgão competente, não será concedido o licenciamento da obra ou atividade e nenhuma providência de implementação, implantação e executória do empreendimento, mesmo preliminar, poderá ter início.

Parágrafo Único - A sociedade civil terá sua manifestação assegurada não só pela audiência pública como pelas demais formas previstas em lei, devendo o Executivo garantir em regula-





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 171 do proc.  
n.º PL 38 de 19 94  
o Município

8

mentação procedimentos e atribuições dos órgãos municipais a respeito.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23 de agosto de 1994.

Presidente -

Relator -

Ass. distrital

Senor Dir.  
Luis

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 24/ agosto / 1994  
página 39, 40. Item 3º e 1º  
Conferido: *m/*

A A.T.M.

Em, 24 / 08 / 94

MARGARETE JONES SILVA  
Sec.ária



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º

01-038

de 19

94

10

01

97

(a)

172

*Ag*

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acordo com o artigo 275 do Regimento Interno, arquivar o presente processo.

10/01/97

*Breno Gandelman*  
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

## OBSERVAÇÃO:

O Presente processo contém A-  
pensado o Ofício nº 10-330/94  
com 02 (duas) folhas.  
E, Carta, em 3 (três) páginas  
assinada pelas entidades.:  
"FIESP, Fcesp, Secovi-SP,  
Sinduscon-SP, ASBEAM IE, C  
CREA e CRECI, datada de dezem-  
bro de 1994.

SP, DT.94, em 12/3/1997

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO  
Pec. arquivado cl 172 fls.  
Arquivado em 12/3/97  
O Func. RNB

Raydália C. L. Bittencourt  
Oficial Legislativo

SEGUE an juntado — nesta data — documento — e papel para informação, rubricado —  
sob folha — n.º 173 e 174 —

Em

13 02 97  
RAFAEL LOPES CORREIA  
Chefe de Seção de Técnica - Substituição

(a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

173

do processo n.º 01.0038 de 19 94 13 03 97

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0040/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT,  
segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 13 de março de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto



# Câmara Municipal de São Paulo

|                                     |         |          |    |
|-------------------------------------|---------|----------|----|
| Folha n.º                           | 174     | de proc. |    |
| n.º                                 | 01.0038 | do 19.   | 90 |
| <b>MARIA ISABEL LOPES CORRÊA</b>    |         |          |    |
| Chefe de Seção Técnica - Substituto |         |          |    |

|             |  |                                 |              |
|-------------|--|---------------------------------|--------------|
| DEFERIDO    |  | REQUERIMENTO                    | 13 - RDS     |
| 05 FEV 1997 |  |                                 | 13-0040/1997 |
| PRESIDENTE  |  | <i>Sala requereu 7 de 16/96</i> |              |

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso XI do Regimento Interno, sejam desarquivados os projetos de lei nº 38/94, 328/95, 857/95, 405/95, 476/95, 527/95, 1.292/95, 1.596/95, 63/96, 94/96, 62/96, 877/96, os projetos de decreto legislativo nº 121/95, 07/96, 26/96, 97/96; o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/96; o projeto de resolução nº 08/96; o requerimento "P" nº 016/96, bem como as moções nº 08/96, 010/96, 023/96, 029/96, 030/96, 034/96, 035/96, 044/96, 045/96, 046/96 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997.

  
ARSELINO TATTO  
LÍDER DA BANCADA DO PT

|                  |
|------------------|
| SEÇÃO DE REVISÃO |
| 05 FEV 1997      |

|                   |
|-------------------|
| COPIA DESTINADA À |
| SECRETARIA DE     |
| ADMINISTRAÇÃO     |
| DO MUNICÍPIO DE   |
| SÃO PAULO         |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº \_\_\_\_\_ e folha de informação sob nº  
175 612101 al 08

INACIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 175

do processo nº 38 de 1994 6, 2, 01 (n) D

INÁCIO VEIGA  
Oficial Legislativo  
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

6, 10, 2001

  
BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Legislat. Chefe  
ATM

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                   |
| Requisitado em           | 13-3-1997         |
| Arquivado novamente em   | 27-3-2001         |
| Cl. 175                  | Fls. ° O Func.º D |

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS  
Documentalista - RF 100.927



SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... 01 ..... documento ..... o papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº ..... 176 e 177, .....

Em ..... 01 / 11 / 2001 .....

(a) .....

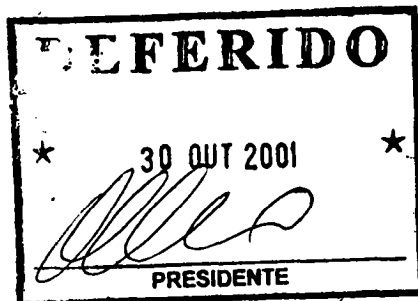
**JOSE ROBERTO FERREIRA**  
Assistente Parlamentar - RF 100.702



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 176 do Processo  
nº 38 de 1994

JOSE ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF/100.702



REQUERIMENTO

13 - RDS  
13-3137/2001

Requer o desarquivamento do  
PL nº38/94 de autoria da vereadora  
Aldaíza Sposati.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento do PL nº 38/94 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2001.

Carlos Neder  
Vereador

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - DT-10

31 OUT 2001

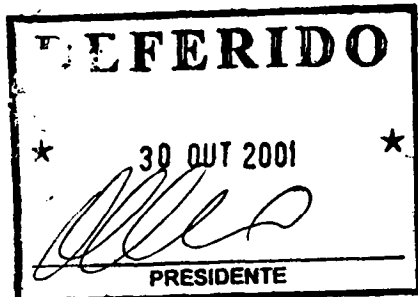
1230h AAJ



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 176 do Processo  
nº 38 de 1994

JOSE ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF 100.702



REQUERIMENTO

13 - RDS  
13-3137/2001

*Requer o desarquivamento do  
PL nº 38/94 de autoria da vereadora  
Aldaíza Sposati.*

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, com base no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento do PL nº 38/94 de autoria da Vereadora **Aldaíza Sposati**.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2001.

**Carlos Neder**  
Vereador

Seção de Publicação e  
Edição de Anais - DT-10

31 OUT 2001

1230h 880



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

38

de 19

94, 01, 11, 2001

(a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF 100.702

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarquivar o PL 38/94 para volta à tramitação.

31/10/2001

BRENO GANDELMAN  
Assessor Tec. Legisl. Chefe  
A.T.M.

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-3137/2001  
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 01.11.2001

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha 778 nº 178 .....

Em

08 / 01 / 05  
MIRANDOLINA RÁ T. 117AS

(a) .....

Ass: 

R: .....



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 541 de 20 01 / 01 / 05 (a) 01-38 091.132 Papel para informação, rubricado como folha n.º = 178 =  
MIRIAM OLIVEIRA M. T. LUCAS  
Agente de Apoio Legislativo  
RF 10.913

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
n.º 199 e folha de informação  
sob n.º 091 5 12005  
LINA ANGELA M. GUIMARAES  
RF 100.927  
SGP-33



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Papel para informação, rubricado como folha n° 179  
do processo 01-38 de 1994 09/05/2005

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927

Obs.: O presente processo contém apensado: 1. Ofício n° 10-0330/1994 com 02 folhas. 2. E, Carta, em 03 páginas assinadas pelas entidades "FIESP, FESP, Secovi-SP, Sinduscon-SP, ASBE, IE, CREA e CRECI, datado de dezembro de 1994.

## **SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em 01/11/2001  
Arquivado novamente em 09/05/2005  
Com 179 fls.  
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas  
RF 100927